



Prefeitura Municipal de Capanema

1111101

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

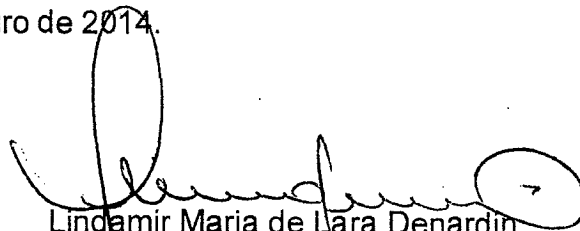
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 044

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 044

DE: LUIZ FERNANDO KRUGEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 668.011,32 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema

Solicitação 121/2014

000003

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/08/2014	32
121	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	239/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS A ENTRE	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS A ENTRE	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040264	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	160,00	187,67	30.027,20
040265	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	80,00	271,00	21.680,00
040266	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	60,00	306,00	18.360,00
040267	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	25,00	310,00	7.750,00
040268	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	358,33	7.166,60
040269	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	25,00	341,67	8.541,75
040270	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	50,00	581,00	29.050,00
040271	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	511,67	10.233,40
040272	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	15,00	556,00	8.340,00
040273	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	30,00	2.858,33	85.749,90
040274	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	4.380,00	87.600,00
040275	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	6,00	6.300,00	37.800,00
040276	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	6,00	2.246,47	13.478,82
040277	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	UN	30,00	825,00	24.750,00
040278	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	30,00	880,00	26.400,00
040279	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	UN	40,00	934,33	37.373,20
040280	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	UN	80,00	1.066,67	85.333,60
040281	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	15,00	713,33	10.699,95
040282	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4,00	531,67	2.126,68
040283	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	12,00	1.549,67	18.596,04
040284	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	120,00	131,67	15.800,40
040285	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	40,00	211,33	8.453,20
040286	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	265,00	5.300,00



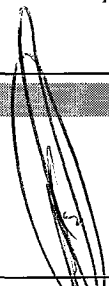
Município de Capanema
Solicitação 121/2014

0000004

Equipamento

Página:2

040287	PROTECTOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	120,00	37,00	4.440,00
040288	PROTECTOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	40,00	122,33	4.893,20
040289	PROTECTOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	147,67	2.953,40
040290	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	UN	8,00	1.426,67	11.413,36
040291	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	4,00	2.616,67	10.466,68
040292	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	UN	10,00	74,33	743,30
040293	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	UN	4,00	623,33	2.493,32
040294	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4,00	4.890,00	19.560,00
040295	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4,00	2.609,33	10.437,32
TOTAL					668.011,32
TOTAL GERAL					668.011,32



LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Capanema

000005

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de **12 (doze) meses**.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	160,00	UN	187,67	30.027,20
2	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	80,00	UN	271,00	21.680,00
3	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	60,00	UN	306,00	18.360,00
4	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	310,00	7.750,00
5	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	358,33	7.166,60
6	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	341,67	8.541,75
7	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50,00	UN	581,00	29.050,00
8	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	511,67	10.233,40
9	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	556,00	8.340,00
10	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30,00	UN	2.858,33	85.749,90
11	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU	20,00	UN	4.380,00	87.600,00



Prefeitura Municipal de Capanema

1111006

	CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO				
12	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	6.300,00	37.800,00
13	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	2.246,47	13.478,82
14	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	825,00	24.750,00
15	PNEU 215/75 R 17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	880,00	26.400,00
16	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	40,00	UN	934,33	37.373,20
17	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	80,00	UN	1.066,67	85.333,60
18	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	713,33	10.699,95
19	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	531,67	2.126,68
20	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	12,00	UN	1.549,67	18.596,04
21	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	131,67	15.800,40



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

22	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	211,33	8.453,20
23	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	265,00	5.300,00
24	PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	37,00	4.440,00
25	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	122,33	4.893,20
26	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	147,67	2.953,40
27	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	8,00	UN	1.426,67	11.413,36
28	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USONO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	UN	2.616,67	10.466,68
29	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	10,00	UN	74,33	743,30
30	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	4,00	UN	623,33	2.493,32
31	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADORCATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	4.890,00	19.560,00
32	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DOINMETRO	4,00	UN	2.609,33	10.437,32
TOTAL: R\$ 668.011,32					

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Justifica-se a realização do presente certame baseado no consumo destes materiais ocorrido no ano de 2013, e na previsão de consumo para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Capanema

1100008

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo e nos locais determinados pela Administração Municipal.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

5.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

6.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.5. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

6.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

7.2. Os demais órgãos participantes serão:

7.2.1. Secretaria de Administração;

7.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

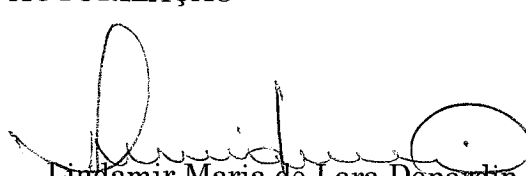
7.2.3. Secretaria de Saúde;

7.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

7.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

7.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema, 29/08/2014.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA Luiz Fernando Kruguel Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	AUTORIZAÇÃO  Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal
---	---



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTAS FISCAIS.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				
PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	160	178,00	28.480,00
PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	80	280,00	22.400,00
PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	60	280,00	16.800,00
PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	290,00	7.250,00
PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	360,00	7.200,00
PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	330,00	8.250,00
PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	50	495,00	24.750,00

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

1110011

PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	425,00	8.500,00
PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	520,00	7.800,00
PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	2.780,00	83.400,00
PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	4.390,00	87.800,00
PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	06	6.300,00	37.800,00
PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	06	2.110,00	12.660,00
PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS.	UN	30	760,00	22.800,00
PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS.	UN	30	815,00	24.450,00
PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA.	UN	40	895,00	35.800,00
PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA.	UN	80	980,00	78.400,00
PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	510,00	7.650,00
PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS.	UN	04	495,00	1.980,00
PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	1.489,00	17.868,00
CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	115,00	13.800,00
CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	189,00	7.560,00
CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	225,00	4.500,00
PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	41,00	4.920,00

PNEUMAQ.COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

000012

PROTECTOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	85,00	3.400,00
PROTECTOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	95,00	1.900,00
PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4.	UN	08	990,00	7.920,00
PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.	UN	04	2.450,00	9.800,00
CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO.	UN	10	83,00	830,00
PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO.	UN	04	720,00	2.880,00
PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	04	3.690,00	14.760,00
PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	04	2.320,00	9.280,00

Francisco Beltrão, 20 de Agosto de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA

15.458.432/0001-18

WESLEY EVANGELISTA

**PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.**

Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070

Francisco Beltrão - Paraná
CPF nº 053.007.639-00

Sócio-Gerente



001 013

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _CAVEGLION E CAVEGLION

CNPJ: __ 72.122.518/0001-09 E-MAIL: VRCAVEGLION@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: __ AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO

COMPLEMENTO: SUB-SOLO BAIRRO: __CENTRO

TELEFONE: _(46) 3524-3040 CONTATO: __VALERIO

CIDADE: __FRANCISCO BELTRAO UF: _PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTAS FISCAIS.

- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				
PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	160	195	31200
PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	80	268	21440
PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	60	318	19080
PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	320	8000
PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	355	7100
PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	345	8625
PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	50	628	31400
PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	560	11200
PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	568	8520
PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL,	UN	30	2905	87150

72.122.518/0001-09
CAVEGLION & CAVEGLION LTDA. - ME
 Av. Julio A. Cavalcante, 399
 Centro - CEP 88501-000
 Francisco Beltrão - Paraná

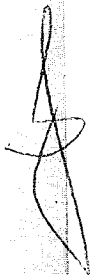
TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	4350	87000
PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	06		
PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	06	2330	13980
PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS.	UN	30	865	25950
PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS.	UN	30	905	27150
PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA.	UN	40	958	38320
PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA.	UN	80	1120	89600
PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	810,00	12150
PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS.	UN	04	550	2200
PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	1580	18960
CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	140	16800
CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	225	9000
CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	280	5600
PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	35	4200
PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	142	5680
PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	168	3360
PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12	UN	08	1640	3280

72-122.518/0001-097
 CAVEGLION &
 CAVEGLION LTDA. - ME
 Av. ... Cavaleiro, 399
 CEP 85801-000
 Parana

LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4.				
PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.	UN	04	2700	10800
CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO.	UN	10	60	600
PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO.	UN	04	570	2280
PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	04	5480	21920
PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	04	2758	11032

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

72.122.518/0001-097
CAVEGLION &
CAVEGLION LTDA. - ME
Av. Júlio A. Cavalcante, 300
Centro - CEP 85807-000
Francisco Beltrão - Paraná



000018

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: _11.422.034/0001-90 E-MAIL: F1PNEUSFB@GMAIL.COM

ENDEREÇO: _ AV PORTO ALEGRE 234

COMPLEMENTO: BAIRRO: _CENTRO

TELEFONE: _(46) 3524-2001 CONTATO: _ALVARO

CIDADE: _FRANCISCO BELTRAO UF: _PR

11.422.034/0001-90
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
 Rua Porto Alegre, 234 - São Paulo
 Centro - CEP 85601-480
 Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTAS FISCAIS.

- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				
PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	160	190	30400
PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	80	265	21200
PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	60	320	19200
PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	320	8000
PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	360	7200
PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	25	350	8750
PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	50	620	31000
PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	550	11000
PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	580	8700
PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL,	UN	30	2890	86700

000017

TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	4400	88000
PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	06		
PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	06	2300	13800
PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS.	UN	30	850	25500
PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS.	UN	30	920	27600
PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA.	UN	40	950	38000
PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA.	UN	80	1100	88000
PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	820	12300
PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS.	UN	04	550	2200
PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	1580	18960
CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	140	16800
CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	220	8800
CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	290	5800
PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	35	4200
PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	140	5600
PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	180	3600
PNEU 16 X 200 R17,5 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	08	1650	13200

11.42203410001-90

F1 COMERCIO DE PNEUS
E AUTO CENTER LTDARua Porto Alegre, 234 cl São Paulo
Centro - CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Paraná

000018

LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4.				
PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.	UN	04	2700	10800
CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO.	UN -	10	80	800
PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO.	UN	04	580	2320
PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	04	5500	22000
PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	04	2750	11000

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

11.422.034/0001-907
F1 COMÉRCIO DE PNEUS
E AUTO CENTER LTDA
Rua Porto Alegre, 234 c/ São Paul
Centro - CEP 85601-480
Francisco Beltrão - Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

PREGÃO PRESENCIAL: 044

CAPANEMA, 29/08/2014.

044-013

PROTOCOLO NÚMERO: 044

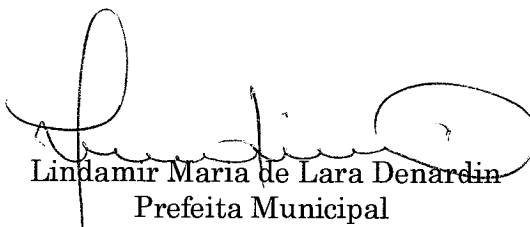
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 044 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000020

PREGÃO PRESENCIAL: 044

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 044

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 044 expedido por Vossa Senhoria em, 29/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2600	11.003.08.243.0802.06054	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2960	12.002.23.695.2301.02233	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia **12/09/2014**, com início às **14:00h (quatorze horas)**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- Descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX– Proposta de preços;
- Anexo X – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111/122

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2- OBJETO:

2.1-O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2.As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4-DA DESPESA

4.1- A despesa com a aquisição dos objetos é estimada em R\$ 668.011,32 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2600	11.003.08.243.0802.06054	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2960	12.002.23.695.2301.02233	000



5- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2- Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria de Administração;

5.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria de Saúde;

5.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR,



respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3- Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 044/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 044/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 044/2014
SESSÃO EM 12/09/2014, ÀS 14H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do material.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6 - A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do



Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7 – A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá



o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar



apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;



15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da ANIP de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes Pneumáticos.
- b) Todos os objetos deverão conter certificação do INMETRO.

15.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação,



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/13

procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22- DO PREÇO

22.1- Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.



23- CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

23.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

24.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



24.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

24.5. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

24.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1- A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.2.1- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

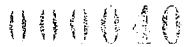
25.1.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



Prefeitura Municipal de Capanema



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços:

25.1.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1- A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28- DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3 - Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29- DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br,
ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- I- Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



30.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1- Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega dos materiais;

d) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2- O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6- Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

34.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela



Prefeitura Municipal de Capanema

0011047

Contratada:

34.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

34.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

34.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111048

34.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6- Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigotde Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

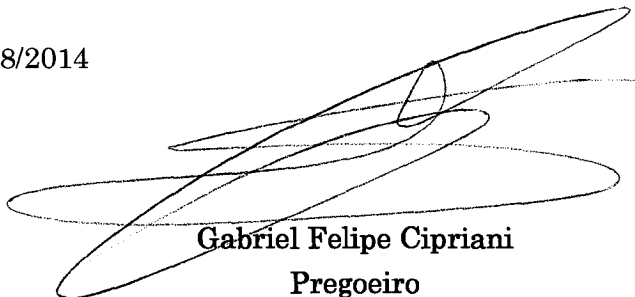
36- DO FORO

36.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 29/08/2014



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,
telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do

ANEXO I.

....., de de ____.

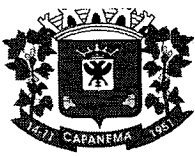
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES,
NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/05

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

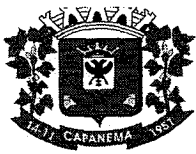
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2 – HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

*(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração **acompanhada** da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

...../2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

4.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000059

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2600	11.003.08.243.0802.06054	000
2014	2890	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2960	12.002.23.695.2301.02233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Capanema

1101 062

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1.Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2.Apresentar documentação falsa;

10.1.3.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4.Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Capanema

000065

- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e credenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

13.5. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

13.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Capanema

11000088

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 044/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

PREGÃO PRESENCIAL: 044

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 044

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 044, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO Nº 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

1 – CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no



000071

tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviço:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram



considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que os objetos deste certame podem ser considerados como bens comuns.

2.2 – Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.3 - Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, tendo em vista que o fornecimento será conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que a aquisição será precedida da elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando a identificação e a quantidade dos materiais, bem



como o prazo e o local de entrega, requerimento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 - Da minuta do edital

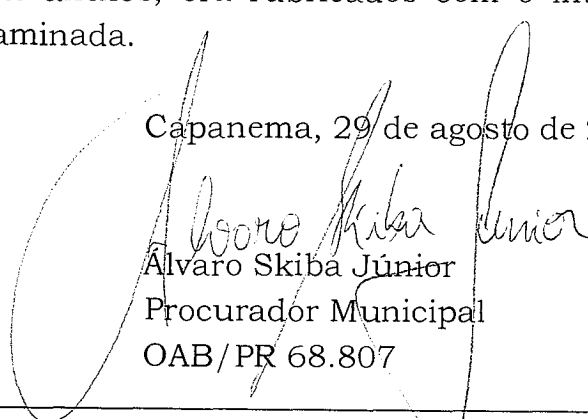
A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 29 de agosto de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 044

CAPANEMA, 29/08/2014

PROTOCOLO NUMERO: 044

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 12/09/2014 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento : 12/09/2014 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 44/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular:

Endereço : Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: . . . - RG: Telefone representante:

Endereço representante: Data de abertura:

E-mail representante: Agência: Conta: Data de abertura:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	160,00	UN	187,67			0,00
002	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	80,00	UN	271,00			0,00
003	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	60,00	UN	306,00			0,00
004	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	310,00			0,00
005	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	358,33			0,00
006	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	341,67			0,00
007	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50,00	UN	581,00			0,00
008	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	511,67			0,00
009	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	556,00			0,00
010	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30,00	UN	2.858,33			0,00
011	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	4.380,00			0,00
012	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	6.300,00			0,00
013	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	2.246,47			0,00
014	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	825,00			0,00
015	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	880,00			0,00
016	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	40,00	UN	934,33			0,00
017	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	80,00	UN	1.066,67			0,00

Pregão 44/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Telefone contador:

Endereço : Contador: CPF: . . . - RG: Telefone representante:

Inscrição Estadual: Representante: Endereço representante: E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
018	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BARRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	713,33			0,00
019	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	531,67			0,00
020	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	12,00	UN	1.549,67			0,00
021	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	131,67			0,00
022	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	211,33			0,00
023	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	265,00			0,00
024	PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	37,00			0,00
025	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	122,33			0,00
026	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	147,67			0,00
027	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	8,00	UN	1.426,67			0,00
028	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	UN	2.616,67			0,00
029	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	10,00	UN	74,33			0,00
030	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	4,00	UN	623,33			0,00
031	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	4.890,00			0,00
032	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	2.609,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

711078

11111111

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS
E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

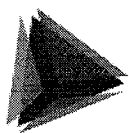
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Número edital/processo*	44
Descrição do Objeto*	REGISTRD DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	668.001,32
Data de Lançamento do Edital	29/08/2014
Data da Abertura das Propostas	12/09/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)

A empresa DEOGLÊNIO LUIZ MOMBACH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.922.148/0001-48, torna público que requereu junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, serviços de funerárias, atividades funerárias e serviços de remoção e exumação de cadáveres e comércio varejista artigos funerários, cábio, urna, com localização na Rua Otávio Francisco de Mattos, 911, sala 01, Centro, Capanema - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.797, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe Sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá Outras Providências".

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Art. 3º, § 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento a Senhora VERANICE FRANCO DE MELO, RG nº 8.072.878-4, lotada na Secretaria de Assistência, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

- I. - Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, de 24 de setembro de 2009;
- II. - auxiliar na identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. - criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
- V. - manter registro organizado de todas as suas atividades e;
- VI. - auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-59 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PERNAMBUCO, 1203 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-64, neste ato por seu representante legal, EDINA CRISTINA BERSCH CPF: 072.165.899-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.665/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ORDENHADORES, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da empreita.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atípicas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

EDINA CRISTINA BERSCH ME
EDINA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - FMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - FMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - FMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES EXECUTADOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanema - PR. LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 12 (doze) bens móveis, entre eles veículos leves, máquinas pesadas, ônibus e implementos diversos, no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

Lote	Qtde	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Motocicleta Huber Warco, Modelo 140M - Série 724, Ano 1976, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1512. (nº 01), no estado de conservação em que se encontra.	15.000,00
02	01	Ônibus Volvo/B58, 46P/275CV, Diesel, Ano/Modelo 1986/1987, Cor Branca, Placa GRA-6473, Renavam: 24.493402-9, Chassis: 9BWSKED10HES03245, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7532, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
03	01	Ônibus Scania/K113 CL, Placa IEL-3540, Cor Branca, Renavam: 159667003, Chassis: 9B8KCAK2ZG3455629, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 9183, Ano de fabricação 1986, Mod. 1987 - Combustível: Óleo Diesel No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	20.000,00
04	01	Veículo Gol Special, Placa ALD-2374, Volkswagen, Cor Branco, Gasolina, Renavam: 811391280, Chassis: 9BWCAD5Y24T011245, Ano/Mod. 2003/2004, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7676, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor incompleto e necessitando reparos.	2.500,00
05	01	Veículo Gol Special, Placa AJY-9454 - Volkswagen, motor 1000, 62 cv, gasolina, 5 passageiros, Chassi 9BWCAD5Y71T196016, Ano de Fab. 2001, Mod. 2001, cor branco, Renavam: 76.201922-0, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2772, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com o motor necessitando reparos.	4.500,00
06	01	Veículo Gol 1.0 Special, Placa ALV-6325, Volkswagen, Gasolina, Cor Cinza, Fab.2004, Mod. 2004, Chassi 9BWCAD5Y14T132543 - Renavam: 83.011950-7, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 4118, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com o motor necessitando reparos.	4.000,00
07	01	Automóvel Gol 16V Flex VW, Placa DEE-9928, Cor Prata, Renavam: 763628018, Chassis: 9BWCAD5K31P106506, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8204, Ano de fabricação 2001. - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
08	01	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2000/2000, Cor branca, Placa: ADJ-7769, Renavam: 731508963, Chassis 9BWCZ7377YPT73499, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2725 - Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
09	01	Automóvel Ferrari VW, Placa AIM-6713, Cor Branca, Renavam: 51.172410-1, Chassis: 9BWCZ230ZE7035677, Ano de Fabricação 1985. - Combustível: Alcool. No estado e condições que se encontra. Veículo sem condições de uso.	500,00
10	01	Automóvel Fiat Pallo ED, Placa AHS-4451, Renavam: 68209671, Chassis: 9BD178216W0591488, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8205, ano de fabricação 1998. No estado e condições que se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
11	01	Caçamba Besculante de 5m3 Para Caminhão, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 3387, no estado de conservação em que o mesmo se encontra.	800,00
12	01	Inflador Forrageiro Mo.D 15.1 com 02 pneus, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1687, no estado de conservação em que o mesmo se encontra.	500,00
TOTAL DAS AVALIAÇÕES			R\$ 60.800,00

Os bens estão disponíveis para visita ao Parque de exposições de Capanema - PR, a partir do dia 22/09/2014 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente. Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Campo do Tenente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-IPRECAMPO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço tipo menor preço nº 01/2014.

Objeto: Locação de licença de uso permanente de Sistema de Gestão Previdenciária

Valor Máximo: R\$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais)

Prazo de duração: 12 meses

Entrega dos envelopes para credenciamento: até 19/09/2014 às 17:00 horas; Início da Sessão Pública: 25/09/2014 às 09:00 horas. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no IPRECAMPO, Rua Gabriel Kaiss nº 477 centro, Campo do Tenente, PR, Telefone 41 3628-1855 ou email: iprecampo@hotmail.com

Campo Tenente, 20 de agosto de 2014.

José Barbosa da Silva
 Presidente do Iprecampo

R\$ 120,00 - 83522/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 83541/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 83534/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 29 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 83539/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 12 (doze) bens móveis, entre eles veículos leves, máquinas pesadas, ônibus e implementos diversos, no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

LOTES:

Lote	Qtd	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Motoniveladora Huber Warco, Modelo 140M - Série 724, Ano 1976, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 1512. (nº 01), no estado de conservação em que a mesma se encontra.	15.000,00
02	01	Ônibus Voivo/B58, 46P/275CV, Diesel, Ano/Modelo 1986/1987, Cor Branca, Placa GRA-6473, Renavan: 24.493402-9, Chassis: 9BV58ED10HE303245, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7552, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor necessitando reparos.	3.000,00
03	01	Ônibus Scania/K112 CL, Placa IHL-3540, Cor Branca, Renavan: 159667003, Chassis: 9BSKC4X2ZG3455029, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 9183, Ano de fabricação 1986, Mod. 1987 – Combustível: Óleo Diesel No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	20.000,00
04	01	Veículo Gol Special, Placa ALD-2374, Volkswagen, Cor Branco, Gasolina, Renavan 811391280, Chassis: 9BWCA05Y24T011245 Ano/Mod. 2003/2004, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7676, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com motor incompleto e necessitando reparos.	2.500,00
05	01	Veículo Gol Special, Placa AJY-9454 - Volkswagen, motor 1000, 62 cv, gasolina, 5 passageiros, Chassi 9BWCA05Y71T196016, Ano de Fab. 2001, Mod. 2001, cor branco, Renavan 76.201922-0, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2772, no estado de conservação em que o mesmo se encontra. Veículo rodando.	4.500,00
06	01	Veículo Gol 1.0 Special, Placa ALV-6325, Volkswagen, Gasolina, Cor Cinza, Fab.2004, Mod. 2004, Chassi 9BWCA05Y14T132543 - Renavan 83.011950-7, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 4118, no estado de conservação em que o mesmo se encontra, com o motor necessitando reparos.	4.000,00
07	01	Automóvel Gol 16V Plus VW, Placa DEE-9928, Cor Prata, Renavan: 763628018, Chassis: 9BWCA05X31P106506, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8204, Ano de fabricação 2001. – Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
08	01	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2000/2000, Cor branca, Placa: AJD-7769, Renavan: 731508963, Chassis 9BWZZ7377YP073499, cadastrado no Patrimônio Municipal sob o nº 2725 – Combustível: Gasolina. No estado e condições que se encontra. Veículo rodando.	3.500,00
09	01	Automóvel Parati VW, Placa AIM-6713, Cor Branca, Renavan: 51.172410-1, Chassis:	500,00



mente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocada a empresa habilitada para abertura do envelope da Proposta de precificação para o dia 09/09/2014, às 09h00min na sala de licitação independentemente do comparecimento da mesma.

Pombal-PB, 28 de agosto de 2014
JONIELLY MARTINS MARQUES
Presidente da Comissão de Julgamento
de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

A Comissão de Licitação reuniu-se nesta data, para Julgamento da Habilitação das empresas participantes no Certame. As alegações da empresa IMPERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foram analisadas e acatadas parcialmente. Abaixo o resultado do Julgamento.

EMPRESAS HABILITADAS:

1-ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08.711.170/0001-96, Enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2-IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.854.079/0001-46, enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EMPRESAS INABILITADAS:

1- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, CNPJ 35.590.090/0001-00, Desatendeu aos itens 4.1.8.1 alínea "c", 4.1.1.4, 4.1.2, 4.1.1.7, 4.1.9 e 4.1.10 estão em desacordo com o previsto no subitem 15.8 do Edital.

2-NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 17.724.971/0001-87, Desatendeu aos itens 4.1.1.11, 4.1.8.1 alínea "b" e 4.1.8.1 alínea "c", 4.1.8.1 alínea "c", 4.1.1.8 desatendeu ao previsto no subitem 15.4, 4.1.1.7, 4.1.9 e 4.1.10 estão em desacordo com o previsto no subitem 15.8 do Edital.

Com base na Lei 8.666/93 em seu Art. 109 Inciso I, ficam desde já os licitantes interessados, a apresentarem no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação (publicação) do ato, os recursos que julgarem necessários quanto a Habilitação ou Inabilitação dos licitantes, como também com fundamento no § 3º, o mesmo prazo será disponibilizado para os licitantes que desejarem apresentar suas contrarrazões aos recursos apresentados pelos licitantes, logo após a sua comunicação.

Caso não seja apresentado qualquer Recurso quanto a decisão desta Comissão, ficam desde já as empresas Habilitadas convocadas para comparecer no dia 09 de Setembro de 2014, às 15h00m, na sede da Prefeitura, para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Salgado de São Félix, 25 de agosto de 2014
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), para o fornecimento de 21 acessos de mobilidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br retirada do Edital.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 27 de agosto 2014
ROSINERIS COSTA NERIS

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 015/14.

Partes: Município de Arapongas e VALDEMAR LUIZ DA SILVA FILHO.

Objeto: Locação de 14 (quatorze) veículos tipo Kombi, para o transporte escolar, com capacidade mínima de 09 a 15 lugares, incluindo o motorista e 10 (dez) veículos tipo Van com capacidade mínima de 16, 18 e 20 lugares incluindo o motorista e monitor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 012112/14, de 25/07/2014, acordam as partes em substituir o veículo camioneta, marca VW, ano modelo 2007/2008, placas APF-

4714, capacidade de 09 (nove) passageiros, pelo veículo micrôônibus, marca VW, ano modelo 2010/2011, placas ATE-8740, capacidade de 15 (quinze) passageiros, para a prestação dos serviços de transporte escolar junto ao Município de Arapongas, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Modalidade: Pregão nº. 014/14.

As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 41/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 041/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: Aquisição de tecidos diversos para utilização em cursos profissionalizantes oferecidos pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, ministrados através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para uso em todas as Secretarias da Administração Pública de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-C T

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 3/2014 - COHAB-CT

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº75/2014 para a Concorrência 003/2014, PTTS - Vila Torres, comunica o resultado de julgamento das Propostas de Preço apresentadas, sendo que em estrita obediência aos critérios de julgamento, a Comissão decidiu pela seguinte ordem de classificação: 1º) GAIA CONSULTORIA E COACHING LTDA - ME, com o valor global ofertado de R\$ 635.676,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), 2º) CONSAIART CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 653.292,52 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) e 3º) ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 675.361,53 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). A partir da publicação deste aviso fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2014 - COHAB-CT

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº75/2014 para a Concorrência 004/2014, PTTS - Arroio/Boa Vista, comunica o resultado de julgamento das Propostas de Preço apresentadas, sendo que em estrita obediência aos critérios de julgamento, a Comissão decidiu pela seguinte ordem de classificação: 1º) CONSAIART CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 360.530,24 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e 2º) ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, com o valor global ofertado de R\$ 365.458,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). A partir da publicação deste aviso fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

Curitiba, 22 de agosto de 2014
RONALDO SERGIO PODOLAK PENCAI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/09/2014, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos relacionados no projeto NASF, Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira Pr.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 21 de agosto de 2014
GEANDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para a saúde e curativos especiais. Fornecedor: eventual e parcelado. RECURSOS FINANCEIROS: Originados da saúde EC 29/00. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2014. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 16 de setembro de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2014. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site da BLL: www.bll.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2014.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 11 de setembro de 2014, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 23/2014, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para clínica odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Valor Máximo: R\$= 55.299,49. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@boml.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 28 de agosto de 2014.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000085

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/09/2014

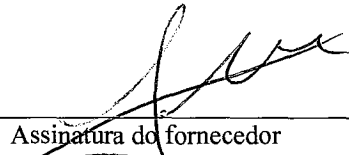
Edital nº: 044

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
01.631.022/0001-12
RODOVIA BR 277 KM 112,5, 1504 - CEP: 83607105 - BAIRRO: RONDINHA
CIDADE/UF: Campo Largo/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000086

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/09/2014

Edital nº: 044

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

13.835.750/0001-25

R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/09/2014

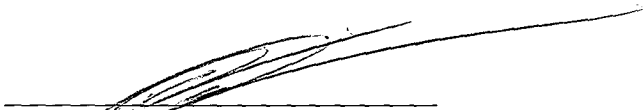
Edital nº: 044

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

PARANA EQUIPAMENTOS S A
76.527.951/0005-09
ROD BR 277, S/N KM 590 - CEP: 85803127 - BAIRRO: MARIA LUIZA
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/08/2014 Edital nº: 044 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA
15.458.432/0001-18
R GOIÁS, 1212 SALA 03 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

PNEUQA COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

「15.458.432/0001-18」
PNEUQA COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
「Francisco Beltrão - Paraná」



Prefeitura Municipal de Capanema

000089

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/08/2014

Edital nº: 044

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
11.422.034/0001-90
AV PORTO ALEGRE, 234 LOJA DE ESQUINA - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO -
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

IMPUGNAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 44/2014,
aprazado para às 14:00 horas do dia 12 de Setembro de
2014, visando aquisição de pneus.

COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no
CNPJ (MF) sob o nº 88.197.330/0001/35, sediada na Av. Sete de Setembro, 236,
Tapejara / RS, por seu representante legal firmatário, vem, à presença de V.S.^ª, com
fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores,
tempestivamente.

IMPUGNAR

O texto editalício do Pregão Presencial nº 44/2014, aprazado para às 14:00 horas do
dia 12 de Setembro de 2014, visando aquisição de pneus, por conter **exigência ilegal**,
restritiva a participação dos interessados no processo licitatório promovido por esta
Administração, e ainda totalmente **direcionada a determinadas empresas**, isso pelos
relevantes motivos de fato e razões de Direito a seguir aduzidos:

I – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Insurge-se a IMPUGNANTE por trata-se de licitação
pública que visa a contratação de empresa(s) para aquisições de pneus, cujo edital,
entre outras exigências, estabelece *ilegalmente e falho* no Item 15.5.5: a) Declaração
da Anip de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes
Pneumáticos.

II – DOS FATOS

88.197.330/0001-60
**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**
Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS



1. A IMPUGNANTE é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral. Atua no comércio atacadista e varejista de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, de diversos modelos e aplicações. No que se refere aos pneus, câmara e protetores de câmaras de ar comercializa marcas de *importação regular*.

2. É tradicional importadora de manufaturados de borracha da marca FUNSA, assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros, entre outras, a marca Fate, ambas originárias de países membros do MERCOSUL. Os produtos por ela comercializados, especialmente no que se refere aos pneus, são identificados com selo de controle de qualidade e devidamente certificados, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, tais como o Regulamento Técnico RTQ 41, com avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO nº NIE-DQUAL-044, de julho de 2000.

3. De posse do edital em tela, constatou a existência da *irregular exigibilidade* contida no texto editalício, motivo pelo qual oportuna e tempestivamente se manifesta, na busca de justas providências para a correção do apontado vício.

4. O edital do Pregão Presencial, como normalmente ocorre, define as condições e especificações relativas aos itens que a administração pretende adquirir. Dentre as condições acerca das especificações contidas, ressaltar-se por absurda, no item 15.5.5: a) Declaração da Anip de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes Pneumáticos.

III – DO DIREITO

5. Como nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação prevêem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente



é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

“art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)”

(Grifo Nosso)

6. As exigências de apresentar prova de inscrição do fabricante junto à **ANIP** (Agência Nacional da Indústria de Pneumáticos); declaração assinada pelo fabricante (não pela distribuidora) dos pneus cotados. Observe-se que apenas é lícito ao Administrador público **exigir apenas e tão somente os documentos arrolados entre o art. 28 e 31, nunca extrapolando tal lista exaustiva**, observe:

(...) 9.2. determinar ... que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993; **(Acórdão 39/2008 – Plenário)**.

7. Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação deve ser somente aquela indispensável e suficiente para garantir a regular execução do objeto contratado. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, **os requisitos de qualificação técnica**

88.197.330/0001-60
**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS

Av. 7 de Setembro, 236 - Tapejara - RS - Brasil
Fones: (54) 3344.1174 - (54) 3344.1562 - CEP:99950-000
e-mail: copalpneus@brturbo.com.br
CNPJ 88.197.330/0001-60 - Insc. Est.: 138/0018576

exigidos dos proponentes **devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente**, uma vez que as condições a serem exigidas **podem restringir competitividade da licitação**, assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser representado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante:

TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes”.

8. Finalmente quanto as exigências feitas no edital é ilegal, por isso que a Lei 8.666/93 (artigos 27 e seguintes) limita os documentos exigíveis, nos quais não se incluem os requisitos malsinados. Ademais, a Súmula nº 15 do Tribunal diz que, em procedimento licitatório, **é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiros alheio à disputa**, e a Súmula nº 17 **proíbe que se exijam, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em Lei**.

09. Segundo defende o notável mestre **Celso Antônio Bandeira de Melo** em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, 6ª edição, capítulo IX, página 296:

“(...) O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do texto constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do processo licitatório e veda o estabelecimento de preferências em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como de empresas brasileiras ou estrangeiras ou de qualquer outra

88.197.330/0001-60
**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato."

(Grifo Nosso)

10. Também o renomado mestre Marçal Justen Filho, ensina que:

"O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibição ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias.(...)"

(Grifo Nosso)

("Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos", 5ª edição, pg. 380)

11. Na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 diz:

- No Art. 3.º § 1.º

É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,... e estabeleçam preferências... ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

12. A exigência de apresentar prova de inscrição do fabricante junto à ANIP (Agência Nacional da Indústria de Pneumáticos); declaração assinada pelo fabricante (não pela distribuidora) dos pneus cotados.

13. Ainda, este Pregão Presencial é do tipo menor preço por item, o que deve ser julgado através do menor preço, portanto a exigência de apresentar prova de inscrição do fabricante junto à ANIP (Agência Nacional da Indústria de Pneumáticos), estão sendo solicitadas descabidas, uma vez que a Lei

88.197.330/0001-60

**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

Av. 7 de Setembro, 236

CEP 99.950-000

Tapejara - RS

8.666/93 limita a documentação relacionada, não mencionando nenhuma dessas exigências, até poderia ser solicitada a mesma em uma licitação de técnica e não de preços. Com agravante para a ANIP, pois a Constituição Federal garante a livre associação (ou não), ninguém é obrigado a se associar.

14. Vê-se que a vedação imposta pela carta licitatória em apreço se contrapõe veementemente à legislação, pois impede a participação de empresas que, como a ora IMPUGNANTE, têm todas as condições para participar do processo licitatório.

15. Importante que fique claro, especialmente no que se refere aos pneus, a competência da Administração para exigir dos Licitantes interessados, o necessário enquadramento dos itens de pneus nas normas técnicas brasileiras, conferindo no ato do recebimento dos materiais, a existência do selo de qualidade e de conformidade concedido pelo INMETRO, órgão competente para estabelecer o indispensável conceito de avaliação da segurança e da qualidade dos itens de pneus, em especial. Devem atender o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO nº NIE-DQUAL-044, de julho de 2000, *excetuando-se dessa exigibilidade, é claro, aqueles pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, que não são alcançados pela Norma INMETRO, assim como câmaras de ar e protetores de câmaras (ver Normas citadas).*

16. Cabe também ressaltar, por oportuno, que a Fábrica Uruguaya de Neumáticos S.A. - FUNSA, assim como Pneus FATE, da Argentina, a exemplo das indústrias nacionais, oferecem garantia de até 05 (cinco) anos para seus produtos, garantia esta que é regularmente prestada pelos seus revendedores e distribuidores, atendendo a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor, onde couber. Da mesma forma, os revendedores e distribuidores de artefatos de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, normalmente oferecem para o mercado a garantia de até 3 (três) anos para itens como câmaras de ar e protetores de aro, isso independente de serem de procedência nacional ou de importação.

17. Contrariando o acima exposto esta administração incluiu, tolerou e restringiu condições capazes de frustrar o processo licitatório e o caráter competitivo do mesmo, tais condições que apontaremos a seguir:

88.197.330/0001-60

**COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

Av. 7 de Setembro, 236

CEP 99.950-000

Tapejara - RS

Av. 7 de Setembro, 236 - Tapejara - RS - Brasil

Fones: (54) 3344.1174 - (54) 3344.1562 - CEP:99950-000

e-mail: copalpneus@brturbo.com.br

CNPJ 88.197.330/0001-60 - Insc. Est.: 138/0018576

No que se refere que as empresas deverão apresentar prova de inscrição do fabricante junto à **ANIP** (Agência Nacional da Indústria de Pneumáticos); declaração assinada pelo fabricante (não pela distribuidora) dos pneus cotados;

IV – DO PEDIDO

18. Face ao acima exposto, em respeito ao princípio constitucional da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos desta Administração como possibilita a Lei, e por justiça:

a) exclua do texto editalício em questão, a exigências viciadas no item 15.5.5 a), e seguintes do edital, como restaram contidas no edital, que nitidamente frustram o caráter competitivo do certame;

b) permita a ampliação da disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com a administração pública, observadas as questões de garantias, de especificação e de qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes.

19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

20. Cabe informar, que estamos analisando o encaminhamento deste edital, bem como, desta impugnação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Termos em que pede deferimento.

Tapejara / RS, 02 de Setembro de 2014.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sirinei Panizzon", written over a horizontal line.

Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda
CNPJ nº 88.197/330/0001/60

Sirinei Panizzon

CPF nº. 204.208.700/91

RG nº. 6005103831

Diretor

88.197.330/0001-60

COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA.

Av. 7 de Setembro, 236

CEP 99.950-000

Tapejara - RS

ALTERAÇÃO Nº16 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ/MF: 88197330/0001-60 - NIRE: 43200494509 (03/06/1982)

Entre o Sr. **SIRINEI PANIZZON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, RG: 6005103831 - SSP/RS, CPF: 204.208.700-91, e a Srta. **MARIA VITORIA PANIZZON**, brasileira, solteira, estudante, natural de Tapejara, RS, nascida a 07/09/1994, RG: 8082503759 - SSP/RS, CPF: 008.054.740-05, residente e domiciliada na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA", com sede na av. 7 de Setembro, 236, Edif. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88197330/0001-60, NIRE: 43200494509, de 03/06/82, ficou justo e acertado a seguinte alteração contratual:

1 - É admitida na sociedade a Srta. **STÉPHANIE PANIZZON**, brasileira, solteira, estudante, natural de Tapejara, RS, nascida a 04/11/1991, RG: 2062965682 - SSP/RS, CPF: 008.054.710-90, residente e domiciliada na rua Silva Jardim, 1760, bairro Sol Nascente, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;

2 - O sócio Sirinei Panizzon cede e transfere em venda para a sócia ora admitida na sociedade, Srta. Stéphanie Panizzon, a quantia de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo preço certo e ajustado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pagos nesta data, em moeda corrente nacional, dos quais o sócio cedente dá plena e geral quitação;

3 - O sócio Sirinei Panizzon cede e transfere em venda para a sócia Maria Vitoria Panizzon, a quantia de 19.860 (dezenove mil, oitocentas e sessenta) quotas, com valor nominal de 19.860,00 (dezenove mil, oitocentas e sessenta reais), pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentas e sessenta reais), pagos nesta data, em moeda corrente nacional, dos quais o sócio cedente dá plena e geral quitação;

4 - Procedida a alteração acima referida, o Capital Social fica assim distribuído na sociedade:

a) Sirinei Panizzon	225.000 quotas	R\$ 225.000,00
b) Maria Vitoria Panizzon	37.500 quotas	R\$ 37.500,00
c) Stéphanie Panizzon	37.500 quotas	R\$ 37.500,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00

5 - Os sócios resolvem aumentar o Capital Social da sociedade, atualmente em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante o aproveitamento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de parte da Conta Lucros Acumulados;

6 - Com o aumento mencionado no artigo anterior, o Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas na sociedade:

a) Sirinei Panizzon	450.000 quotas	R\$ 450.000,00
b) Maria Vitoria Panizzon	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
c) Stéphanie Panizzon	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
TOTAL	600.000 QUOTAS	R\$ 600.000,00

7 - Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Prata, Edifício Passado, 1145 - João Pessoa, PB - CEP: 53244-5404 - Fone: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5484
 http://www.cartorioazevedobastos.net.br e-mail: contato@cartorioazevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º da Lei Estadual nº 7.212/2004 e Lei Federal nº 8.935/1994 e Art. 6º, inciso XII da Lei Estadual nº 7.212/2004, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 39552808140950560594-1
 28-08-2014 09:50:51

Bel. Vitoria Azevedo Bastos
 TAbal - Oficial de Registro

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de "COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA";

2 – A sociedade tem a sua sede na av. 7 de Setembro, 236, Ed. Itália, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP:99950-000;

3 – O objeto social é o comércio varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05) e acessórios para veículos e máquinas agrícolas; serviço de transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02); aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);

4 – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, assim subscritas:

a) Sirinei Panizzon	450.000 quotas	R\$ 450.000,00
b) Maria Vitoria Panizzon.....	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
c) Stéphanie Panizzon.....	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
TOTAL	600.000 QUOTAS	R\$ 600.000,00

5 – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1982 e seu prazo é indeterminado;

6 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8 – A administração da sociedade cabe ao sócio Sirinei Panizzon, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;

9 – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);

11 – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", bem como a distribuição de lucro, que poderá ser mensal ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

13 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 146 - João Pessoa - PB - Tel: (81) 3244-5104 / Fax: (81) 3244-5104
 http://www.azevedobastos.org.br / e-mail: cartorio@azevedobastos.org.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. VIII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada / reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

[Assinatura]
 Cod. 39552808140950560594-2
 Bel Vázer Azevedo de Araújo Cavalcanti
 Titular - Oficial de Registro 28-08-2014 09:50:51

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

14 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

15 – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

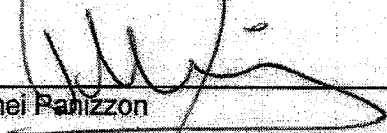
Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

16 – O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por justa causa;

17 – Fica eleito o foro de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, 27 de junho de 2014.


Sirinei Panizzon


Maria Vitória Panizzon


Stéphanie Panizzon

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.721/2006 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

 Cod. 39552808140950560594-3
 28-08-2014 09:50:51

Bat Vitor Azevedo de Azevedo Cavalcante
 Titular - Oficial de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 3983443
 Protocolo: 14/221879-0, DE 05/08/2014

Empresa: 43 2 0049456 9
 COMERCIO DE TAPIS E
 ACESSÓRIOS LTDA


 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRET/ RIO-GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/08/2014 às 08:19:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7bb2596217e4a6c54f3fe4ef5a063680763891e48aec023b580efcef82108a133f900db2608fb3eeeb3ee77ba9ef5f60fa2b04b89afb5bb86545999b15f29de1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

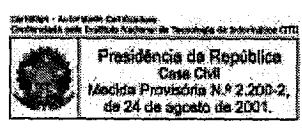
Esta certidão tem a sua validade até: 29/08/2015 às 02:20:09 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 287063

Código de Controle da Autenticação:

39552808140950560594-1 a 39552808140950560594-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos

[Home](#)

[Quem Somos](#) ▾

[Associados](#)

[Anip em Números](#) ▾

[Sala de Imprensa](#) ▾

[Contato](#)

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos

A ANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (www.anip.org.br), fundada em 1960, representa a indústria de pneus e câmaras de ar instalada no Brasil, que compreende 11 empresas e 20 fábricas instaladas nos Estados de São Paulo (nove), Rio de Janeiro (três), Rio Grande do Sul (duas), Bahia (três), Paraná (duas) e Amazonas (uma). Ao final de 2013, o setor possuía 28 mil empregos diretos e 100 mil indiretos. O setor também é apoiado por uma rede com mais de 4.500 pontos de venda no Brasil que geram 40 mil empregos.

O principal canal de vendas da indústria de pneus é o mercado de reposição e a rede de revendedores, que representam 52% das vendas totais do setor. As montadoras respondem por 31% do total, assim como as exportações, que também representam 17% das vendas, segundo dados de 2013.

A ANIP tem atuado fortemente na defesa dos interesses do setor e do comércio internacional. Uma dessas atuações é na defesa contra atos ilegais no território nacional e a não realização da reciclagem por parte de alguns importadores, tendo proativamente colaborado com o governo apresentando soluções para reduzir a concorrência desleal. Outra defesa é contra a prática de dumping por algumas empresas exportadoras para o Brasil com preços abaixo do que são utilizados em outros mercados, atividade esta condenada pela OMC (Organização Mundial do Comércio). As investigações realizadas determinaram quatro medidas antidumping para pneus de passeio, carga e motocicleta.

Em 2007 a ANIP criou a Reciclanip, voltada para a coleta e destinação responsável e ambientalmente correta de pneus inservíveis no País. Originária do Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis, de 1999, a Reciclanip é considerada uma das principais iniciativas na área de pós-consumo da indústria brasileira, por reunir mais de 800 pontos de coleta no Brasil. Desde 1999, quando começou a coleta dos pneus inservíveis pelos fabricantes, mais de 2,68 milhões de toneladas de pneus inservíveis, o equivalente a 536 milhões de pneus de passeio, foram coletados e destinados adequadamente até o final de 2013.

Visão de Futuro

Ser um centro de referência e de vanguarda na geração de soluções institucionais, corporativas e empresariais, reconhecido nacional e internacionalmente, que:

- I - participa e influencia as decisões em todas as áreas de interesse do segmento;
- II - lidera e representa o setor, congregando todas as entidades congêneres;
- III - tem uma atuação cuja filosofia é a de "extasiar" os seus clientes e profissionais e de estimular todos a terem orgulho e comprometimento ao interagir com ela.

Missão

Atuar como veículo institucional, educacional, cultural e social, provendo os clientes, no âmbito nacional e internacional, de serviços e soluções com elevado padrão de excelência, sustentando e ampliando, dessa forma, a sua legitimidade e representatividade perante a sociedade, meio empresarial e governamental.

Princípios e Valores Éticos

A ANIP atua de forma ética e socialmente responsável, orientada pelos seguintes princípios:

- Respeito ao ser humano em sua individualidade
- Honestidade, transparência, responsabilidade e disciplina
- Auto-desenvolvimento e reconhecimento
- Colaboração: trabalho em equipe
- Constância de propósitos
- Pró-atividade: pensar antes, pensar longe, planejar e implementar o plano
- Melhoria contínua

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos Todos os direitos reservados @2013

[by contactonet](#)

111103



Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos

[Home](#)

[Quem Somos](#) ▾

[Associados](#)

[Anip em Números](#) ▾

[Sala de Imprensa](#) ▾

[Contato](#)

Associados



[Bridgestone](#)



[Continental](#)



[Dunlop](#)



[Goodyear](#)



Levorin



Maggion



Michelin



Pirelli



Rinaldi



000108

Titan

☒



•

☒

Tortuga

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos Todos os direitos reservados @2013

by contactonet



À

COPAL PNEUS

Av. 7 de Setembro, 236

99950-000 - Tapejara - RS.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão n.º. 44/2014

Interpôs a empresa COPAL PNEUS impugnação ao edital em face do Pregão 44/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município.

O recurso foi recebido em 05 de setembro de 2014, portanto tempestivo nos termos do edital.

Requer, em síntese, a retificação do edital, excluindo a exigência prevista no item 15.5.5, "a", do edital, a qual estaria frustrando o caráter competitivo do certame

É o relatório.

Decido.

Imperioso destacar, inicialmente, a ausência de razão à impugnante, haja vista as exigências do edital estarem fundamentadas no interesse público e na discricionariedade da municipalidade em definir os parâmetros de qualidade dos objetos a serem adquiridos.

Todavia, mister mencionar que na elaboração do edital ora impugnado não nos olvidamos dos princípios norteadores das licitações públicas, pelo contrário, fora definido os parâmetros mínimos a serem observados pelos licitantes do objeto pretendido pela administração, tudo em respeito à livre concorrência, em que não há nenhum direcionamento a apenas um fornecedor.

Neste esboço, oportuno frisar que a Lei de Licitações veda a exigência de condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, todavia a comprovação de que o fabricante possua cadastro na ANIP não possui outra razão senão a de assegurar à Administração Municipal a qualidade, segurança e durabilidade dos objetos pretendidos.

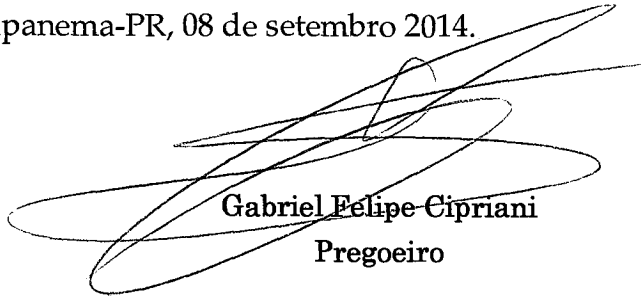


Ademais, verifica-se a ausência de limitação à concorrência, haja vista que a ANIP congrega todos os fabricantes pneumáticos e câmaras de ar no território nacional.

Outrossim, essa exigência se justifica na experiência da Administração Municipal em outros processos licitatórios em que foram adquiridos pneus e câmaras importadas de países do Mercosul, resultando em prejuízos para a municipalidade, visto que são menos seguros e menos duráveis do que os produzidos no Brasil.

Diante de todo o exposto, por restar minuciosamente explicitado os motivos das exigências previstas no edital e por não haver condição irrelevante ou impertinente ao objeto licitado no presente certame, decide-se por negar a impugnação e dar prosseguimento ao certame, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Capanema-PR, 08 de setembro 2014.



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

75.972.760/0001-60

CAPANEMA PREFEITURA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

000109
FL 1/2

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

2. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema - PR, Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor, Serviço de Borracharia de Veículo Automotor, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALVINA LOPES STACZEWSKI e DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/09/14

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 2/2

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

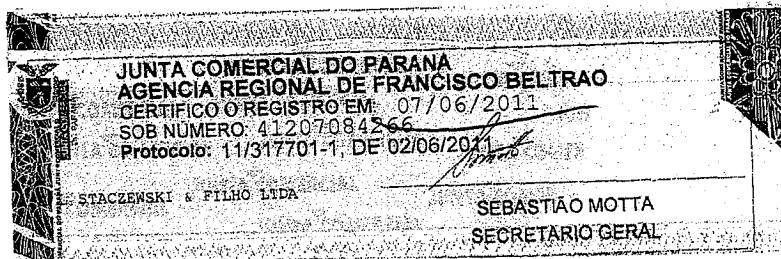
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Maio de 2011.

Alvina L. Staczevski
ALVINA LOPES STACZEWSKI
Sócia - Administradora

Douglas A. Staczevski
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
Sócio - Administrador



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/09/11

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA-ME

Rua Luiz G. Hollen, nº 799, centro,

Capanema/PR, CEP 85760-000

CNPJ: 13.835.750/0001-25

I. E: 9056235911

111

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/Pr, 12 de Setembro de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/PR, 11 de Setembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Douglas A Staczecki

Nome: DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG/CPF: 9.037.214-9 / 059.526.679-70

Cargo: Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Seio Digital Nº mDmm6 gDiOh.z8shs, Controle: FFbGW EMMS
Consulte esse seio em <http://wunarpem.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Seio: R\$0,62.
Capanema-PR, 11 de setembro de 2014, às 15:33:40 horas.

Em Teste da Verdade.
Lena da Silva Pezzini - Escrevente

Tabellionato de Notas de Capanema - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000112

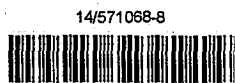
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0708426-6	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2011	Data de Início de Atividade 20/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ G. HOLLEN, 799, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVICO DE BORRACHARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALVINA LOPES STACZEWSKI 368.890.919-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI 059.526.679-70	10.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/06/2011 Número: 20113177038 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 11 de setembro de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/09/14

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/09/14

Assinatura
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA-ME
Rua Luiz G. Hollen, nº 799, centro,
Capanema/PR, CEP 85760-000
CNPJ: 13.835.750/0001-25 I. E: 9056235911

000113

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-ME, CNPJ nº. 13.835.750/0001-25 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 044/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 11 de Setembro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Douglas A. Staczecki

Nome: DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
RG/CPF: 9.037.214-9 / 059.526.679-70
Cargo: Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Seio Digital Nº 95mm6.gDwOh.MChs, Controle: PC5gW.EFMS
Consulte esse seio em <http://www.rps.com.br>

Reconheço por similitude a assinatura indicada de DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) • Seio: R\$0,62.
Capanema-PR, 11 de setembro de 2014, às 15:33:56 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Redondo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@wln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521378

Fax:

Celular: 4699128483

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador: 4635521288

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9037214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	160,00	UN	187,67	DUNLOP	162,50	26.000,00
002	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	80,00	UN	271,00	DUNLOP	220,00	17.600,00
003	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	60,00	UN	306,00	DUNLOP	253,50	15.210,00
004	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	310,00	DUNLOP	240,50	6.012,50
005	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	358,33	DUNLOP	305,50	6.110,00
006	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	341,67	DUNLOP	286,00	7.150,00
007	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50,00	UN	581,00	DUNLOP	468,00	23.400,00
008	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	511,67	DUNLOP	375,50	7.510,00
009	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	556,00	PIRELLI	543,00	8.145,00
010	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30,00	UN	2.858,33	PIRELLI	2.832,00	84.960,00
011	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	4.380,00	PIRELLI	4.300,00	86.000,00
012	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	6.300,00	PIRELLI	5.200,00	31.200,00
013	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	2.246,47	PIRELLI	2.165,00	12.990,00
014	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	825,00	PIRELLI	787,50	23.625,00
015	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	880,00	PIRELLI	860,00	25.800,00
016	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	40,00	UN	934,33	PIRELLI	900,00	36.000,00
017	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO	80,00	UN	1.066,67	PIRELLI	1.010,00	80.800,00

Douglas A Staczewski

Pregão 44/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@wln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521378

Fax:

Celular: 4699128483

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador: 4635521288

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9037214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
018	DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	713,33	PIRELLI	630,00	9.450,00
019	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	531,67	PIRELLI	510,00	2.040,00
020	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	12,00	UN	1.549,67	PIRELLI	1.525,00	18.300,00
021	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	131,67	MAGGION	98,00	11.760,00
022	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	211,33	MAGGION	180,00	7.200,00
023	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	265,00			0,00
024	PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	37,00	BRCARRETEIRO	25,00	3.000,00
025	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	122,33	BRCARRETEIRO	72,00	2.880,00
026	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	147,67	BRCARRETEIRO	120,00	2.400,00
027	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	8,00	UN	1.426,67	PIRELLI	1.392,40	11.139,20
028	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	UN	2.616,67	PIRELLI	2.576,00	10.304,00
029	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	10,00	UN	74,33	MAGGION	55,50	555,00
030	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	4,00	UN	623,33	PIRELLI	555,00	2.220,00
031	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	4.890,00	PIRELLI	4.720,00	18.880,00
032	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	2.609,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 598.640,70

TOTAL DA PROPOSTA : 598.640,70

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 **Fornecedor:** A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@wln.com.br

Endereço: R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521378

Fax:

Celular: 4699128483

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador: 4635521288

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9037214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

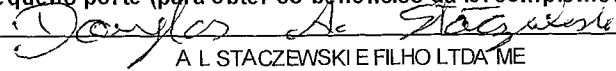
Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).



A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

CNPJ: 13.835.750/0001-25



011110



00.117

Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristovão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

PROCURAÇÃO

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 044/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa PNEUAMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 15.458.432/0001-18, sediada na Rua Goiás, 1212, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão-Pr, representada neste ato, por seu sócio-gerente Srº Wesley Francis Evangelista, brasileiro, estado civil solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 044/2014 – Registro de Preços, instaurado pelo Município de Capanema, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de Setembro de 2014
PNEUAMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

Wesley Francis Evangelista
WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

TABELIONATO
Francisco Beltrão

15.458.432/0001-18
PNEUAMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO xLPHz-gDedM-Afediq CTRL: 3edaa.c7MS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

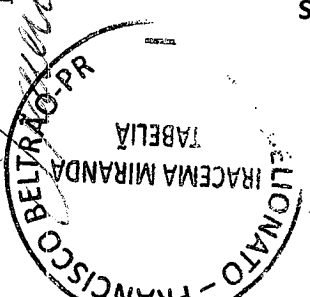
044818 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2014

Iracema Miranda

Iracema Miranda





Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 044/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Pneumaq Comércio de Pneus Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal, conforme descrição constante do Anexo I.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de Setembro de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão
15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIAD-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO 4LpH6.gDD0W.xFzWq CTRL: 30gAO.cvMS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
044818 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2014
[Handwritten signature] Iracema Miranda

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

110 110

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0733302-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2012	Data de Início de Atividade 02/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GÓIAS, 1212-SALA 03, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-070			
Objeto Social COMERCIO DE PNEUS NOVOS DE CAMARAS DE AR, DE PROTETORES , DE FILTROS , DE LUBRIFICANTES , E DE GRAXAS , ALINHAMENTO , BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E TERCEIRIZAÇÃO DESERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS , CAMINHOS , ONIBS E AUTOMOVEIS ,			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA 053.007.639-00	50.000,00	SOCIO	Administrador
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA 074.527.409-98	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Número: 41207333029	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 26/04/2012 Ato: CONTRATO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de setembro de 2014



Sevilla:

 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14

Victor A. Galvão
 RG 8.050.195-1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 597808146

ANTONIO SERGIO
 AVANCESSA
 JOSEFINA FERNANDES
 AVANCESSA

053.007.695-00 02/12/1988

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA DE EMISSAO: 30/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: 8928485730 7892857386

DETRAN - PR (PARANA)

000120

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1986, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.007.639-00, portador da carteira de identidade RG nº 9.196.720-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353 e

2) MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 26.12.1989, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.527.409-98, portadora da carteira de identidade RG nº 9.892.511-2/ SESP-PR, residente e domiciliada na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA e terá sede e domicílio na Rua. Goiás, 1212, Sala 03, São Cristóvão, Francisco Beltrao -Pr., CEP 85601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio de Pneus Novos, de Câmaras de Ar, de Protetores, de Filtros, de Lubrificantes e de Graxas, Alinhamento, Balanceamento e Montagens de Pneus e Terceirização de Serviços de Recapagens de Pneus de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WESLEY FRANCIS EVANGELISTA E MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/14

Wesley Francis Evangelista
Mayara Aparecida Evangelista

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

PNEUAMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000122

folha: 2 de 2

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrao -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

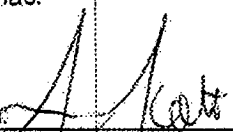
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao -PR, 23 de Abril de 2012



WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


MAYARA APARECIDA EVANGELISTA

Testemunhas:

Assinatura: 
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SSP/PR

Assinatura: 
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto: 
ALEX FREDERICO BEDENARSKI
Inscr. na OAB/Seccional 51.512-OAB/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/12



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.458.432/0001-18 Fornecedor: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

E-mail: pneumaq.adm@hotmail.com

Endereço: R GOIÁS 1212 SALA 03 - SÃO CRISTÓVÃO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-070

Telefone: (46) 3524 -

Fax: (46) 3523 -

Celular: 46 9915 1212

Inscrição Estadual: 9060308451

Contador: ROSINEI SCOTTI

Telefone contador: (46) 3523 -

Representante: WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

CPF: 053.007.639-00

RG: 91967200

Endereço representante: RUA SAO PAULO 267 AP 11 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-010

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 601 - FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 5947-3

Data de abertura: 28/05/2013

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	160,00	UN	187,67	Firestone	133,00	21.280,00
002	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	80,00	UN	271,00	Firestone	171,00	13.680,00
003	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	60,00	UN	306,00	Firestone	179,00	10.740,00
004	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	310,00	Firestone	183,00	4.575,00
005	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	358,33	Firestone	255,00	5.100,00
006	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	341,67	Firestone	241,00	6.025,00
007	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50,00	UN	581,00	Firestone	439,00	21.950,00
008	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	511,67	Firestone	359,00	7.180,00
009	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	556,00	Bridgestone	369,00	5.535,00
010	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30,00	UN	2.858,33	Firestone	1.829,00	54.870,00
011	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	4.380,00	Firestone	2.819,00	56.380,00
012	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	6.300,00	Goodyear	5.489,00	32.934,00
013	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	2.246,47	Firestone	1.569,00	9.414,00
014	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	825,00	Firestone	619,00	18.570,00
015	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÃO DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	880,00	Bridgestone	629,00	18.870,00
016	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	40,00	UN	934,33	Firestone	819,00	32.760,00
017	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	80,00	UN	1.066,67	Firestone	909,00	72.720,00

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.
WESLEY EVANGELISTA

Pregão 44/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.458.432/0001-18 Fornecedor : PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

E-mail: pneumaq.adm@hotmail.com

Endereço : R GOIÁS 1212 SALA 03 - SÃO CRISTÓVÃO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-070

Telefone: (46) 3524 -

Fax: (46) 3523 -

Celular: 46 9915 1212

Inscrição Estadual: 9060308451

Contador: ROSINEI SCOTTI

Telefone contador: (46) 3523 -

Representante: WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

CPF: 053.007.639-00

RG: 91967200

Endereço representante: RUA SAO PAULO 267 AP 11 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-010

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 601- - FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 5947-3

Data de abertura: 28/05/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
018	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BARRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	713,33	Firestone	509,00	7.635,00
019	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	531,67	Firestone	419,00	1.676,00
020	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	12,00	UN	1.549,67	Firestone	1.229,00	14.748,00
021	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	131,67	Tortuga	81,00	9.720,00
022	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	211,33	Tortuga	141,00	5.640,00
023	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	265,00	Tortuga	199,00	3.980,00
024	PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	37,00	Carreteiro	24,00	2.880,00
025	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	122,33	Carreteiro	54,00	2.160,00
026	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	147,67	Carreteiro	119,00	2.380,00
027	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	8,00	UN	1.426,67	Firestone	869,00	6.952,00
028	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	UN	2.616,67	Firestone	1.829,00	7.316,00
029	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	10,00	UN	74,33	Tortuga	41,00	410,00
030	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	4,00	UN	623,33	Firestone	599,00	2.396,00
031	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	4.890,00	Goodyear	4.299,00	17.196,00
032	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	2.609,33	Firestone	2.029,00	8.116,00

PNEUQAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 15.458.432/0001-18

PREÇO TOTAL DO LOTE : 485.788,00

TOTAL DA PROPOSTA : 485.788,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

15.458.432/0001-18
PNEUQAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.Rua Goiás, 1212 - Sl 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristovão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
 Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
 CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Prefeitura Municipal de Capanema

Setor de Licitação

Pregão Presencial nº 044/2014

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 485.788,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Declaramos que,

1) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Wesley Francis Evangelista, carteira de identidade nº 9.196.720-0, CPF nº 053.007.639-00, Comerciante, Sócio-Gerente, residente a Rua São Paulo nº 267, Apº 11, em Francisco Beltrão - Pr, como responsável desta empresa.

2) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta Corrente de nº 05947-3, Agência nº 0601, do Banco Caixa.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos.

PNEUmaq COM. DE PNEUS LTDA.
WESLEY EVANGELISTA

Nos preços cotados já estão inclusos todos os tributos e demais custos decorrentes do fornecimento.

- Validade da proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- Prazo de entrega da mercadoria é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- A garantia para os pneus, câmaras de ar e protetores é de 5 (cinco) anos, para defeito de fabricação.

Francisco Beltrão, 12 de Setembro de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

Sócio- Gerente

「15.458.432/0001-18」

**PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.**

Rua Goiás, 1212 - SI 03

B. São Cristóvão - CEP 85601-070

「Francisco Beltrão - Paraná」

000127

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1986, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.007.639-00, portador da carteira de identidade RG nº 9.196.720-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353 e

2) MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 26.12.1989, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 074.527.409-98, portadora da carteira de identidade RG nº 9.892.511-2/ SESP-PR, residente e domiciliada na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Golás, 1212, Sala 03, São Cristóvão, Francisco Beltrao -Pr., CEP 85601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio de Pneus Novos, de Câmaras de Ar, de Protetores, de Filtros, de Lubrificantes e de Graxas, Alinhamento, Balanceamento e Montagens de Pneus e Terceirização de Serviços de Recapagens de Pneus de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis .

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WESLEY FRANCIS EVANGELISTA E MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/14

Wesley Francis Evangelista
Mayara Aparecida Evangelista

000128

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrao -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

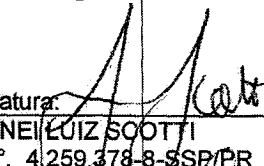
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Francisco Beltrao -PR, 23 de Abril de 2012

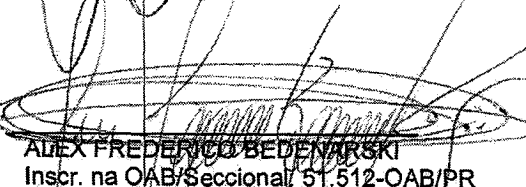

WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


MAYARA APARECIDA EVANGELISTA

Testemunhas:

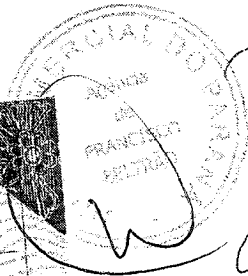

Assinatura:
ROSINEIDE LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SSP/PR


Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR


Visto:
ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional 51.512-OAB/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 41207323029
Protocolo: 12/349302-1 DE 25/04/2012
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000129

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0733302-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2012	Data de Início de Atividade 02/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOIAS, 1212-SALA 03, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-070			
Objeto Social COMERCIO DE PNEUS NOVOS DE CAMARAS DE AR, DE PROTETORES, DE FILTROS, DE LUBRIFICANTES, E DE GRAXAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHOES, ONIBS E AUTOMOVEIS,			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA 053.007.639-00		50.000,00	SOCIO
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA 074.527.409-98		50.000,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/04/2012	Número: 41207333029	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de setembro de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/14

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90603084-51

Inscrição CNPJ

15.458.432/0001-18

Início das Atividades

07/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Título do Estabelecimento **PNEUQAQ PNEUS**

Endereço do Estabelecimento **RUA GOIAS, 1212, SALA 03 - SAO CRISTOVA - CEP 85601-070**

FONE: (46) 3523-3923

Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 07/2012**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2012**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.007.639-00	WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	074.527.409-98	MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/09/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90603084-51

Emitido Eletronicamente via Internet
27/08/2014 9:21:25



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.458.432/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2012
NOME EMPRESARIAL PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUMAQ PNEUS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R GOIAS		NÚMERO 1212	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-070	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/09/2014 às 14:38:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/09/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00.139.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 233272014-88888432

Nome: PNEUAMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 15.458.432/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2014.

Válida até 09/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15458432/0001-18
Razão Social: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA GOIAS 1212 SALA 03 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090107460081124122

Informação obtida em 09/09/2014, às 14:43:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 15.458.432/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:24:44 do dia 26/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2015.

Código de controle da certidão: **BA84.9935.5407.7FB6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12093593-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.458.432/0001-18

Nome: PNEUQA COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

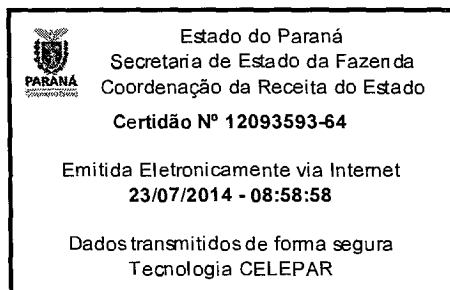
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/11/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **6121/2014**

Certidão válida até: **29/09/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
140511 15.458.432/0001-18 785311

Razão Social Nome de Fantasia
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA PNEUMAQ PNEUS

Localização Número
R GOIAS 1212

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

31 de Julho de 2014

Certidão emitida às **07:55:24** do dia **31/07/2014**.

Código de autenticação da certidão: **3TEZRXM2M2ZT444TUUM**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO
MARCELA THAIS PUNTEL

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ 15.458.432/0001-18, no período compreendido entre 03/09/1992 e 03/09/2014.

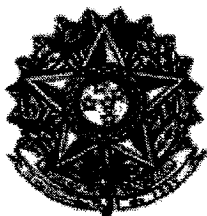


FRANCISCO BELTRÃO/PR, 4 de Setembro de 2014

Edival Vicente da Silva
EDIVAL VICENTE DA SILVA
Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/14

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

Elcio Tomazoni Filho
TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA, C.N.P.J.: 15.458.432/0001-18, Estabelecido em FRANCISCO BELTRAO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
k6OyL.e8Jqf.4SOv8
CONTROLE:
I0JMu.Cx7b
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

FRANCISCO BELTRAO/PR, 09 de Setembro de 2014



Tabelião

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/09/14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.458.432/0001-18
Certidão n°: 53260615/2014
Expedição: 21/07/2014, às 09:46:50
Validade: 16/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.458.432/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M

[Handwritten signatures and initials]

000110

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP

Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC

Av. Cidade Jardim, 377 – 6º andar – CEP 01453-900 – São Paulo/SP

Tel.: (011) 5503.5400 Fax: (11) 5503.5402 <http://www.anip.org.br> e-mail: anip@anip.org.br

DECLARAÇÃO

INFORMAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A NOSSA ASSOCIADA:

BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INSCRITA NO CNPJ/MF sob nº. **57.497.539/0001-15**, ESTÁ REGISTRADA NESTA ENTIDADE SOB O Nº 02, DESDE 25/08/1960, COMO FABRICANTE DE PNEUMÁTICOS RADIAIS E/OU CONVENCIONAIS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, CAMIONETAS, AUTOMÓVEIS, TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E INDUSTRIAIS, CÂMARAS DE AR E MOLAS PNEUMÁTICAS. A PRESENTE DECLARAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/14

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.

MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI
Secretário Executivo

Certificado de Conformidade

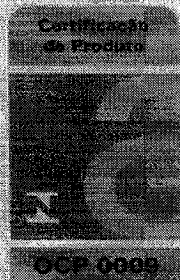
Uso da Marca de Conformidade para Produtos

Certificamos que

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queiroz dos Santos, 1717
09015-901 – Santo André – SP

Implementou e mantém satisfatoriamente um centro de tecnologia para o escopo

Pneus para veículos automotores
Conforme relação em anexo



Certificado N°: 04P-0001

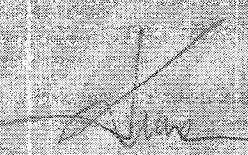
De acordo com: Portaria INMETRO nº 482 de 07 de dezembro 2010

Validade do Certificado: 16/02/2015

São Paulo, 19 de Outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 05 109 144


Sergio Kina
Gerente Técnico


Mario Guito
Superintendente

IQA – Instituto da Qualidade Automotiva
Avenida dos Nhambiquaras, 1.509 – São Paulo – SP – Brasil



000142

04P-0001.130-50CC

Certificado de Conformidade para Pneus
Certificate of Conformity for Tires

Validade / Validity: 16/02/2015

O IQA - Instituto da Qualidade Automotiva concede o Certificado de Conformidade para pneus novos, ao Centro de Tecnologia/Pesquisa e Desenvolvimento da empresa, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade. Esta licença está vinculada ao contrato de certificação e é válida para o endereço/escopo abaixo citado.

The IQA - Instituto da Qualidade Automotiva is granting the Certificate of Conformity for new tires, to the Technical and Development Center of the company, as per requirements of the Brazilian System of Conformity Assessment. The license is limited to the certification contract and is valid to the address/scope described below.

**Empresa / Company:** Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.**Contato / Contact:** Helio T. Tanaka Arai**Endereço / Address:** Av. Queirós dos Santos, 1717 - 09015-901 - Santo André - SP - Brasil**CNPJ** 57.497.539/0001-15**Licença Número / License Number:** 04P-0001**Registro INMETRO / INMETRO Registration:** 001**Documentos de Referência / Reference Documents** Portaria / Regulation INMETRO # 482, 07/12/2010**Marcas / Brands:** BRIDGESTONE / FIRESTONE**Fábricas Vinculadas / Linked Manufacturing Plants:**

Bridgestone Firestone de La Argentina - Argentina

Bridgestone Firestone Venezolana CA - Venezuela

Bridgestone/Firestone do Brasil - Santo André

Bridgestone/Firestone - Alto Peñuelas - Chile

Bridgestone/Firestone do Brasil - Camaçari

04P-0001.130-50CC

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

Família: (F01) 3A1B2C1 Family	Data de Atualização Updating Date	Família: (F01A) 3A1B2C2 Family	Data de Atualização Updating Date
6.00-14 (8) T494	16/02/2001	6.50-16 (8) T607	16/02/2001
6.00-14 (8) T615	16/02/2001	6.50-16 (8) T615	16/02/2001
6.00-16 (6) ND MILITAR	16/02/2001	6.50-16 (8) TRANSPORTE 315	16/02/2001
6.50-14 (8) T494	16/02/2001		
6.50-14 T615 (8)	16/02/2001	Família: (F02) 3A1B3C1 Family	Data de Atualização Updating Date
6.50-16 (6) AT	16/02/2001	6.50-16 (10) T615	16/02/2001
6.50-16 (6) T494	16/02/2001	7.00-15 (8) ND MILITAR	16/02/2001
6.50-16 (6) T607	16/02/2001	7.00-15 (8) SUPER TRACCION UNIVERSAL	16/02/2001
6.50-16 (6) T615	16/02/2001		
6.50-16 (8) TRANSPORTE	16/02/2001		
6.50-16 (6) TRANSPORTE 315	16/02/2001		
6.50-16 (6) TRANSPORTE 400	16/02/2001		

Acreditado/Accredited	Analisado/Reviewed:	Aprovado/Approved:	PAG.	Data de Emissão/Issuing Date:
CGCRE	S. Polich S. H. Kina	M. S. Guitti	1/13	19/10/2011

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

7.00-16 (10) T494	16/02/2001
7.00-16 (10) T607	16/02/2001
7.00-16 (10) T615	16/02/2001
7.00-16 (10) TRANSPORTE	16/02/2001
7.00-16 (10) TRANSPORTE 315	16/02/2001
7.00-16 (10) TRANSPORTE 400	16/02/2001
7.00-16 (8) T494	16/02/2001
7.00-16 (8) TRANSPORTE	16/02/2001
7.50-16 (8) T494	16/02/2001
7.50-16 (8) TRANSPORTE	16/02/2001

Família: (F02A) 3A1B3C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

7.50-16 (8) T494 S/C	16/02/2001
----------------------	------------

Família: (F03) 3A1B4C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

7.50-16 (10) AT	16/02/2001
7.50-16 (10) BFT 595	16/02/2001
7.50-16 (10) SHOGUN	16/02/2001
7.50-16 (10) SUPER TRACCION UNIVERSAL	16/02/2001
7.50-16 (10) T494	16/02/2001
7.50-16 (10) T607	16/02/2001
7.50-16 (10) T615	16/02/2001
7.50-16 (10) T716	16/02/2001
7.50-16 (10) TRANSPORTE	16/02/2001
7.50-16 (10) TRANSPORTE 315	16/02/2001
7.50-16 (10) TRANSPORTE 400	16/02/2001
7.50-16 (12) AT	16/02/2001
7.50-16 (12) BFT 595	16/02/2001
7.50-16 (12) SHOGUN	16/02/2001
7.50-16 (12) T494	16/02/2001
7.50-16 (12) T607	16/02/2001
7.50-16 (12) T615	16/02/2001
7.50-16 (12) T716	16/02/2001
7.50-16 (12) TRANSPORTE	16/02/2001
7.50-16 (12) TRANSPORTE 315	16/02/2001

Família: (F03A) 3A1B4C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

7.50-16 (10) T494 S/C	16/02/2001
7.50-16 (12) T494 S/C	16/02/2001

Família: (F04) 3A2B4C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

7.50R16 (12) 121/120L CVH2000	16/02/2001
7.50R16 (12) CVH2000	16/02/2001
7.50R16 (12) UT2000	16/02/2001
7.50R16 121/120L V-STEEL RIB 230	22/07/2002

Família: (F06) 3A2B4C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

205/75R17.5 124/122M M714	23/05/2003
215/75R17.5 126/124J R155	18/08/2010
215/75R17.5 126/124M BRIDGESTONE M814Z	14/07/2011
215/75R17.5 126/124M FS 557	16/02/2001
215/75R17.5 126/124M M714	13/12/2002
215/75R17.5 126/124M M729	16/02/2001
215/75R17.5 126/124M R227	16/02/2001
215/75R17.5 126/124M S773YZ	24/11/2009
215/75R17.5 126/124M TSP3000	16/02/2001
225/75R16C 118/116R DURAVIS R630	26/08/2008
8.0R17.5 (12) CVH2000	16/02/2001
8.5R17.5 (12) CVH2000	16/02/2001
8.5R17.5 (12) UT2000	16/02/2001
LT 235/85R16 120/116R STEELTEX A/T	16/02/2001
LT 245/75R16 114/111S A/T	16/02/2001
LT 245/75R16 114/111S STEELTEX A/T	17/09/2004
LT 245/75R16 120/116R STEELTEX A/T	16/02/2001
LT 265/75R16 123/120R STEELTEX A/T	16/02/2001
LT245/75R16 114/111R DESTINATION A/T	06/12/2005
LT245/75R16 114/111S DESTINATION A/T	14/10/2008
LT265/75R16 123/120R DESTINATION A/T	17/04/2008

Família: (F07) 4A1B6C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

10.00-15 (14) TRANSPORTE REBOQUE	16/02/2001
10.00-15 (16) TRANSPORTE REBOQUE	16/02/2001
11.00-20 (16) BFT-595	16/02/2001
11.00-20 (16) SHOGUN	16/02/2001
11.00-20 (16) T494	16/02/2001
11.00-20 (16) T672	16/02/2001
11.00-20 (16) TRANSPORTE	16/02/2001
11.00-20 149/145J T615	23/04/2002
11.00-22 (14) TRANSPORTE	16/02/2001
11.00-22 (14) TRANSPORTE 315	16/02/2001
11.00-22 (16) BFT-595	16/02/2001
11.00-22 (16) K T672	16/02/2001
11.00-22 (16) SHOGUN	16/02/2001
11.00-22 (16) T494	16/02/2001
11.00-22 (16) T615	16/02/2001
11.00-22 (16) TRANSPORTE	16/02/2001
11.00-22 (16) TRANSPORTE 315	16/02/2001
12.00-20 (16) SHOGUN	16/02/2001
12.00-20 (16) T672	16/02/2001
12.00-20 (16) TRANSPORTE	16/02/2001

Família: (F08) 4A1B4C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

8.25-15 (16) TRANSPORTE REBOQUE	16/02/2001
9.00-20 (12) TRANSPORTE	16/02/2001
9.00-20 (14) BFT-595	16/02/2001

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed: S. Polich	Aprovado/Approved: S. H. Kina	PAG. 2 / 13	Data de Emissão/ Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------	---

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/10/2011



Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

9.00-20 (14) K SHOGUN	16/02/2001
9.00-20 (14) T300	16/02/2001
9.00-20 (14) T494	16/02/2001
9.00-20 (14) T615	16/02/2001
9.00-20 (14) T672	16/02/2001
9.00-20 (14) TRANSPORTE	16/02/2001
9.00-20 (14) TRANSPORTE 315	16/02/2001
9.00-20 (14) VENCEDOR B315	16/02/2001

Família: (F09) 4A1B5C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

10.00-20 (14) TRANSPORTE	16/02/2001
10.00-20 (16) BFT-595	16/02/2001
10.00-20 (16) SHOGUN	16/02/2001
10.00-20 (16) T300	16/02/2001
10.00-20 (16) T494	16/02/2001
10.00-20 (16) T615	19/11/2002
10.00-20 (16) T672	16/02/2001
10.00-20 (16) TRANSPORTE	16/02/2001
10.00-20 (16) TRANSPORTE 315	16/02/2001
11.00-20 (14)K BFT-595	16/02/2001

Família: (F11) 4A1B2C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

8.25-20 (12) BFT-595	16/02/2001
8.25-20 (12) T494	16/02/2001

Família: (F12) 4A2B4C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

9.00R20 (14) SAT2000	16/02/2001
9.00R20 140/137L HP2000	16/02/2001
9.00R20 140/137L T545	16/02/2001
9.00R20 140/137L T546	16/02/2001
9.00R20 141/139L R250	23/04/2002

Família: (F14) 4A2B5C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

11R22.5 (14) CONVOY	16/02/2001
11R22.5 (14) DAYTON	16/02/2001
11R22.5 (14) FD 663	16/02/2001
11R22.5 (14) FS567	16/02/2001
11R22.5 (14) FT455	16/02/2001
11R22.5 (14) T559	16/02/2001
11R22.5 (16) 146/143K T831	16/02/2001
11R22.5 (16) 146/143L HP2000	16/02/2001
11R22.5 (16) DAYTON	16/02/2001
11R22.5 (16) FD 663	16/02/2001
11R22.5 (16) FS 567	16/02/2001
11R22.5 (16) FT455	16/02/2001
11R22.5 (16) HP2000	16/02/2001
11R22.5 (16) T546	16/02/2001
11R22.5 (16) T559	16/02/2001

11R22.5 (16) T819	16/02/2001
11R22.5 (16) UT2000	16/02/2001
11R22.5 146/143G T831	17/09/2008
11R22.5 146/143L R250	16/06/2004
11R24.5 (14) CONVOY	16/02/2001
11R24.5 (14) DAYTON	16/02/2001
11R24.5 (14) FD663	16/02/2001
11R24.5 (14) FS567	16/02/2001
11R24.5 (14) FT455	16/02/2001
11R24.5 (14) T559	16/02/2001
235/75R17.5 143/141J V-STEEL R1B 184	24/03/2005
275/80R22.5 146/143G R192	16/02/2001

Família: (F15) 4A2B5C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

10.00R20 (16) 146/143L FS557	16/02/2001
10.00R20 (16) 146/143L R250	16/02/2001
10.00R20 (16) HP2000	16/02/2001
10.00R20 (16) SAT2000	16/02/2001
10.00R20 (16) T545	16/02/2001
10.00R20 (16) T546	16/02/2001
10.00R20 (16) UT2000	16/02/2001
10.00R20 146/143G CITY TRANSPORT RADIAL	16/02/2001
10.00R20 146/143K L355	21/05/2004
10.00R20 146/143K M840	28/07/2003
10.00R20 146/143K T819	26/08/2002
10.00R20 146/143L DAYTON ALL POSITION	24/03/2005
10.00R20 146/143L M729	23/05/2003

Família: (F16) 4A2B6C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

10.00R20 (16) T831 148/144D	16/02/2001
10.00R20 147/143K M840s	13/01/2011
10.00R20 147/143L R297GZ	10/12/2007
10.00R22 (16) 148/144K UT2000	16/02/2001
11.00R20 (16) 150/146L FD663	16/02/2001
11.00R20 (16) 150/146L FS557	16/02/2001
11.00R20 (16) HP2000	16/02/2001
11.00R20 (16) UT2000	16/02/2001
11.00R20 150/146G L355	25/06/2002
11.00R20 150/146G T831	21/05/2004
11.00R20 150/146K M-729	17/04/2003
11.00R20 150/146K M840	25/06/2002
11.00R20 150/146K T819	17/09/2004
11.00R20 150/146L R250	16/02/2001
11.00R22 (16) 150/146L FS557	16/02/2001
11.00R22 (16) 150/146L T593	16/02/2001
11.00R22 (16) HP2000	16/02/2001
11.00R22 (16) PA2000	16/02/2001
11.00R22 (16) SAT2000	16/02/2001
11.00R22 (16) T545	16/02/2001
11.00R22 (16) T546	16/02/2001
11.00R22 (16) T831 150/146D	16/02/2001
11.00R22 (16) UT2000	16/02/2001

Acreditado/Accredited	Analisado/Reviewed:	Aprovado/Approved:	PAG.	Data de Emissão Issuing Date:
CGCRE	S. Polich S. H. Kina	M. S. Guitti	3 / 13	19/10/2011

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
Alameda dos Nhamiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/10/2011

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

11.00R22 150/146L M840	21/05/2004
11.00R22 150/146L R250	16/02/2001
11.00R22 151/148K R152	12/02/2004
11.00R22 151/148K T-819	17/04/2003
11.00R22 151/148L M729	16/02/2001
11.00R22 151/148L R297GZ	19/10/2007

295/80R22.5 152/148L R297	23/06/2003
295/80R22.5 152/148M FD600z	11/08/2011
295/80R22.5 152/148M FIRESTONE FS400 II CZ	14/07/2011
295/80R22.5 152/148M M729	16/02/2001
295/80R22.5 152/148M M729DZ	11/08/2011
295/80R22.5 152/148M M730Z	27/07/2009
295/80R22.5 152/148M R152	28/07/2003
295/80R22.5 152/148M R227	16/02/2001
295/80R22.5 152/148M R250	16/02/2001
295/80R22.5 152/148M R297	29/11/2006
295/80R22.5 152/148M S234z	07/12/2010
295/80R22.5 152/148M S235Z	20/04/2010
295/80R22.5 152/148M S236Z	25/03/2011
295/80R22.5 152/148M S764Z	10/12/2007
295/80R22.5 152/148M S806yz	07/12/2010
295/80R22.5 152/148M S809yz	07/12/2010
295/80R22.5 152/148M S810yz	07/12/2010
295/80R22.5 152/149G BRIDGESTONE V STEEL LUG L320S	14/07/2011
305/75R24.5 (18) 154/149 HP3000	16/02/2001
305/75R24.5 152/148L M729	27/06/2005
305/75R24.5 154/149K R260	24/08/2006
315/80R22.5 (18) 154/149 HP3000	16/02/2001

Família: (F17) 4A2B6C2 Family	Data de Atualização Updating Date
11R24.5 (16) DAYTON	16/02/2001
11R24.5 (16) FD663	16/02/2001
11R24.5 (16) FS567	16/02/2001
11R24.5 (16) FT455	16/02/2001
11R24.5 (16) T559	16/02/2001
11R24.5 (16) UT2000	16/02/2001
12R22.5 (16) 149/145L HP2000	16/02/2001
12R22.5 (16) UT2000	16/02/2001
275/80R22.5 (16) 148/145 T511	16/02/2001
275/80R22.5 (16) 148/145M FS511	16/02/2001
275/80R22.5 (16) 148/145M R250	16/02/2001
275/80R22.5 148/144 HP3000 (16)	16/02/2001
275/80R22.5 148/145J FS511 CITY BUS	16/02/2001
275/80R22.5 148/145M FD663	16/02/2001
275/80R22.5 149/146J CITY TRANSPORT RADIAL	16/02/2001
275/80R22.5 149/146J R155Z	21/11/2007
275/80R22.5 149/146J S196YZ	11/06/2008
275/80R22.5 149/146J S196Z	21/11/2007
275/80R22.5 149/146K R297	12/02/2004
275/80R22.5 149/146L M729EZ	19/10/2007
275/80R22.5 149/146L R297	29/11/2006
295/80R24.5 (16) 150/148M FS511	16/02/2001

Família: (F19) 4A2B7C1 Family	Data de Atualização Updating Date
11.00R22 152/149G L320 Sz	22/06/2011
11.00R22 152/149K L320Z	22/06/2011
11.00R22 152/149K M840	01/02/2011
12.00R20 (18) HP3000	16/02/2001
12.00R20 (18) UT2000	16/02/2001
12.00R20 154/149K R250	26/04/2005
12.00R20 154/149K T819	24/03/2005
12.00R20 154/150K M840	27/06/2005
12.00R24 (18) HP3000	16/02/2001
12.00R24 (18) UT2000	16/02/2001

Família: (F18) 4A2B7C2 Family	Data de Atualização Updating Date
12R22.5 (16) 152/148L R250	16/02/2001
12R22.5 152/148G T831	21/05/2004
12R22.5 152/148K M840	28/07/2003
12R22.5 152/148L FD663	16/02/2001
12R22.5 152/148L M729	16/02/2001
12R22.5 152/148M M729 DZ	25/11/2008
295/80R22.5 (16) 152/148 S072Z	16/02/2001
295/80R22.5 (16) 152/148G T831	16/02/2001
295/80R22.5 (16) 152/148K S138Z	16/02/2001
295/80R22.5 (16) 152/148K T819LP	16/02/2001
295/80R22.5 (16) 152/148M FD663	16/02/2001
295/80R22.5 (16) 152/148M FS511	16/02/2001
295/80R22.5 (16) 152/148M HP3000	16/02/2001
295/80R22.5 (16) T546 152/148M	16/02/2001
295/80R22.5 (16) T663 152/148	16/02/2001
295/80R22.5 152/148J R155Z	11/12/2009
295/80R22.5 152/148K BRIDGESTONE V STEEL LUG L320Z	14/07/2011
295/80R22.5 152/148K M840	11/06/2008
295/80R22.5 152/148K M840s	07/12/2010

Família: (F20) 2A2B1C2D3 Family	Data de Atualização Updating Date
145/80R13 75S CARREFOUR	16/02/2001
145/80R13 75S F570	16/02/2001
145/80R13 75T F570	16/02/2001
145/80R13 75T SEIBERLING TR	16/02/2001
145R13 74S F560	16/02/2001
155/80R13 79S CARREFOUR	16/02/2001
155/80R13 79S SEIBERLING ST 900	16/02/2001
155/80R13 79T F570	16/02/2001
155/80R13 79T F590	16/02/2001
155/80R13 79T SEIBERLING TR	16/02/2001
155R12 76S DAYTONA	16/02/2001
155R12 76S F560	16/02/2001
155R12 76S TURISIMO	16/02/2001
155R12 76T ATLAS METRIC	16/02/2001
155R12 76T DAYTONA	16/02/2001

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed: S. Polich S. H. Kina	Aprovado/Approved: M. S. Guitti	PAG. 4 / 13	Data de Emissão/ Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	---	------------------------------------	----------------	---

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
 Alameda dos Nhamiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
 Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

155R12 76T F560	16/02/2001	165/70R13 79S LEMANS	16/02/2001
155R12 76T GILLETTE CONCEPT METRIC	16/02/2001	165/70R13 79S M2LINEA	25/10/2002
155R12 76T GILLETTE SPRINT	16/02/2001	165/70R13 79S MIRAGE II	20/04/2010
155R12 76T LEMANS	16/02/2001	165/70R13 79S SEIBERLING 1	16/02/2001
155R12 76T POLARIS METRIC	16/02/2001	165/70R13 79S SEIBERLING 500	25/04/2011
155R12 76T SEIBERLING	16/02/2001	165/70R13 79S SEIBERLING 500	11/12/2009
155R12 76T TRIUMPH	16/02/2001	165/70R13 79S SEIBERLING ST 900	16/02/2001
155R12 76T WIDETRACK	16/02/2001	165/70R13 79S TRIUMPH	25/10/2002
155R13 78S CARREFOUR	16/02/2001	165/70R13 79T B250	10/12/2007
155R13 78S DAYTONA	16/02/2001	165/70R13 79T B250 ECOPIA	11/12/2009
155R13 78S FORTUNA	25/10/2002	165/70R13 79T B391	07/04/2004
155R13 78S LEMANS	16/02/2001	165/70R13 79T BRIDGESTONE B250	21/11/2007
155R13 78S M2LINEA	25/10/2002	165/70R13 79T CARREFOUR	16/02/2001
155R13 78S SEIBERLING	16/02/2001	165/70R13 79T F560	16/02/2001
155R13 78S SEIBERLING I	16/02/2001	165/70R13 79T F570	16/02/2001
155R13 78S TRIUMPH	16/02/2001	165/70R13 79T F580	16/02/2001
155R13 78S TURISIMO	16/02/2001	165/70R13 79T F590	16/02/2001
155R13 78T DAYTONA	16/02/2001	165/70R13 79T MULTIHAWK	18/08/2010
155R13 78T F560	16/02/2001	165/70R13 79T POTENZA RE740	17/04/2003
155R13 78T GILLETTE SPRINT	16/02/2001	165/70R13 79T SEIBERLING TR	16/02/2001
155R13 78T LEMANS	16/02/2001	165/70R14 81T B391	16/07/2004
155R13 78T POLARIS METRIC	16/02/2001	165/70R14 81T F590	16/02/2001
155R13 78T SEIBERLING	16/02/2001	175/70R13 80S TURISIMO	16/02/2001
155R13 78T WIDETRACK	16/02/2001	175/70R13 82S CARREFOUR	03/05/2011
165/80R13 83T F570	16/02/2001	175/70R13 82S CARREFOUR	16/02/2001
165R13 82T DAYTONA	16/02/2001	175/70R13 82S DAYTONA	16/02/2001
165R13 82T F560	16/02/2001	175/70R13 82S LEMANS	16/02/2001
165R13 82T GILLETTE SPRINT	16/02/2001	175/70R13 82S MIRAGE II	20/04/2010
165R13 82T LEMANS	16/02/2001	175/70R13 82S SEIBERLING	16/02/2001
165R13 82T SEIBERLING	16/02/2001	175/70R13 82S SEIBERLING 3	16/02/2001
165R13 82T TRIUMPH	16/02/2001	175/70R13 82S SEIBERLING 500	20/08/2009
165R13 82T WIDETRACK	16/02/2001	175/70R13 82S SEIBERLING 500	25/04/2011
165R13 SEIBERLING 3 82S	16/02/2001	175/70R13 82S SEIBERLING I	16/02/2001
165R13 TURISIMO 82S	16/02/2001	175/70R13 82S SEIBERLING ST 900	16/02/2001
165R15 86T F560	16/02/2001	175/70R13 82S TRIUMPH	16/02/2001
175/80R13 86S F570	16/02/2001	175/70R13 82S WINTERFORCE	20/01/2003
175/80R14 88T B250	23/03/2009	175/70R13 82T B250	23/03/2009
175/80R14 88T F570	16/02/2001	175/70R13 82T CARREFOUR	16/02/2001
175/80R14 88T FW900	16/02/2001	175/70R13 82T DAYTONA	16/02/2001
175R14 88T F560	16/02/2001	175/70R13 82T DURALON VERTEX IV PLUS	27/10/2005
185R14 90T F560	16/02/2001	175/70R13 82T F560	16/02/2001
185R14 90T LEMANS	16/02/2001	175/70R13 82T F570	16/02/2001
185R14 90T WIDETRACK	16/02/2001	175/70R13 82T F580	16/02/2001
P155/80R13 79S WINTERFORCE	17/04/2003	175/70R13 82T F590	16/02/2001
P155/80R13 79T F77	16/02/2001	175/70R13 82T FORTUNA	25/10/2002
		175/70R13 82T GILLETTE PEERLESS	25/10/2002
		175/70R13 82T GILLETTE CONCEPT	16/02/2001
		175/70R13 82T GILLETTE SPRINT	16/02/2001
		175/70R13 82T GRENADIER PLE	16/06/2004
		175/70R13 82T LEMANS	16/02/2001
		175/70R13 82T LEMANS CHAMPION PLE	28/10/2005
		175/70R13 82T M2LINEA	25/10/2002
		175/70R13 82T MULTIHAWK	14/07/2010
		175/70R13 82T POLARIS METRIC	16/02/2001
		175/70R13 82T POTENZA RE-740	11/03/2003

Familia: (F21) 2A2B1C4D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

165/70R13 76S S-211	16/02/2001
165/70R13 78S TURISIMO	16/02/2001
165/70R13 79S CARREFOUR	03/05/2011
165/70R13 79S CARREFOUR	16/02/2001
165/70R13 79S DAYTONA	25/10/2002
165/70R13 79S FORTUNA	25/10/2002

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed: S. Polich S. H. Kina	Aprovado/Approved: M. S. Guitti	PAG 5 / 13	Data de Emissão Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	--	------------------------------------	---------------	--

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

175/70R13 82T SEIBERLING	16/02/2001	185/70R14 88T F590	16/02/2001
175/70R13 82T SEIBERLING II	16/02/2001	185/70R14 88T GILLETTE CONCEPT	16/02/2001
175/70R13 82T SEIBERLING TR	16/02/2001	185/70R14 88T GILLETTE SPRINT	16/02/2001
175/70R13 82T TURANZA EL400	27/10/2005	185/70R14 88T GRENADIER PLE	21/11/2005
175/70R13 82T WIDETRACK	16/02/2001	185/70R14 88T LEMANS	16/02/2001
175/70R14 84S SEIBERLING 500	25/04/2011	185/70R14 88T LEMANS CHAMPION PLE	21/11/2005
175/70R14 84T B250	14/10/2008	185/70R14 88T MULTIHAWK	22/09/2010
175/70R14 84T F570	16/02/2001	185/70R14 88T POLARIS METRIC	16/02/2001
175/70R14 84T F590	16/02/2001	185/70R14 88T SEIBERLING	16/02/2001
175/70R14 84T MULTIHAWK	22/09/2010	185/70R14 88T SEIBERLING TR	16/02/2001
185/70R13 82S SEIBERLING 3	16/02/2001	185/70R14 88T TURANZA EL 400	21/11/2005
185/70R13 84S TURISIMO	16/02/2001	185/70R14 88T WIDETRACK	16/02/2001
185/70R13 86S CARREFOUR	16/02/2001	195/70R14 90S TURISIMO	16/02/2001
185/70R13 86S FR380	12/02/2004	195/70R14 91S CARREFOUR	16/02/2001
185/70R13 86S SEIBERLING	16/02/2001	195/70R14 91S CARREFOUR	03/05/2011
185/70R13 86S SEIBERLING 3	16/02/2001	195/70R14 91S FR380	12/02/2004
185/70R13 86S SEIBERLING 500	25/04/2011	195/70R14 91S SEIBERLING	16/02/2001
185/70R13 86S SEIBERLING I	16/02/2001	195/70R14 91S SEIBERLING 500	20/08/2009
185/70R13 86S TRIUMPH	16/02/2001	195/70R14 91S SEIBERLING I	16/02/2001
185/70R13 86T CARREFOUR	16/02/2001	195/70R14 91S SEIBERLING ST 900	16/02/2001
185/70R13 86T DAYTONA	16/02/2001	195/70R14 91S TRIUMPH	16/02/2001
185/70R13 86T F560	16/02/2001	195/70R14 91S WINTERFORCE	13/12/2002
185/70R13 86T F570	21/05/2008	195/70R14 91T DAYTONA	16/02/2001
185/70R13 86T F570	16/02/2001	195/70R14 91T DAYTONA METRIC	17/04/2003
185/70R13 86T F580	16/02/2001	195/70R14 91T DURALON VERTEX IV PLUS	21/11/2005
185/70R13 86T F590	16/02/2001	195/70R14 91T F560	16/02/2001
185/70R13 86T FORTUNA	25/10/2002	195/70R14 91T F570	16/02/2001
185/70R13 86T GILLETE PEERLESS	25/10/2002	195/70R14 91T F580	16/02/2001
185/70R13 86T GILLETTE CONCEPT	16/02/2001	195/70R14 91T F590	16/02/2001
185/70R13 86T GILLETTE SPRINT	16/02/2001	195/70R14 91T GILLETTE CONCEPT	16/02/2001
185/70R13 86T LEMANS	16/02/2001	195/70R14 91T GILLETTE CONCEPT METRIC	17/04/2003
185/70R13 86T M2LINEA	25/10/2002	195/70R14 91T GILLETTE SPRINT	16/02/2001
185/70R13 86T MULTIHAWK	22/09/2010	195/70R14 91T GRENADIER PLE	21/11/2005
185/70R13 86T POLARIS METRIC	16/02/2001	195/70R14 91T LEMANS	16/02/2001
185/70R13 86T POTENZA RE740	17/04/2003	195/70R14 91T LEMANS CHAMPION PLE	21/11/2005
185/70R13 86T SEIBERLING	16/02/2001	195/70R14 91T LEMANS METRIC	17/04/2003
185/70R13 86T SEIBERLING 3	16/02/2001	195/70R14 91T MULTIHAWK	18/08/2010
185/70R13 86T SEIBERLING II	16/02/2001	195/70R14 91T POLARIS METRIC	16/02/2001
185/70R13 86T SEIBERLING TR	19/11/2002	195/70R14 91T POTENZA RE740	17/04/2003
185/70R13 86T WIDETRACK	16/02/2001	195/70R14 91T SEIBERLING	16/02/2001
185/70R14 86S TURISIMO	16/02/2001	195/70R14 91T SEIBERLING METRIC	17/04/2003
185/70R14 88S CARREFOUR	16/02/2001	195/70R14 91T SEIBERLING TR	16/02/2001
185/70R14 88S FR-380	28/07/2003	195/70R14 91T SPRINT METRIC	17/04/2003
185/70R14 88S SEIBERLING	16/02/2001	195/70R14 91T TRIUMPH	16/02/2001
185/70R14 88S SEIBERLING 3	16/02/2001	195/70R14 91T TURANZA EL 400	21/11/2005
185/70R14 88S SEIBERLING 500	25/04/2011	195/70R14 91T WIDETRACK	16/02/2001
185/70R14 88S SEIBERLING I	16/02/2001	195/70R14 91T WIDETRACK METRIC	17/04/2003
185/70R14 88S TRIUMPH	16/02/2001	205/70R14 93S TURISIMO	16/02/2001
185/70R14 88S WINTERFORCE	17/04/2003	205/70R14 95S WINTERFORCE	20/01/2003
185/70R14 88T CARREFOUR	16/02/2001	205/70R14 95T DAYTONA	16/02/2001
185/70R14 88T DAYTONA	16/02/2001	205/70R14 95T DAYTONA METRIC	17/04/2003
185/70R14 88T DURALON VERTEX IV PLUS	21/11/2005	205/70R14 95T F560	16/02/2001
185/70R14 88T F560	16/02/2001	205/70R14 95T F570	16/02/2001
185/70R14 88T F570	16/02/2001	205/70R14 95T GILLETTE CONCEPT	16/02/2001
185/70R14 88T F580	16/02/2001	205/70R14 95T GILLETTE CONCEPT METRIC	17/04/2003

Acreditado/Accredited	Análisis/Reviewed:	Aprovado/Approved:	PAG.	Data de Emissão Issuing Date:
CGCRE	S. Polich S. H. Kina	M. S. Guim	6 / 13	19/10/2011

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA

Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil

Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

205/70R14 95T GILLETTE SPRINT	16/02/2001	P185/70R14 87S PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
205/70R14 95T LEMANS	16/02/2001	P185/70R14 87S ROAD KING GRENADE SE	16/02/2001
205/70R14 95T LEMANS METRIC	17/04/2003	P185/70R14 87S ROADRUNNER AS	25/06/2002
205/70R14 95T POLARIS METRIC	16/02/2001	P185/70R14 87S SEIBERLING 70	16/02/2001
205/70R14 95T SEIBERLING	16/02/2001	P185/70R14 87S WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
205/70R14 95T SEIBERLING METRIC	17/04/2003	P185/70R14 87S WINTERFIRE	16/02/2001
205/70R14 95T SPRINT METRIC	17/04/2003	P185/70R14 87T F77	16/02/2001
205/70R14 95T TRIUMPH	16/02/2001	P185/70R14 87T POTENZA RE900	16/02/2001
205/70R14 95T WIDETRACK	16/02/2001	P185/70R14 87T POTENZA RE910	17/04/2003
205/70R14 95T WIDETRACK METRIC	17/04/2003	P185/70R14 88T FR721	16/02/2001
205/70R15 96S DUELER A/T	20/01/2003	P195/70R14 90S DAYTON QUADRA SE	16/02/2001
205/70R15 96T DUELER A/T	27/03/2006	P195/70R14 90S FORTUNA	25/10/2002
215/70R14 96S WINTERFORCE	27/03/2006	P195/70R14 90S FR 360	16/02/2001
255/70R15 108S DESTINATION A/T	17/10/2008	P195/70R14 90S GUARDSMAN III ALL SEASON TE	28/10/2003
255/70R16 111T DUELER A/T	17/02/2011	P195/70R14 90S INSIGNIA SE200	27/06/2005
265/70R16 112S DUELER H/T 840	17/04/2003	P195/70R14 90S LEMANS	25/10/2002
265/70R16 112T BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2	13/09/2011	P195/70R14 90S M2LINEA	25/10/2002
265/70R16 112T DUELER A/T	04/05/2010	P195/70R14 90S ROAD RUNNER AS	28/10/2003
P165/70R13 78T F77	16/02/2001	P195/70R14 90S SUPERGUARD LE40	28/10/2003
P165/70R13 78T POTENZA RE900	16/02/2001	P195/70R14 90T F77	16/02/2001
P175/70R13 82S B420	16/02/2001	P195/70R14 90T POTENZA RE900	16/02/2001
P175/70R13 82S DURALON VERTEX 4	25/06/2002	P195/70R14 90T POTENZA RE910	23/06/2003
P175/70R13 82S FR440	25/06/2002	P205/70R15 95S FR360	16/02/2001
P175/70R13 82S FR575	16/02/2001	P205/70R15 95S FR380	26/08/2008
P175/70R13 82S INSIGNIA SE200	26/04/2005	P205/70R15 95S PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P175/70R13 82S INSIGNIA SL	25/06/2002	P205/70R15 95S WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P175/70R13 82S SILVERGUARD TOURING	16/02/2001	P205/70R15 95S WINTERFIRE	16/02/2001
P175/70R13 82S SUPREME S1	16/02/2001	P215/70R15 97S FR360	16/02/2001
P175/70R13 82S WEATHER FORCE	25/06/2002	P215/70R15 97S FR380	26/08/2008
P175/70R13 82S WEATHERFORCE PLUS	14/06/2006	P215/70R15 97S WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P175/70R13 82T F77	16/02/2001	P215/70R15 97S WINTERFIRE	16/02/2001
P175/70R13 82T POTENZA RE900	16/02/2001	P225/70R15 100S WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P175/70R13 82T POTENZA RE910	23/06/2003	P225/70R15 100S WINTERFIRE	22/07/2002
P175/70R14 84S DAYTON QUADRA SE	16/02/2001	P235/70R15 102S WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P175/70R14 84S FR380	25/06/2002	P235/70R16 104S WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P175/70R14 84S GILLETTE PRESIDENT II	07/04/2004	P245/70R16 106S DESTINATION A/T	21/11/2007
P175/70R14 84S GILLETTE SILVER BEAR	23/01/2002	P245/70R16 106S DUELER A/T 695	14/10/2008
P175/70R14 84S INSIGNIA SE200	04/04/2007	P245/70R16 106S DUELER APT IV	14/10/2008
P175/70R14 84S LEMANS CHAMPION SE	25/06/2002	P245/70R16 106S KODIAK A/T II	14/10/2008
P175/70R14 84S ROADKING GRENADE SE	16/02/2001	P245/70R16 106S LEMANS PATHMAKER A/T	14/10/2008
P175/70R14 84S SEIBERLING 70	23/01/2002	P245/70R16 106S TIMBERLINE A/T II	14/10/2008
P175/70R14 84S WEATHERFORCE	15/02/2007	P245/70R16 106S WIDETRACK BAJA A/T	14/10/2008
P185/70R13 85S DAYTON QUADRA SE	16/02/2001	P245/70R17 108S DUELER H/T	19/01/2006
P185/70R13 85S FR360	16/02/2001	P255/70R16 109T DUELER H/T	28/08/2008
P185/70R13 85S GILLETTE BEAR	16/02/2001	P265/70R15 110S DUELER H/T	16/02/2001
P185/70R13 85S PEERLES AMBASSADOR	16/02/2001	P265/70R17 113S DUELER H/T	19/01/2006
P185/70R13 85T F77	16/02/2001		
P185/70R13 85T POTENZA RE900	16/02/2001		
P185/70R14 87S DAYTON QUADRA SE	16/02/2001		
P185/70R14 87S FR 360	16/02/2001		
P185/70R14 87S FR380	25/06/2002		
P185/70R14 87S GILLETTE BEAR	23/01/2002		
P185/70R14 87S PEERLESS AMBASSADOR	23/01/2002		
P185/70R14 87S POLARIS R4000	16/02/2001		

Familia: (F23) 3A2B1C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

165/70R13C 88/86Q F570 16/02/2001
165/70R14C 89/87R F580 16/02/2001

Acreditado/Accredited	Analisado/Reviewed:	Aprovado/Approved:	PAG.	Data de Emissão/Issuing Date:
CGCRE	S. Polich	S. H. Kina	7 / 13	19/10/2011

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
Tel: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

Família: (F24) 2A2B1C1D2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

175R13 86Q TOWN & COUNTRY 16/02/2001

Família: (F25) 2A2B1C5D4 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

175/65R14 82H F630 16/02/2001
 175/65R14 82H FIREHAWK 660 16/02/2001
 175/65R14 82H FIREHAWK 700 16/02/2001
 175/65R14 82H FIREHAWK 810 16/02/2001
 175/65R14 82H FIREHAWK 900 25/02/2008
 175/65R14 82H POTENZA GIII 20/05/2010
 185/65R14 85H F630 16/02/2001
 185/65R14 86H F630 16/02/2001
 185/65R14 86H FIREHAWK 65 16/02/2001
 185/65R14 86H FIREHAWK 660 16/02/2001
 185/65R14 86H FIREHAWK 700 25/10/2002
 185/65R14 86H FIREHAWK 810 16/02/2001
 185/65R14 86H FIREHAWK 900 25/02/2008
 185/65R14 86H POTENZA GIII 23/09/2002
 185/65R14 86H POTENZA GIII 13/01/2011
 185/65R14 86H TURANZA ER300 14/10/2008
 185/65R15 88H FIREHAWK 700 14/06/2006
 185/65R15 88H FIREHAWK 900 14/10/2008
 185/65R15 88H POTENZA GIII 25/10/2010
 185/65R15 88H POTENZA GIII 23/09/2002
 185/65R15 88H TURANZA ER300 17/07/2007
 195/65R14 89H F630 16/02/2001
 195/65R15 91H TURANZA ER300 17/04/2007
 195/65R15 91H F630 16/02/2001
 195/65R15 91H FIREHAWK 700 31/10/2001
 195/65R15 91H FIREHAWK 900 14/10/2008
 195/65R15 91H POTENZA G III 23/04/2002
 195/65R15 91H POTENZA GIII 23/06/2010
 195/65R15 91H POTENZA GIII 01/07/2010
 195/65R15 91H TURANZA ER30 24/09/2007
 195/65R15 91H TURANZA EL400 19/10/2007
 195/65R15 91H TURANZA ER30 18/10/2004
 195/65R15 91H TURANZA ER300 ECOPIA 17/02/2011
 205/65R15 94H FUZION HRI 19/10/2007
 205/65R15 94H POTENZA GIII 01/07/2010
 205/65R15 94H POTENZA GIII 23/06/2010
 205/65R15 94H POTENZA GIII 23/09/2002
 P205/65R15 92H TURANZA EL400 11/06/2008

Família: (F26) 2A2B1C5D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

175/65R14 82S FR380 07/04/2004
 175/65R14 82S SEIBERLING 500 20/04/2010
 175/65R14 82S SEIBERLING 500 27/07/2011
 175/65R14 82S WINTERFORCE 20/01/2003
 175/65R14 82T B250 19/06/2009

175/65R14 82T B250 23/06/2010
 175/65R14 82T B250 ECOPIA 27/07/2009
 175/65R14 82T B391 06/03/2003
 175/65R14 82T F570 19/11/2004
 175/65R14 82T F590 16/02/2001
 175/65R14 82T MULTIHAWK 26/08/2008
 175/65R14 82T POTENZA RE740 17/04/2003
 175/65R15 84T B250 14/11/2006
 175/65R15 84T B381 16/02/2001
 185/65R14 85T TURANZA EL400 24/10/2005
 185/65R14 86S FR380 07/04/2004
 185/65R14 86S SEIBERLING 500 25/04/2011
 185/65R14 86S WINTERFORCE 17/04/2003
 185/65R14 86T F560 16/02/2001
 185/65R14 86T F570 16/02/2001
 185/65R14 86T F580 16/02/2001
 185/65R14 86T F590 16/02/2001
 185/65R14 86T FIREHAWK 700 16/02/2001
 185/65R14 86T MULTHAWK 11/12/2009
 185/65R14 86T POTENZA RE740 14/10/2008
 185/65R14 86T POTENZA RE740 20/05/2002
 185/65R14 86T SEIBERLING 500 20/08/2009
 185/65R14 86T SEIBERLING TR 16/02/2001
 185/65R15 88S WINTERFORCE 17/04/2003
 185/65R15 88T DURALON VERTEX IV PLUS 27/10/2005
 185/65R15 88T GRENADIER PLE 16/06/2004
 185/65R15 88T LEMANS CHAMPION PLE 27/10/2005
 185/65R15 88T TURANZA EL400 27/10/2005
 195/65R15 91S WINTERFORCE 20/01/2003
 205/65R15 94S WINTERFORCE 13/12/2002
 205/65R15 94T DAYTON TIMBERLINE A/T 22/06/2011
 205/65R15 94T DUELER A/T 27/03/2006
 215/65R16 98T AFFINITY TOURING 26/08/2008
 215/65R16 98T DUELER H/T 684 II 20/05/2010
 215/65R16 98T FR-710 26/08/2008
 215/65R16 98T INSIGNIA SE200 14/06/2006
 215/65R16 98T PRESIDENT LE 26/08/2008
 215/65R16 98T QUADRA LE 26/08/2008
 215/65R16 98T TURANZA EL400 10/09/2008
 255/65R17 110T DUELER H/T 684II 10/09/2008
 255/65R17 110T DUELER H/T D684 II ECOPIA 22/06/2011
 265/65R17 112S DUELER H/T 684 II 24/09/2007
 P175/65R14 81S DAYTON QUADRA LTE 16/02/2001
 P175/65R14 81S DAYTON QUADRA SE 16/02/2001
 P175/65R14 81S FR 360 16/02/2001
 P175/65R14 81S FR380 25/06/2002
 P175/65R14 81S FR410 16/02/2001
 P175/65R14 81S GILLETTE SILVER BEAR 16/02/2001
 P175/65R14 81S GUARDSMAN 3 25/06/2002
 P175/65R14 81S LEMANS CHAMPION SE 25/06/2002
 P175/65R14 81S PEERLESS PRESIDENT II 16/02/2001
 P175/65R14 81S POLARIS 4000 16/02/2001
 P175/65R14 81S ROADKING GRENADIER SE 16/02/2001
 P175/65R14 81S SUPERGUARD 25/06/2002
 P175/65R14 81S SUPREME S1 16/02/2001

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisador/Reviewed: S. Polich	Aprovador/Approved: M. S. Guitti	PÁG. 8 / 13	Data de Emissão Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------------	--

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
 Alameda dos Nhamiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
 Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

P175/65R14 81T DURALON VERTEX IV PLUS	27/10/2005
P175/65R14 81T GRENADIER PLE	16/06/2004
P175/65R14 81T LEMANS CHAMPION PLE	27/10/2005
P175/65R14 81T PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P175/65R14 81T TURANZA EL400	27/10/2005
P175/65R14 81T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P175/65R14 81T WINTERFIRE	16/02/2001
P185/65R14 85S DAYTON QUADRA SE	16/02/2001
P185/65R14 85S FR 360	16/02/2001
P185/65R14 85S FR380	25/06/2002
P185/65R14 85S GILLETTE SILVER BEAR	16/02/2001
P185/65R14 85S GUARDSMAN III	24/03/2005
P185/65R14 85S INSIGNIA SE200	26/04/2005
P185/65R14 85S LEMANS CHAMPION SE	25/06/2002
P185/65R14 85S PEERLESS PRESIDENT II	16/02/2001
P185/65R14 85S POLARIS 4000	16/02/2001
P185/65R14 85S ROADKING GRENADIER SE	16/02/2001
P185/65R14 85T DURALON VERTEX IV PLUS	27/10/2005
P185/65R14 85T F77	16/02/2001
P185/65R14 85T GRENADIER PLE	27/10/2005
P185/65R14 85T LEMANS CHAMPION PLE	23/09/2005
P185/65R14 85T PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P185/65R14 85T TURANZA EL400	27/10/2005
P185/65R14 85T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P185/65R14 85T WINTERFIRE	16/02/2001
P195/65R14 88T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P195/65R14 88T WINTERFIRE	16/02/2001
P195/65R15 89S FR380	26/08/2008
P195/65R15 89T AFFINITY TOURING	22/09/2010
P195/65R15 89T DURALON VERTEX IV PLUS	27/10/2005
P195/65R15 89T FR710	22/09/2010
P195/65R15 89T GRENADIER PLE	27/10/2005
P195/65R15 89T LEMANS CHAMPION PLE	27/10/2005
P195/65R15 89T PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P195/65R15 89T QUADRA LE	22/09/2010
P195/65R15 89T TURANZA EL 400	23/09/2005
P195/65R15 89T WEATHERFORCE PLUS	22/09/2010
P195/65R15 89T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P195/65R15 89T WINTERFIRE	16/02/2001
P205/65R15 92S DAYTON QUADRA SE	16/02/2001
P205/65R15 92S FR360	16/02/2001
P205/65R15 92S FR-380	28/07/2003
P205/65R15 92S GILLETTE SILVER BEAR	16/02/2001
P205/65R15 92S GUARDSMAN III	25/08/2003
P205/65R15 92S PEERLESS PRESIDENT II	16/02/2001
P205/65R15 92S POLARIS 4000	16/02/2001
P205/65R15 92S ROAD RUNNER A/S	28/07/2003
P205/65R15 92S ROADKING GRENADIER SE	16/02/2001
P205/65R15 92S SUPERGUARD LE 40	25/08/2003
P205/65R15 92T DURALON VERTEX IV PLUS	27/10/2005
P205/65R15 92T GRENADIER PLE	27/10/2005
P205/65R15 92T LEMANS CHAMPION PLE	16/06/2004
P205/65R15 92T PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P205/65R15 92T TURANZA EL400	27/10/2005
P205/65R15 92T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001

Família: (F27) 2A2B1C6D4	Data de Atualização
Family	Updating Date

185/55R16 83H TURANZA ER300	04/04/2007
185/60R14 82H CARREFOUR	16/02/2001
185/60R14 82H FH650	16/02/2001
185/60R14 82H FH810	16/02/2001
185/60R14 82H FIREHAWK 700	31/10/2001
185/60R14 82H FIREHAWK 900	25/02/2008
185/60R14 82H POTENZA GIII	26/08/2002
185/60R14 82H POTENZA GIII	01/07/2010
185/60R14 82H POTENZA GIII	23/06/2010
185/60R14 82H SEIBERLING HR	16/02/2001
185/60R14 82H TURANZA ER300	14/10/2008
185/60R15 84H FIREHAWK 700	16/02/2001
185/60R15 84H TURANZA ER300	19/01/2009
195/55R15 85H B390	16/02/2001
195/55R15 85H FIREHAWK 700	23/01/2002
195/55R15 85H FIREHAWK 900	14/10/2008
195/55R15 85H TURANZA ER300	17/05/2006
195/55R15 85H TURANZA ER300	19/04/2006
195/60R14 86H CARREFOUR	16/02/2001
195/60R14 86H FH660	16/02/2001
195/60R14 86H FH810	16/02/2001
195/60R14 86H FIREHAWK 700	19/11/2002
195/60R14 86H POTENZA GIII	01/07/2010
195/60R14 86H POTENZA GIII	23/06/2010
195/60R14 86H POTENZA GIII	26/08/2002
195/60R14 86H SEIBERLING HR	16/02/2001
195/60R15 88H FIREHAWK 700	16/02/2001
195/60R15 88H FIREHAWK 900	25/02/2008
195/60R15 88H FUZION HRI	14/10/2008
195/60R15 88H POTENZA GIII	23/09/2002
195/60R15 88H POTENZA GIII	07/12/2010
195/60R15 88H POTENZA RE88	16/02/2001
195/60R15 88H TURANZA ER300	09/03/2004
195/60R15 88H TURANZA ER300	19/04/2006
205/60R15 91H FH660	16/02/2001
205/60R15 91H FIREHAWK 700	16/02/2001
205/60R15 91H FUZION HRI	14/10/2008
205/60R15 91H POTENZA GIII	23/06/2010
205/60R15 91H POTENZA GIII	01/07/2010
205/60R15 91H POTENZA GIII	23/09/2002
215/55R16 93H TURANZA EL400	17/10/2008
225/60R16 98H FUZION HRI	17/10/2008
225/60R16 98H POTENZA GIII	17/07/2007
235/60R16 100H DUELER H/T	16/02/2001

Acreditado/Accredited	Analísador/Reviewed:	Aprovador/Approved:	PAG	Data de Emissão/Issuing Date:
CGCRE	S. Polich	M. S. Guitti	9 / 13	19/10/2011

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
Alameda dos Nhamiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/10/2011

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

235/60R16 100H DUELER H/T 687	23/10/2009	195/75R16C 107/105R DURAVIS	07/07/2008
P185/60R14 82H LEMANS HR	26/08/2002	195R14C 106/104R DURAVIS	07/07/2008
P195/55R15 84H PRECISION TOURING	25/04/2011	205/70R15C 106/104R DURAVIS	07/07/2008
P195/60R14 85H LEMANS HR	25/10/2002	205/75R16C 110/108R CV3000	11/03/2002
P195/60R15 87H TURANZA EL400	21/11/2007	205/75R16C 110/108R DURAVIS	07/07/2008
P205/60R16 91H TURANZA EL400	15/12/2008	205R16C 110/108S DUELER H/T	17/04/2003
P225/60R17 98H AFFINITY TOURING	14/10/2008	205R16C 110/108T DUELER H/T 684 III	26/08/2008
P225/60R17 98H FR710	14/10/2008	205R16C 110/108T DUELER H/T 684 III ECOPIA	13/09/2011
P225/60R17 98H PRESIDENT LE	14/10/2008	215/70R15C 106/104S DUELER H/T	18/08/2005
P225/60R17 98H QUADRA LE	14/10/2008	215/70R15C 109/107R DURAVIS R630	20/08/2009
P235/55R17 98H AFFINITY TOURING	14/10/2008	225/70R15 112/110N CVH2000	16/02/2001
P235/55R17 98H FR710	14/10/2008	225/70R15C 112/110Q CV3000	16/02/2001
P235/55R17 98H GOLDEN BEAR LE	14/10/2008	225/70R15C 112/110Q CVH2000	16/02/2001
P235/55R17 98H PRESIDENT LE	14/10/2008	225/70R15C 112/110R CV3000	16/02/2001
P235/55R17 98H QUADRA LE	14/10/2008	225/70R15C 112/110R DURAVIS	17/04/2007

Familia: (F28) 2A2B1C6D5 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

185/55R16 83V TURANZA ER300	19/10/2007
195/55R15 85V FIREHAWK 700	16/02/2001
195/55R15 85V POTENZA GIII	23/06/2010
195/55R15 85V POTENZA GIII	14/10/2008
195/55R15 85W POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
195/60R14 86V FH810	16/02/2001
195/60R15 88V FIREHAWK 700	16/02/2001
195/60R15 88V POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
195/60R15 88V FIREHAWK 700	16/02/2001
205/55R15 88V POTENZA GIII	25/10/2010
205/55R15 88V POTENZA GIII	14/10/2008
205/55R16 90V TURANZA ER30	31/10/2001
205/55R16 91V TURANZA ER300	17/04/2007
205/55R16 91V POTENZA GIII	25/10/2010
205/55R16 91V POTENZA GIII	14/10/2008
205/55R16 91V TURANZA ER 300	14/02/2005
205/55R16 91W POTENZA RE760	25/11/2008
205/55R16 91W POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
205/60R15 91V FH660	16/02/2001
205/60R15 91V FIREHAWK 700	26/08/2002
205/60R15 91V POTENZA GIII	25/04/2011
205/60R15 91V POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
205/60R15 91V TURANZA ER30	21/05/2004
205/60R15 91V TURANZA ER300	17/10/2008
205/60R16 92V POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
215/55R16 93V POTENZA GIII	25/10/2010
215/55R16 93V POTENZA GIII	14/10/2008
215/55R16 93W POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
215/60R16 95V POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
225/55R16 95V POTENZA GIII	25/10/2010
225/55R16 95V POTENZA GIII	14/10/2008
225/55R17 97V POTENZA GIII	23/06/2010
225/55R17 97V POTENZA GIII	14/10/2008

Familia: (F29) 3A2B3C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

225/75R15C 110/108S FSR	18/10/2004
255/70R15C 112/110S DUELER H/T	17/04/2003
255/75R15 109Q FSR	16/02/2001
31X10.50R15 LT 109Q ATX 23°	23/04/2002
31X10.50R15 LT 109S DUELER A/T	11/03/2003
LT 215/75R15 106/103R DESTINATION A/T	04/10/2006
LT 215/75R15 106/103R FSR	16/02/2001
LT 215/75R15 106/103S FSR	16/02/2001
LT 225/75R15 108/104R DESTINATION A/T	23/09/2005
LT 225/75R15 108/104S DUELER A/T	22/07/2002
LT 235/75R15 (8) 110/107R F330	16/02/2001
LT 235/75R15 110/107R DESTINATION A/T	17/09/2004
LT 235/75R15 110/107R FSR	25/10/2002
LT 235/75R15 110/107S DUELER A/T	25/08/2003
LT 235/75R15 110S FSR	16/02/2001
LT 245/75R16 108/104R STEELTEX A/T	26/08/2002
LT 255/75R15 109/105Q FH ATX	16/02/2001
LT 255/75R15 109/105R DESTINATION A/T	23/09/2005
LT 255/75R15 109/105R FSR	25/10/2002
LT 255/75R15 109/105R SEIBERLING LT	16/02/2001
LT 255/75R15 109/105S DUELER A/T	13/12/2002
LT 255/75R15 109Q FH ATX	16/02/2001
LT 255/75R15 109R FSR	16/02/2001
LT 255/75R15 109S FSR	16/02/2001
LT215/75R15 106/103S DESTINATION A/T	25/02/2008
LT225/75R15 108/104S DESTINATION A/T	24/10/2008
LT235/75R15 110/107S DESTINATION A/T	24/10/2008
LT235/75R15 110/107S DUELER AT RE V02	22/02/2010
LT245/70R16 113/110S DESTINATION A/T	14/03/2008
LT255/75R15 109/105S DAYTON TIMBERLINE A/T	13/09/2011
LT255/75R15 109/105S DESTINATION A/T	20/05/2010
LT265/70R16 110/107S DAYTON TIMBERLINE A/T	24/05/2011
LT265/70R16 110/107S DESTINATION A/T	14/10/2008
LT265/70R16 110/107S DESTINATION A/T	17/07/2007

Familia: (F31) 2A2B2C2D2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

165/80R13 87R F570 REF.	16/02/2001
-------------------------	------------

Acreditado/Accredited	Analisado/Reviewed	Aprovado/Approved	PAG	Data de Emissão Issuing Date:
CGCRE	S. Polich	S. H. Kina	10/13	19/10/2011

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
 Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
 Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/10/2011

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

215/80R16 107Q ATX 23° REF.	16/02/2001
215/80R16 107Q FIREHAWK ATX REF.	31/10/2001
215/80R16 107Q FSR REF.	16/02/2001
215/80R16 107Q SEIBERLING LT	16/02/2001
215/80R16 107R DESTINATION A/T REF.	06/12/2005
215/80R16 107R FIREHAWK ATX REF.	16/02/2001
215/80R16 107R FSR REF.	16/02/2001
215/80R16 FH ATX REF.	16/02/2001

Família: (F32) 3A2B2C2
Family

Data de Atualização
Updating Date

175R15C (8) 100/98N CV211	16/02/2001
185R14C (6) 99/97N CV2000	16/02/2001
185R14C (8) 102/100N CV2000	16/02/2001
185R14C 102/100R DURAVIS R630	16/04/2009
185R14C 99/97P CV2000	24/05/2005
185R15C (8) 103/102N CV211	16/02/2001
195/70R15C 104/102R CV3000	28/07/2003
195/70R15C 104/102R DURAVIS	07/07/2008
LT 215/75R15 (6) 100/97R F330	16/02/2001
LT 215/75R15 100/97R FSR	15/12/2003
LT 235/75R15 104/101Q ATX RADIAL 23°	25/10/2002
LT 235/75R15 104/101R FSR	16/02/2001
LT 235/75R15 104/101S FSR	16/02/2001
LT215/75R15 100/97S DUELER A/T	20/06/2007
LT225/70R16 102/99S DESTINATION A/T	14/03/2008
LT235/70R16 104/101S DESTINATION A/T	17/07/2007
LT235/70R16 104/101S DESTINATION A/T	14/10/2008
LT235/75R15 104/101Q DESTINATION MT 23°	22/02/2010
LT235/75R15 104/101S DAYTON TIMBERLINE A/T	14/07/2011

Família: (F33) 2A2B2C4D2
Family

Data de Atualização
Updating Date

165/70R13 83R F580 REFORÇADO	16/02/2001
165/70R13 REINF 83R S211	16/02/2001
165/70R14 85R F580 REFORÇADO	16/02/2001

Família: (F35) 2A1B1C2D2
Family

Data de Atualização
Updating Date

165/6.45-14 (4) P671	16/02/2001
165-13/6.45-13 (4) CAMPEÃO SUPREMO P671	16/02/2001
6.00-16 (6) CAMPEON DE LUJO 100	16/02/2001
7.35-14 (6) CIDADE & CAMPO	16/02/2001
7.35-14 (6) P671	16/02/2001

Família: (F36) 2A1B1C1D2
Family

Data de Atualização
Updating Date

5.60-15 (4) CIDADE & CAMPO	16/02/2001
5.60-15 (4) P671	16/02/2001
5.90-14 (4) P671	16/02/2001
7.10-15 (6) CIDADE & CAMPO	16/02/2001
7.10-15 (6) P671	16/02/2001

Família: (F38) 2A1B1C5D2
Family

Data de Atualização
Updating Date

11L15 (4) DUNE BUGGY	16/02/2001
----------------------	------------

Família: (F39) 2A2B1C4D4
Family

Data de Atualização
Updating Date

185/70R14 88H B391	16/02/2001
185/70R14 88H F630	16/02/2001
185/70R14 88H FH70	16/02/2001
185/70R14 88H FIREHAWK 700	16/02/2001
185/70R14 88H POTENZA GIII	07/12/2010
185/70R14 88H POTENZA GIII	23/09/2002
185/70R14 88H TURANZA ER300	17/08/2007
255/70R16 111H DUELER H/T D840	18/01/2007

Família: (F41) 2A2B2C5D2
Family

Data de Atualização
Updating Date

175/65R14 REINF 86R F570	16/02/2001
--------------------------	------------

Família: (F42) 2A1B1C2D3
Family

Data de Atualização
Updating Date

6.00 S 16 (6) CAMPEON DE LUJO 100	16/02/2001
7.35 S 14 © CAMPEON DE LUJO 100	16/02/2001

Família: (F43) 2A2B2C2D3
Family

Data de Atualização
Updating Date

165/80R13 87S REF. F570	16/02/2001
165/80R13 87T REFORÇADO F570	16/02/2001
215/80R16 107S DESTINATION A/T REFORÇADO	25/11/2008
215/80R16 107S DUELER AT D693 REFORÇADO	20/01/2003
215/80R16 107S REF. FSR	16/02/2001
215/80R16 107S TIMBERLINE A/T REFORÇADO	01/02/2011

Família: (F44) 2A2B1C5D5
Family

Data de Atualização
Updating Date

195/65R15 91V FIREHAWK 680	26/08/2002
195/65R15 91V FIREHAWK 700	16/02/2001
195/65R15 91V POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009

Família: (F45) 2A2B2C5D3
Family

Data de Atualização
Updating Date

175/65R14 86S F570 REFORÇADO	16/02/2001
175/65R14 86T F570 REFORÇADO	16/02/2001
245/65R17 111T DUELER H/T 684 III REFORÇADO	26/08/2008

Família: (F46) 2A2B2C4D3
Family

Data de Atualização
Updating Date

175/70R14 88T B250 REFORÇADO	23/10/2009
------------------------------	------------

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed: S. Pollich S. H. Kina	Aprovado/Approved: M. S. Guifi	PAG. 11 / 13	Data de Emissão/Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	--	-----------------------------------	-----------------	---

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA

Alameda dos Nhamiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil

Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

175/70R14 88T F570 REFORÇADO	17/04/2003
175/70R14 88T F580 REFORÇADO	20/01/2003
235/70R16 109S DESTINATION A/T REFORÇADO	13/01/2011
245/70R16 111S DUELER H/T REFORÇADO	14/02/2005
245/70R16 111T DESTINATION AT REINFORCED	22/02/2010
245/70R16 111T DUELER H/T 684 III REFORÇADO	26/08/2008
245/70R16 111T DUELER H/T D684 III ECOPIA REFORÇADO	22/06/2011

P225/60R16 97T TURANZA EL400	10/09/2008
------------------------------	------------

Familia: (F48) 2A2B2C3D2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

235/75R15 109R FIREHAWK ATX REF.	16/02/2001
P235/75R15 108Q WIDETRACK WINTERTRAX EXTRA LOAD	31/10/2001
P235/75R15 108Q WINTERFIRE EXTRA LOAD	31/10/2001

Familia: (F47) 2A2B1C6D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

185/60R14 82S WINTERFORCE	17/04/2003
185/60R14 82T MIRAGE II	11/12/2009
195/60R15 88S WINTERFORCE	20/01/2003
205/60R15 91S WINTERFORCE	20/01/2003
265/60R18 110T DUELER H/T 684II	22/09/2010
265/60R18 110T DUELER H/T D684 II ECOPIA	19/10/2011
P185/60R14 82T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P185/60R14 82T WINTERFIRE	16/02/2001
P195/60R14 85T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P195/60R14 85T WINTERFIRE	16/02/2001
P195/60R15 87T GRENADIER PLE	27/10/2005
P195/60R15 87T LEMANS CHAMPION PLE	16/06/2004
P195/60R15 87T TURANZA EL400	27/10/2005
P195/60R15 87T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P195/60R15 87T WINTERFIRE	16/02/2001
P205/55R16 89T TURANZA EL400	19/01/2009
P205/60R15 90T GRENADIER PLE	21/11/2005
P205/60R15 90T TURANZA EL 400	21/11/2005
P205/60R15 90T WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P205/60R15 90T WINTERFIRE	16/02/2001
P215/60R15 93T DURALON VERTEX IV PLUS	27/10/2005
P215/60R15 93T GRENADIER PLE	27/10/2005
P215/60R15 93T LEMANS CHAMPION PLE	24/10/2005
P215/60R15 93T TURANZA EL400	27/10/2005
P215/60R16 94S FR380	18/10/2006
P215/60R16 94T AFFINITY TOURING	14/10/2008
P215/60R16 94T FR710	17/07/2007
P215/60R16 94T GOLDEN BEAR LE	14/10/2008
P215/60R16 94T PRESIDENT LE	14/10/2008
P215/60R16 94T QUADRA LE	14/10/2008
P215/60R16 94T TURANZA EL400	26/08/2008
P215/60R16 94T WEATHERFORCE PLUS	14/10/2008
P225/55R17 95T AFFINITY TOURING	17/10/2008
P225/55R17 95T DAYTON QUADRA LE	17/10/2008
P225/55R17 95T FR710	17/10/2008
P225/55R17 95T PRESIDENT LE	17/10/2008
P225/60R16 97S FR380	14/11/2006
P225/60R16 97T AFFINITY TOURING	26/08/2008
P225/60R16 97T FR710	15/02/2007
P225/60R16 97T GOLDEN BEAR LE	15/02/2007
P225/60R16 97T INSIGNIA SE200	18/01/2007
P225/60R16 97T PRESIDENT LE	15/02/2007
P225/60R16 97T QUADRA LE	15/02/2007

Familia: (F49) 4A2B4C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

10R22.5 140/137L HP 2000	16/02/2001
--------------------------	------------

Familia: (F50) 2A2B1C4D2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

175/70R13 80Q SHERPA	16/02/2001
175/70R13 80Q SHERPA RALLYE	16/02/2001
175/70R13 82Q SHERPA	26/08/2002
P225/70R14 98R FR480	16/02/2001

Familia: (F51) 2A2B1C3D2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

P205/75R14 95Q PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P205/75R14 95Q WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P205/75R14 95Q WINTERFIRE	16/02/2001
P205/75R15 97Q PRESIDENT WINTERTRAX	16/02/2001
P205/75R15 97Q WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P205/75R15 97Q WINTERFIRE	16/02/2001
P215/75R15 100Q WIDETRACK WINTERTRAX	31/10/2001
P215/75R15 100Q WINTERFIRE	31/10/2001
P225/75R15 102Q WIDETRACK WINTERTRAX	31/10/2001
P225/75R15 102Q WINTERFIRE	31/10/2001
P235/75R15 105Q WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001
P235/75R15 105Q WINTERFIRE	16/02/2001
P245/75R16 109Q WIDETRACK WINTERTRAX	16/02/2001

Familia: (F52) 2A2B1C3D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

205/75R15 97S DESTINATION A/T	26/08/2008
P185/75R14 89S WINTERFORCE	17/04/2003
P195/75R14 92S WINTERFORCE	20/01/2003
P205/75R14 95S WINTERFORCE	27/03/2006
P235/75R15 105S DAYTON TIMBERLINE A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S DAYTON TIMBERLINE LT	16/02/2001
P235/75R15 105S GILLETTE KODIAK A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S GILLETTE KODIAK LT	16/02/2001
P235/75R15 105S LEMANS A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S PEERLESS FORCE 4 A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S PEERLESS FORCE 4 LT	16/02/2001
P235/75R15 105S POLARIS PATHMAKER A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S POLARIS PATHMAKER LT	16/02/2001

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed: S. Polich	Aprovado/Approved: S. H. Kina	PAG 12 / 13	Data de Emissão Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------	--

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA

Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil

Tel: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 05/09/14

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

P235/75R15 105S SEIBERLING TRAILRIDER A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S TRANS TRAC A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S WHEEL TRAC A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S WIDETRACK BAJA A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S WILDERNESS A/T	16/02/2001
P235/75R15 105S WILDERNESS LE	16/02/2001
P245/75R16 109S DESTINATION A/T	24/09/2007
P245/75R16 109S DUELER A/T 69S	14/10/2008
P245/75R16 109S DUELER APT IV	14/10/2008
P245/75R16 109S DUELER RVT	14/10/2008
P245/75R16 109S DUELER A/T II	14/10/2008
P245/75R16 109S LEMANS PATHMAKER A/T	14/10/2008
P245/75R16 109S TIMBERLINE A/T II	14/10/2008

185/60R15 88H FIREHAWK 900 REFORÇADO	14/10/2008
185/60R15 88H TURANZA ER300 REFORÇADO	19/04/2006

Família: (F57) 4A2B3C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

215/75R17.5 135/133J V-STEEL RIB 184	20/05/2002
--------------------------------------	------------

Família: (F58) 4A1B8C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

14.00-20 (18) M	15/12/2003
-----------------	------------

Família: (F59) 2A2B2C7D5 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

205/45R17 88W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	22/06/2011
215/45R17 91V POTENZA GIII REFORÇADO	23/03/2009
215/45R17 91W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	26/02/2009
215/45R18 93W POTENZA RE760 REFORÇADO	09/08/2011
225/40R18 92W POTENZA RE760 REFORÇADO	09/08/2011
225/45R17 94W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	22/06/2011

Família: (F60) 2A2B2C6D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

255/60R18 112T DUELER H/T 684 III REFORÇADO	24/05/2011
---	------------

Família: (F53) 2A2B2C3D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

235/75R15 109S FIREHAWK ATX REF.	16/02/2001
P205/75R15 99S FR680	16/02/2001
P225/75R15 105S DUELER A/T REF.	16/02/2001
P225/75R15 105S DUELER H/T REF.	25/10/2002
P225/75R15 105S WILDERNESS LE	16/02/2001
P235/75R15 108S DUELER A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S GILLETTE KODIAK A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S WILDERNESS A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S WILDERNESS LE	16/02/2001
P235/75R15 108S XL DAYTON TIMBERLINE A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S XL LEMANS A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S XL POLARIS PATHMAKER A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S XL SEIBERLING TRAILRIDER A/T REF.	16/02/2001
P235/75R15 108S XL WIDETRACK BAJA A/T REF.	16/02/2001

Família: (F54) 2A2B1C2D4 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

175/80R14 88H FIREHAWK 700	31/10/2001
----------------------------	------------

Família: (F55) 2A2B1C7D5 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

195/50R15 82V POTENZA GIII	17/04/2007
195/50R15 82V TURANZA ER30	31/10/2001
205/40R17 80V POTENZA GIII	09/08/2011
225/50R16 92V POTENZA GIII	14/10/2008
225/50R17 94V POTENZA GIII	23/05/2007
225/50R17 94V TURANZA ER300 ECOPIA	14/09/2011
225/50R17 94W POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
245/40R17 91W POTENZA RE760	09/08/2011
255/40R17 94V POTENZA GIII	17/10/2008

Família: (F56) 2A2B2C6D4 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

185/60R15 88H FIREHAWK 700 REFORÇADO	11/03/2002
--------------------------------------	------------

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed: S. Polich S. H. Kina	Aprovado/Approved: M. S. Guitti	PAG. 13 / 13	Data de Emissão Issuing Date: 19/10/2011
--------------------------------	--	------------------------------------	-----------------	--

INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA - IQA
 Alameda dos Nhambiquaras, 1509 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP: 04090-013 - Brazil
 Tel.: 55-11-5533-4545 - Fax: 55-11-5533-8867 - Email: iqa@iqa.org.br

A Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/09/2014

Instituto Falcão Bauer da Qualidade ⁴⁰¹⁵³

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



CL N° 1478/2012
CE.OCS.4760/2012

Certificado desde
15/05/2009

Válido até
10/05/2015

Certificamos que a empresa

TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

CNPJ 00.934.658/0001-70

Localizada à

Av. das Araucárias, 5500
Chapada
CEP: 83707-000 - Araucária - PR

e filiais conforme Anexo 1 deste Certificado possuem um
Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade
com os requisitos da norma

ISO 9001:2008

para o escopo

**Desenvolvimento, Fabricação, Prestação de Serviços, Importação e
Comercialização de Câmaras e Sacos de Ar para Pneumáticos.
Mistura e Prestação de Serviços em Compostos de Borracha.**

São Paulo, 11 de Maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/09/14

Deizuite Ferreira
Gerente Geral

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio 11 - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05038-070

Tel / Fax: (55 11) 3611-1729
www.ifbauer.org.br
ifbq@ifbauer.org.br



Instituto Falcão Bauer da Qualidade 156

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



Anexo 1 do CL N° 1478/2012

Filiais abrangidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade da:

TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

Sites Certificados

Filial
Rua Alberto Klemtz, 441 - Portão
CEP:80330-380 - Curitiba - PR

Escritório Comercial
Rua João Bettega, 367 - Portão
CEP:81070-000 - Curitiba - PR



Este documento somente é válido quando apresentado em anexo ao
Certificado: CL 1478/2012



Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel / Fax: (55 11) 3611-1729
www.ifbauer.org.br
ifbq@ifbauer.org.br



Ricardo Assoni
Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/09/14

Deizete Ferreira
Deizete Ferreira
Gerente Geral

000157



DECLARAÇÃO

A Tortuga Câmaras de Ar declara, para os devidos fins, que fornece para as seguintes montadoras e fabricantes de pneus:

- a) Goodyear – desde 1.995;
- b) Bridgestone / Firestone – desde 1.996;
- c) Pirelli – desde 2.000;
- d) AGCO (Marcas: Massey Ferguson e Valtra) – desde 2.003;
- e) CNH (Marcas: Case e New Holland) – desde 2.009;
- f) John Deere – desde 2.008.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2013.

José Antônio Piazza
Gerente de Desenvolvimento / Qualidade



2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelã Designada
Rua Saltonha Marinho, nº 888 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

ATENTIVO

Verifique esta cópia com o original e certifique-se de que esta reprodução é fiel ao original. Qualquer alteração ou omissão será considerada erro de transcrição e não será responsável pelo Tabelião.

Bento Gonçalves, RS, 20 de fevereiro de 2013.

MARCELO GARCEZ DE GARCEZ Tabelião

CPF nº 03.10.730.000-00 - RG nº 12.741.642-0

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/09/14



Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Av. Queirós dos Santos, 1717 Casa Branca, Santo André, SP 09015-901

Santo André, 19 de Maio de 2.014.

Através desta, informamos que possuímos Revendedores diretos e indiretos, representando-nos junto ao consumidor final de nossos produtos, e ainda, pessoal capacitado, treinado e qualificado para realizar todo e qualquer tipo de atendimento que se faça necessário referente aos produtos fabricados pela Bridgestone Firestone do Brasil.

Declaramos ainda possuir no Brasil uma equipe técnica exclusiva, treinada e qualificada pela Bridgestone Firestone do Brasil que são responsáveis pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, e que os mesmos estão capacitados para fazer todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

Garantia:

A Bridgestone Firestone do Brasil declara que os produtos por ela **FABRICADOS** ou **IMPORTADOS (Produzidos por Bridgestone Firestone em outros países)**, possuem garantia de **05 anos contra defeitos de fabricação** a partir da data de sua aquisição, o que não inclui avarias por uso inadequado do produto.

Essa garantia está condicionada à análise técnica da BSBR, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou por representante técnico indicado pela INMETRO, onde será detectada a causa da reclamação e, em caso de uso inadequado ou avaria acidental, o produto perderá sua garantia. Nos casos em que seja constatado defeito de fabricação, o produto será substituído em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas pelo nosso revendedor.

Todas as condições de garantia dos produtos Bridgestone Firestone estão contempladas no termo de garantia.

Atenciosamente:

Claudio Barbosa Bertolucci
Gerente de Licitação
Bridgestone Firestone do Brasil



000450



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2688	30/07/2014	30/07/2014	30/10/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 57.497.539/0001-15
 Razão Social: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA
 Nome Fantasia: BRIDGESTONE
 Data de Abertura: 30/01/1939

Endereço:

Logradouro: AV QUEIRÓS DOS SANTOS
 N.º: 1717 Complemento:
 Bairro: CASA BRANCA Município: SANTO ANDRE
 CEP: 09015-901 UF: SP

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
9 - Indústria de Borracha	2 - fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos.
21 - Outros serviços	3 - utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	70 - importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	kirj.lgnz.v2ec.1dih
-----------------------	---------------------

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 05/09/14



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 044/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 15.458.432/0001-18, sediada na Rua Goiás, 1212, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão-Pr, por intermédio de seu representante Legal, o Sr Wesley Francis Evangelista, portador do documento de identidade nº 9.196.720-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 053.007.639-00, Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de Setembro de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA

Wesley Francis Evangelista

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
L Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO aLpH6.gDAQW.hm4Wq CTRL: 30WAO.c9MS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

044818 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2014

Iracema Miranda

Iracema Miranda



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 044/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

Pneumaq Comércio de Pneus Ltda, inscrito no CNPJ nº 15.458.432/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wesley Francis Evangelista, portador da carteira de identidade nº 9.196.720-0 e do CPF nº 053.007.639-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOZO (TABELIA-SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO KLPK6.gDqDM.y10Mq CTRL: 37748.C9MS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
444818 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste
Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2014
Iracema Miranda

[Handwritten signature of Iracema Miranda]

Francisco Beltrão, 11 de Setembro de 2014.
PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.
WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista
CPF nº 053.007.639-00
Sócio- Gerente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - Sl 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

1º TABELIONATO
IRACEMA MIRANDA
TABELIA





Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 044/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

Pneumaq Comércio de Pneus Ltda, CNPJ Nº 15.458.432/0001-18, declara, sob as penas da lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o ultimo arquivamento na Junta Comercial.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de Setembro de 2014.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

15.458.432/0001-18

**PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.**

Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO mLPH6.gD40W.gfmMq CTRL: 3ZHAQ.c9MS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

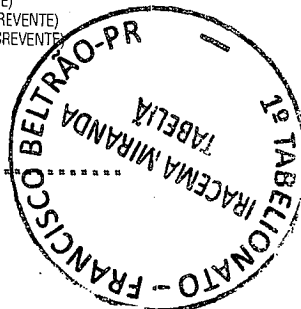
Reconheço por semelhança a assinatura de:

044918 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2014

Iracema Miranda



Handwritten signature of Iracema Miranda

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the document.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Francisco Beltrão - PR, 05 de Setembro de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

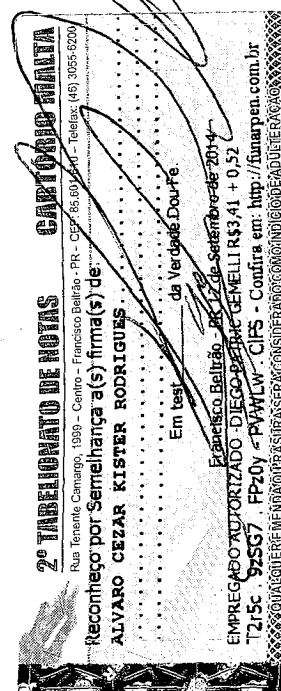
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Setembro de 2014.

ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
CNPJ: 11.422.034/0001-90
Av. Porto Alegre, 234 – Centro.
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão – PR



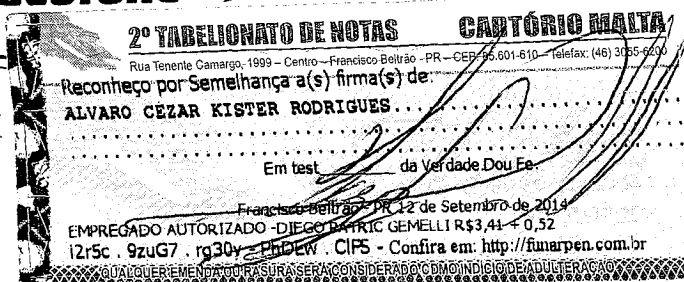


**F1 PNEUS &
AUTO CENTER**

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER
CNPJ: 11.422.034/0001-90 IE: 90505507-00 1104

BRIDGESTONE Firestone

ANEXO III



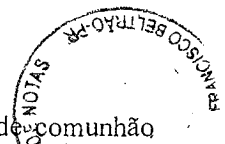
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA** com sede na av.: Porto Alegre, 234 - Centro – CEP: 85.601-480 – Francisco Beltrão – PR., inscrita no CNPJ sob n.º 11.422.034/0001-90, e Inscrição Estadual sob n.º 90505507-00, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **Álvaro Cezar Kister Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.468.485-3 SSP/PR e CPF n.º 627.349.979-91 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Álvaro Cezar Kister Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.468.485-3 SSP/PR e CPF n.º 627.349.979-91, a quem confere amplos poderes para representar a **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA** perante à Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 05/11/2014.

ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
CNPJ: 11.422.034/0001-90
Av. Porto Alegre, 234 – Centro.
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão – PR

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF N° 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



~~ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES~~, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, Rua Antonina, 191 - Apto. 402 - Centro - CEP 85601-580, possuidor da CI-RG n° 4.468.485-3/PR e CPF/MF n° 627.349.979-91; ELIZANE BETIATO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191 - Apto. 402 - Centro - CEP 85601-580, possuidora da CI-RG n° 6.140.780-4/PR e CPF/MF n° 839.864.489-34 e IVAN CARLOS ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Paulo, 423 - Centro - CEP 85601-010, possuidor da CI-RG n° 3.410.095-0/PR e CPF/MF n° 745.972.489-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o n° 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o n° 20126648190 por despacho em secção de 01 de Outubro de 2012, inscrita no CNPJ n° 11.422.034/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia ELIZANE BETIATO RODRIGUES que possuía na sociedade a quantia de 20.500 (Vinte Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais), RETIRA-SE da sociedade neste ato, cede e transfere a quantia de 20.500 (Vinte Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais), para o sócio ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES.

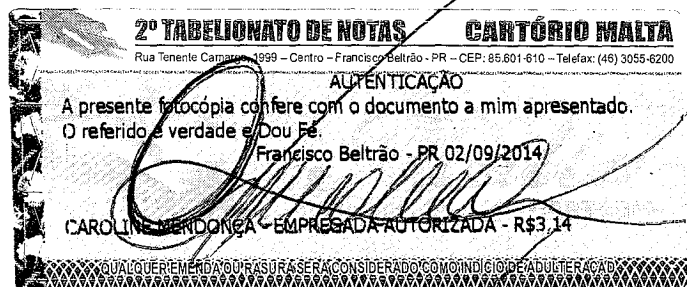
Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia a cedente recebe do cessionário e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

SEGUNDA: Em virtude à modificação do capital social, a cláusula de capital passa à ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já integralizado, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES	37.500	37.500,00
IVAN CARLOS ROSO	12.500	12.500,00
TOTAL.....	50.000	50.000,00

TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

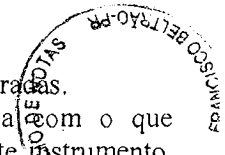


Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

000166

FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02



de. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

QUINTA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

SEXTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

~~CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL~~

FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90

ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, Rua Antonina, 191 - Apto. 402 - Centro - CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91 e IVAN CARLOS ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Paulo, 423 - Centro - CEP 85601-010, possuidor da CI-RG nº 3.410.095-0/PR e CPF/MF nº 745.972.489-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20134083121 por despacho em secção de 16 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é COMERCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 04 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já integralizado, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES	37.500	37.500,00
IVAN CARLOS ROSO	12.500	12.500,00
TOTAL.....	50.000	50.000,00

SEXTA: Possuem filiais nos seguintes endereços:

- Rua Tocantins, 2150 - Centro - CEP 85501-010 - Pato Branco - PR;
- Av. Independência, 879 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR;
- Av. Ruben Cesar Caselani, 2552 - Centro - CEP 85770-000 - Realeza - PR;
- Rua Papa Pio XII, 50 - Cango - CEP - 85604-230 - Francisco Beltrão - PR.



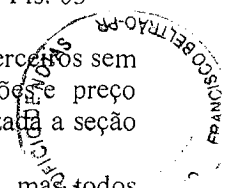
Selo de autenticação digital na última folha do document
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature on the left side and several initials on the right side.

000107

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03



SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessionária ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

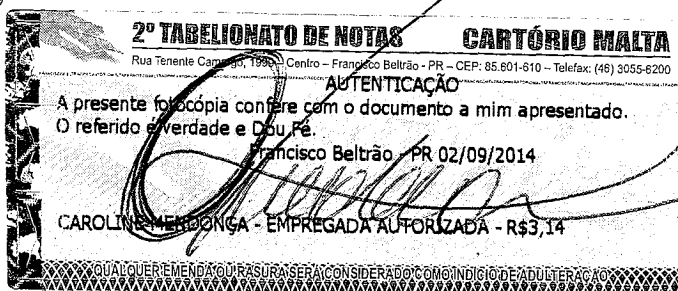
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

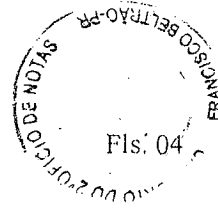
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



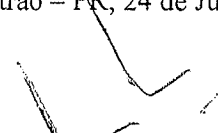
Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

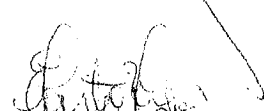
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



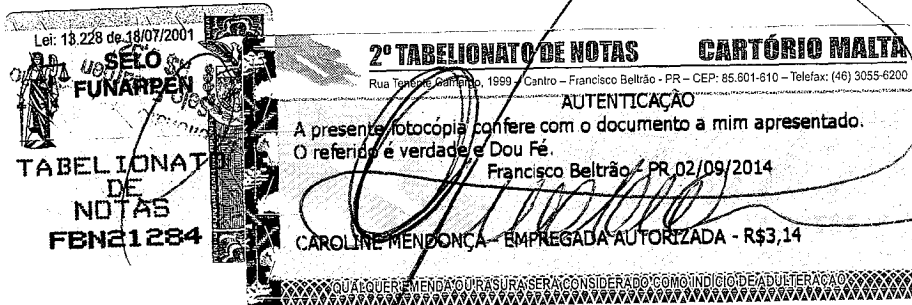
Lavrado em três vias e de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 24 de Junho de 2014.


ALVARO CEZAR RISTER RODRIGUES


ELIZANE BETIATO RODRIGUES


IVAN CARLOS ROSSO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 11.422.034/0001-90 ~~NÃO~~ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 044/2014, realizado pelo Município de Capanema – Pr.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Setembro de 2014.



ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
CNPJ: 11.422.034/0001-90
Av. Porto Alegre, 234 - Centro.
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



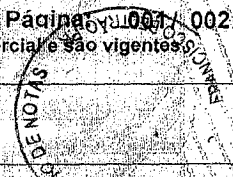
000170

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0665069-1	CNPJ 11.422.034/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/12/2009	Data de Início de Atividade 04/01/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Avenida PORTO ALEGRE, 234-COM RUA SAO PAULO, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS, DEPOSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES 627.349.979-91	37.500,00	SOCIO	Administrador
IVAN CARLOS ROSO 745.972.489-00	12.500,00	SOCIO	
Nome/CPF ou CNPJ			XXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/07/2014	Número: 20143974459	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0113521-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TOCANTINS, 2150, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-010, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0113522-8		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV INDEPENDENCIA, 879, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			



14/421036-3



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de julho de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
PP 8.050.195-1

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
 Rua Tenente Camargo, 100 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR, 02/09/2014

Carolina Mendonça

CAROLINA MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'u' and 'B'.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F1.COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0665069-1	CNPJ 11.422.034/0001-90
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
3 - NIRE: 41 9 0113523-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEN CESAR CASELANI, 2552, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0123866-3 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PAPA PIO XII 50, CANGO, FRANCISCO BÉLTRÃO, PR, 85.604-230, BRASIL	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de julho de 2014

14/421036-3



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Lei: 19.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FBN21283

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**

Rua Tenente Camargo, 255 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 02/09/2014

Caroline Mendonça

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.422.034/0001-90 Fornecedor: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

E-mail: alvarof1pneus@gmail.com

Endereço: RUA SAO PAULO 234 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-480

Telefone: (46) 35242001 Fax: (46) 35242001 Celular: 46 99119960

Inscrição Estadual: 9050550700

Contador: SERGIO TOSETTO

Telefone contador: (46) 35241647

Representante: ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES

CPF: 627.349.979-91

RG: 44684853

Endereço representante: RUA ANTONINA 191 Ed. São Francisco apt 402 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-580

Telefone representante: 46 99119960

E-mail representante: alvarof1pneus@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 57000-1

Data de abertura: 01/01/2010

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	160,00	UN	187,67	Firestone	145,00	23.200,00
002	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	80,00	UN	271,00	Firestone	179,00	14.320,00
003	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	60,00	UN	306,00	Firestone	185,00	11.100,00
004	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	310,00	Firestone	189,00	4.725,00
005	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	358,33	Firestone	254,00	5.080,00
006	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO. 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	25,00	UN	341,67	Firestone	240,00	6.000,00
007	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO. 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50,00	UN	581,00	bridgestone	445,00	22.250,00
008	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO. 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	511,67	bridgestone	358,00	7.160,00
009	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	556,00	firestone	420,00	6.300,00
010	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30,00	UN	2.858,33	Firestone	1.840,00	55.200,00
011	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	4.380,00	Firestone	2.850,00	57.000,00
012	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2. COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	6.300,00	Firestone	6.200,00	37.200,00
013	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	2.246,47	Firestone	1.750,00	10.500,00
014	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	825,00	Firestone	650,00	19.500,00
015	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	30,00	UN	880,00	Bridgestone	650,00	19.500,00
016	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	40,00	UN	934,33	Firestone	820,00	32.800,00
017	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	80,00	UN	1.066,67	Firestone	905,00	72.400,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.422.034/0001-90 Fornecedor: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

E-mail: alvarof1pneus@gmail.com

Endereço: RUA SAO PAULO 234 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-480

Telefone: (46) 35242001 Fax: (46) 35242001 Celular: 46 99119960

Inscrição Estadual: 9050550700

Contador: SERGIO TOSETTO

Telefone contador: (46) 35241647

Representante: ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES

CPF: 627.349.979-91

RG: 44684853

Endereço representante: RUA ANTONINA 191 Ed. São Francisco apt 402 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-580

Telefone representante: 46 99119960

E-mail representante: alvarof1pneus@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 57000-1

Data de abertura: 01/01/2010

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
018	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BARRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	15,00	UN	713,33	Firestone	550,00	8.250,00
019	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	531,67	Firestone	450,00	1.800,00
020	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	12,00	UN	1.549,67	Firestone	1.225,00	14.700,00
021	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	131,67	Tortuga	80,00	9.600,00
022	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	211,33	Tortuga	150,00	6.000,00
023	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	265,00	Tortuga	200,00	4.000,00
024	PROTECTOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	120,00	UN	37,00	Top Tec	23,00	2.760,00
025	PROTECTOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	40,00	UN	122,33	Top Tec	53,00	2.120,00
026	PROTECTOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	147,67	Top Tec	115,00	2.300,00
027	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4	8,00	UN	1.426,67	Firestone	859,00	6.872,00
028	PNEU 19,5L/24 NOVO. COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	UN	2.616,67	Firestone	1.826,00	7.304,00
029	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	10,00	UN	74,33	Tortuga	40,00	400,00
030	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	4,00	UN	623,33	Firestone	596,00	2.384,00
031	PNEU 23,1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	4.890,00	Firestone	4.275,00	17.100,00
032	PNEU 18,4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	2.609,33	Firestone	2.000,00	8.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 497.825,00

TOTAL DA PROPOSTA: 497.825,00

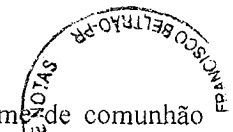
Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 11.422.034/0001-90

000174

FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, Rua Antonina, 191 - Apto. 402 - Centro - CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91; ELIZANE BETIATO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191 - Apto. 402 - Centro - CEP 85601-580, possuidora da CI-RG nº 6.140.780-4/PR e CPF/MF nº 839.864.489-34 e IVAN CARLOS ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Paulo, 423 - Centro - CEP 85601-010, possuidor da CI-RG nº 3.410.095-0/PR e CPF/MF nº 745.972.489-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20126648190 por despacho em secção de 01 de Outubro de 2012, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia ELIZANE BETIATO RODRIGUES que possuía na sociedade a quantia de 20.500 (Vinte Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais), RETIRA-SE da sociedade neste ato, cede e transfere a quantia de 20.500 (Vinte Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais), para o sócio ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia a cedente recebe do cessionário e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

SEGUNDA: Em virtude à modificação do capital social, a cláusula de capital passa à ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já integralizado, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES	37.500	37.500,00
IVAN CARLOS ROSO	12.500	12.500,00
TOTAL.....	50.000	50.000,00

TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, I, 015, 1.064, CC/2002).

QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a proprieda-

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
 Rua Tenente Cavalcanti, 200 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 02/09/2014

CAROLINE MENDONÇA EMPREGADA AUTORIZADA - R43-14

QUAQUEREMENDONÇASURASERÁCONSIDERADOCOMOINDÍCIODEAUTENTICAÇÃO

Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02
FRANCISCO BELTRÃO-PR

de. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

QUINTA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

SEXTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

~~F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA~~
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90

ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Antonina, 191 – Apto. 402 – Centro – CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91 e IVAN CARLOS ROSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Paulo, 423 – Centro - CEP 85601-010, possuidor da CI-RG nº 3.410.095-0/PR e CPF/MF nº 745.972.489-00, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 – Centro – CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20134083121 por despacho em secção de 16 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é COMERCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 04 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já integralizado, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES	37.500	37.500,00
IVAN CARLOS ROSO	12.500	12.500,00
TOTAL.....	50.000	50.000,00

SEXTA: Possuem filiais nos seguintes endereços:

- Rua Tocantins, 2150 – Centro – CEP 85501-010 - Pato Branco – PR;
- Av. Independência, 879 – Centro – CEP 85760-000 – Capanema – PR;
- Av. Ruben Cesar Caselani, 2552 – Centro – CEP 85770-000 – Realeza -- PR;
- Rua Papa Pio XII, 50 – Cango – CEP – 85604-230 – Francisco Beltrão – PR.

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é Verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 02/09/2014

CAROLINE FERREIRA BONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$ 9,14

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE UMA DUPLICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03
FRANCISCO BELTRÃO-PR

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002):

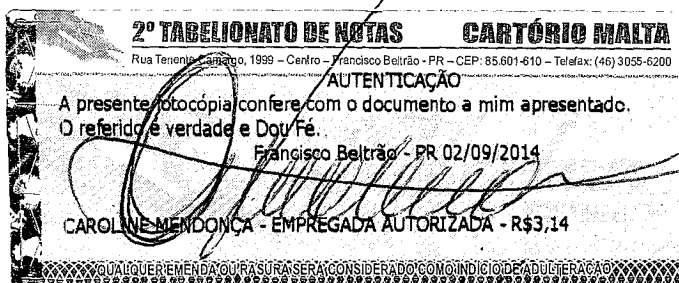
DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessionária ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Selo de autenticação anexado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

176A

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF N° 11.422.034/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em três vias e de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 24 de Junho de 2014.



~~ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES~~

Elizane
ELIZANE BETIATO RODRIGUES

Ivan Carlos
IVAN CARLOS ROSSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2014
SOB NÚMERO 20143214459
Protocolo: 14/397445-9, DE 30/06/2014

Empresa: 41.2.0665069-1
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBN21285

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Caspary, 199 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 02/09/2014

Caroline Mendonça
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER EMENDA OU FASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000177

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO-CENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0665069-1	CNPJ 11.422.034/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/12/2009	Data de Início de Atividade 04/01/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Avenida PORTO ALEGRE, 234-COM RUA SAO PAULO, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS, DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES 627.349.979-91	37.500,00	SOCIO	Administrador
IVAN CARLOS ROSO 745.972.489-00	12.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 11/07/2014	Número: 20143974459		
Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9.0113521-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TOCANTINS, 2150, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-010, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0113522-8		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV INDEPENDENCIA, 879, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de julho de 2014



14/421036-3

Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
Rg 8.050.195-1

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 250 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 02/09/2014

Assinatura

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUAQUEREMENDO OU RASURAS SÃO CONSIDERADOS COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO

Seto de autenticação afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



400178

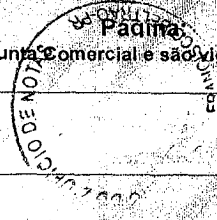
Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Padma 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0665069-1	CNPJ 11.422.034/0001-90
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
3 - NIRE: 41 9 0113523-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEN CESAR CASELANI, 2552, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0123866-3 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PAPA PIO XII 50, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230, BRASIL	



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de julho de 2014

14/421036-3



Assinado:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
FBN21281

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
 Rua Tenente Camargo, 1399 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 02/09/2014
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER EMENDA OU FASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

000179



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.422.034/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/12/2009			
NOME EMPRESARIAL F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F1 PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE COM RUA SAO PAULO		NÚMERO 234	COMPLEMENTO
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/09/2014** às **09:46:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/09/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203972014-88888034

Nome: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA - ME

CNPJ: 11.422.034/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/07/2014.

Válida até 21/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11422034/0001-90
Razão Social: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: F1 PNEUS
Endereço: R PORTO ALEGRE 234 / MARREAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081808454308932845

Informação obtida em 02/09/2014, às 09:47:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 11.422.034/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:15:37 do dia 31/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2015.
Código de controle da certidão: **2A77.4D86.4EEA.2741**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1100183

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12269929-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.422.034/0001-90

Nome: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA ME

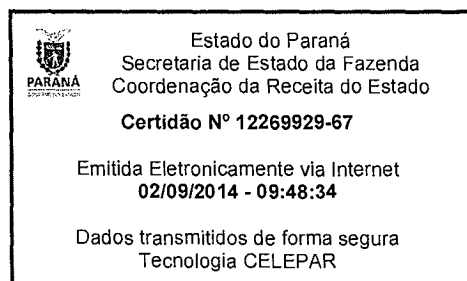
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2014 - Fornecimento Gratuito



001-184

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 1884/2014			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 01/11/2014		CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFHXJ5X28S9B8	
RAZÃO SOCIAL: F 1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
125393	11.422.034/0001-90	9050550700	125393
ENDEREÇO			
AV PORTO ALEGRE ESQ COM SAO PAULO, 234 - Q 270 L 04 - CENTROCEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR			
ATIVIDADES			
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/09/2014.
Qualquer rasura invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

000183

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO
MARCELA THAIS PUNTEL

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

CNPJ 11.422.034/0001-90, no período compreendido entre 04/09/1992 e 04/09/2014.

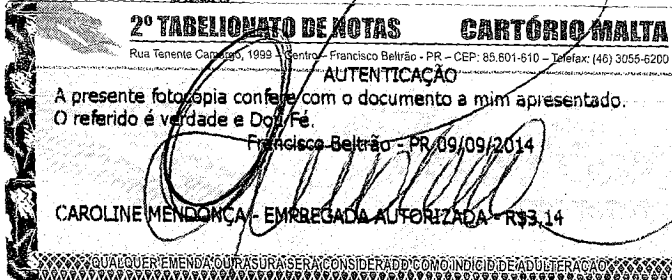


FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Setembro de 2014



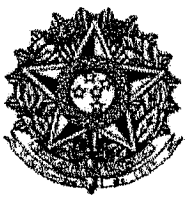
Vanessa P. Andretto
EDIVAL VICENTE DA SILVA

Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada



04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº vXJGe . 05P59 . ojgRB, Controle: dXyNA . GO45
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



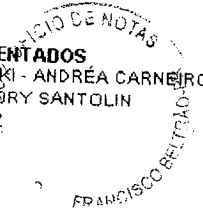
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

Elcio Tomazoni Filho
TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGÓRY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI



Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

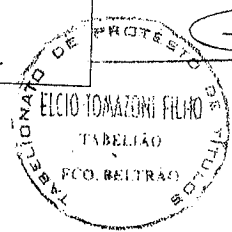
CONTRA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, C.N.P.J.: 11.422.034/0001-90, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 04 de Setembro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LDRGf.RIJnh.4uABe
CONTROLE:
EyJMI.3RsP
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

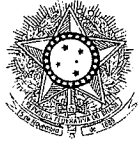


[Signature]
Tabelião

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Selo Eletrônico
TABELIONATO DE NOTAS
FBN22160

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Amargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200
CARTÓRIO MALTA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Francisco Beltrão - PR, 09/09/2014
[Signature]
CAROLINE NEVES BONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14
QUAQUEREMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.422.034/0001-90
Certidão n°: 60282431/2014
Expedição: 02/09/2014, às 09:54:33
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.422.034/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000188

DECLARAÇÃO

INFORMAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A NOSSA ASSOCIADA:

BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

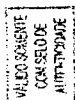
INSCRITA NO CNPJ/MF sob nº. **57.497.539/0001-15**, ESTÁ REGISTRADA NESTA ENTIDADE SOB O N° 02, DESDE 25/08/1960, COMO FABRICANTE DE PNEUMÁTICOS RADIAIS E/OU CONVENCIONAIS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, CAMIONETAS, AUTOMÓVEIS, TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E INDUSTRIAIS, CÂMARAS DE AR E MOLAS PNEUMÁTICAS. A PRESENTE DECLARAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.

MARCELO LUÍS DEL GRANDE PRICOLI
Secretário Executivo

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
PRAÇA DO CARMO, 89 - SANTO ANDRÉ - S.P.
CENTRO - CEP 09010-020 - Fone: 4438-7477
PATRÍCIA ANDREIA DE ALELO CARVAL - Tabelão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprodutível, e qual confere com o original, dou fé

16 MAIO 2014
NOTAS DE S. ANDRÉ



Instituto Falcão Bauer da Qualidade

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

000189



Anexo 1 do CL N° 1478/2012

Filiais abrangidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade da:

TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

Sites Certificados

Filial
Rua Alberto Klemtz, 441 - Portão
CEP:80330-380 - Curitiba - PR

Escritório Comercial
Rua João Bettega, 367 - Portão
CEP:81070-000 - Curitiba - PR

Este documento somente é válido quando apresentado em anexo ao
Certificado: CL 1478/2012




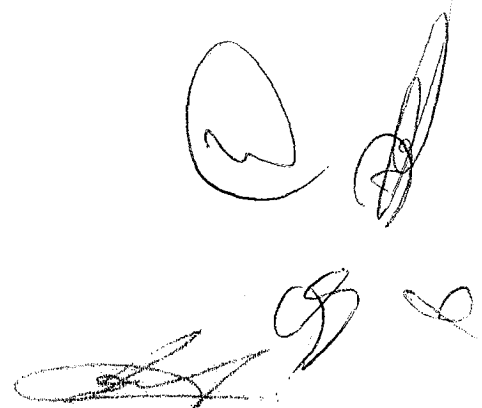
Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

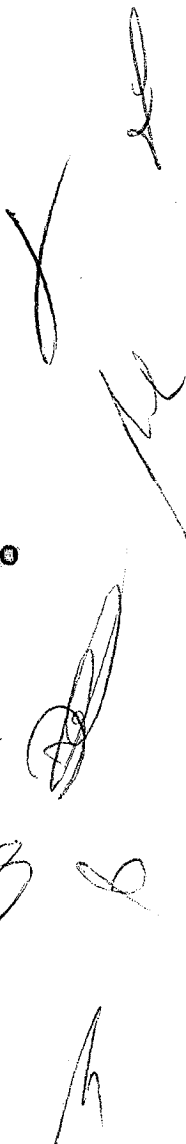
Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquino, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel / Fax: (55-11) 0511-1720
www.ifbauer.org.br
ifb@ifbauer.org.br




Ricardo Assani
Gerente de Certificação


Delzuite Ferreira
Gerente Geral



Instituto Falcão Bauer da Qualidade

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

000190



CL Nº 1478/2012
CE.OCS.4760/2012

Certificado desde
15/05/2009

Válido até
10/05/2015

Certificamos que a empresa

TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

CNPJ 00.934.658/0001-70

Localizada à

Av. das Araucárias, 5500
Chapada
CEP: 83707-000 - Araucária - PR

e filiais conforme Anexo 1 deste Certificado possuem um
Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade
com os requisitos da norma

ISO 9001:2008

para o escopo

Desenvolvimento, Fabricação, Prestação de Serviços, Importação e
Comercialização de Câmaras e Sacos de Ar para Pneumáticos.
Mistura e Prestação de Serviços em Compostos de Borracha.

São Paulo, 11 de Maio de 2012.



Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquino, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 06036-070

Tel / Fax: (55 11) 3611-1729
www.ifbauer.org.br
ifbq@ifbauer.org.br



Ricardo Assani
Ricardo Assani
Gerente de Certificação

Deizuite Ferreira
Deizuite Ferreira
Gerente Geral



DECLARAÇÃO

A Tortuga Câmaras de Ar declara, para os devidos fins, que fornece para as seguintes montadoras e fabricantes de pneus:

- a) Goodyear – desde 1.995;
- b) Bridgestone / Firestone – desde 1.996;
- c) Pirelli – desde 2.000;
- d) AGCO (Marcas: Massey Ferguson e Valtra) – desde 2.003;
- e) CNH (Marcas: Case e New Holland) – desde 2.009;
- f) John Deere – desde 2.008.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2.013.

José Antônio Piazza
Gerente de Desenvolvimento / Qualidade

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
 DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
 Rua Sakana Marinho, nº 388 - Centro - Bairro Gonçalves - Fone: (64) 3056-2022

DECLARAÇÃO Nº _____
 em favor de _____
 em nome de _____
 em data de _____

DORIANE GARCEZ DE GARCEZ

Handwritten signature and circular stamp over the notary text.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2688	30/07/2014	30/07/2014	30/10/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 57.497.539/0001-15
 Razão Social: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA
 Nome Fantasia: BRIDGESTONE
 Data de Abertura: 30/01/1939

Endereço:

Logradouro: AV QUEIRÓS DOS SANTOS
 N.º: 1717 Complemento:
 Bairro: CASA BRANCA Município: SANTO ANDRE
 CEP: 09015-901 UF: SP

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
9 - Indústria de Borracha	2 - fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos.
21 - Outros serviços	3 - utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	70 - importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	kirj.lgnz.v2ec.1dih
-----------------------	---------------------

[Handwritten signatures and initials]

Certificado de Conformidade para Pneus
Certificate of Conformity for Tires

Validade / *Validity*: 19/10/2015

O IQA - Instituto da Qualidade Automotiva concede o Certificado de Conformidade para pneus novos, ao Centro de Tecnologia/Pesquisa e Desenvolvimento da empresa, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade. Este certificado está vinculado ao contrato de certificação e é válido para o endereço/escopo abaixo citado.



The IQA - Instituto da Qualidade Automotiva is granting the Certificate of Conformity for new tires, to the Technical and Development Center of the company, as per requirements of the Brazilian System of Conformity Assessment. This certificate is limited to the certification contract and is valid to the address/scope described below.

Centro de Tecnologia / *Technical Center*: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Endereço / *Address*: Av. Queirós dos Santos, 1717 - 09.015-901 - Santo André/SP

Representante Legal / *Legal Representative*: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Contato / *Contact*: Amauri Ramos de Oliveira

Endereço / *Address*: Av. Queirós dos Santos, 1717 - 09.015-901 - Santo André/SP

CNPJ: 57.497.539/0001-15

Licença Número / *License Number*: 04P-0001 **Registro INMETRO / *INMETRO Registration*:** 001

Documentos de Referência / *Reference Documents*: Portaria / *Regulation* INMETRO # 482, 07/12/2010

Marcas / *Brands*: BRIDGESTONE, FIRESTONE, SEIBERLING, DAYTON, FUZION, MIRAGE

Fábricas Vinculadas / *Linked Manufacturing Plants*:

Bridgestone/Firestone do Brasil - Camaçari

Bridgestone/Firestone do Brasil - Santo André

Bridgestone Firestone de La Argentina - Argentina

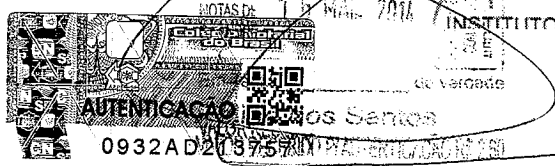
Bridgestone Firestone Venezolana CA - Venezuela

04P-0001.13-50CC

Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

Família: (F01) 3A1B2C1 <i>Family</i>	Data de Atualização <i>Updating Date</i>	Família: (F03) 3A1B4C1 <i>Family</i>	Data de Atualização <i>Updating Date</i>
FIRESTONE 7.00-16 (10) T615	16/02/2001	FIRESTONE 7.00-16 (10) T615	16/02/2001
FIRESTONE 7.50-16 (8) T494	16/02/2001	FIRESTONE 7.50-16 (10) T615	16/02/2001
FIRESTONE 6.50-16 (6) TRANSPORTE 400	16/02/2001	FIRESTONE 7.50-16 (12) BFT 595	16/02/2001
Família: (F02) 3A1B3C1 <i>Family</i>	Data de Atualização <i>Updating Date</i>	FIRESTONE 7.50-16 (12) T615	16/02/2001
FIRESTONE 6.50-16 (10) T615	16/02/2001	FIRESTONE 7.50-16 (12) T615	16/02/2001

Acreditado/Accredited <i>Autenticado/Authenticated</i>	Analisado/Reviewed <i>Revisado/Reviewed</i>	Aprovado/Approved <i>Assinado/Signed</i>	PAG.	Data de Emissão <i>Issuing Date</i>
CGCRE	S. Polich	S. H. Kina	1 / 6	06/09/2013



Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

Família: (F04) 3A2B4C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 7.50R16 121/120L V-STEEL RIB 22/07/2002
230

Família: (F06) 3A2B4C2 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 215/75R17.5 126/124J R155 18/08/2010
BRIDGESTONE 215/75R17.5 126/124M M714 13/12/2002
BRIDGESTONE 215/75R17.5 126/124M M814Z 14/07/2011
BRIDGESTONE 225/75R16C 118/116R DURAVIS 26/08/2008
R630
FIRESTONE 215/75R17.5 126/124M FS 557 16/02/2001
FIRESTONE LT245/75R16 114/111S 14/10/2008
DESTINATION A/T
FIRESTONE LT265/75R16 123/120R 17/04/2008
DESTINATION A/T

Família: (F07) 4A1B6C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

FIRESTONE 11.00-22 (16) BFT-595 16/02/2001
FIRESTONE 11.00-22 (16) T494 16/02/2001

Família: (F08) 4A1B4C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

FIRESTONE 9.00-20 (14) BFT-595 16/02/2001
FIRESTONE 9.00-20 (14) T494 16/02/2001
FIRESTONE 9.00-20 (14) T615 16/02/2001

Família: (F09) 4A1B5C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

FIRESTONE 10.00-20 (16) BFT-595 16/02/2001
FIRESTONE 10.00-20 (16) T615 19/11/2002

Família: (F12) 4A2B4C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 9.00R20 141/139L R250 23/04/2002
FIRESTONE 9.00R20 140/137L T545 16/02/2001

Família: (F14) 4A2B5C2 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 11R22.5 146/143L R250 16/06/2004
BRIDGESTONE 235/75R17.5 143/141J V-STEEL 24/03/2005
RIB 184
FIRESTONE 11R22.5 (14) FD 663 16/02/2001
FIRESTONE 11R22.5 (14) FS567 16/02/2001
FIRESTONE 11R22.5 (14) FT455 16/02/2001
FIRESTONE 11R22.5 (16) 146/143K T831 16/02/2001
FIRESTONE 11R22.5 (16) FD 663 16/02/2001
FIRESTONE 11R22.5 (16) 146/143L R250 16/02/2001

FIRESTONE 11R22.5 (16) T819 16/02/2001
FIRESTONE 11R24.5 (14) FS567 16/02/2001
FIRESTONE 11R24.5 (14) FT455 16/02/2001

Família: (F15) 4A2B5C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 10.00R20 (16) 146/143L R250 16/02/2001
BRIDGESTONE 10.00R20 146/143K L355 21/05/2004
BRIDGESTONE 10.00R20 146/143K M840 28/07/2003
BRIDGESTONE 10.00R20 146/143L M729 23/05/2003
DAYTON 10.00R20 146/143L ALL POSITION 24/03/2005
FIRESTONE 10.00R20 (16) 146/143L FS557 16/02/2001
FIRESTONE 10.00R20 (16) T545 16/02/2001
FIRESTONE 10.00R20 (16) T546 16/02/2001
FIRESTONE 10.00R20 146/143K T819 26/08/2002

Família: (F16) 4A2B6C1 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 10.00R20 147/143K M840s 13/01/2011
BRIDGESTONE 10.00R20 147/143L R268Z 06/09/2013
BRIDGESTONE 10.00R20 147/143L R297GZ 10/12/2007
BRIDGESTONE 11.00R20 150/146G L355 25/06/2002
BRIDGESTONE 11.00R20 150/146K M-729 17/04/2003
BRIDGESTONE 11.00R20 150/146K M840 25/06/2002
BRIDGESTONE 11.00R20 150/146L R250 16/02/2001
BRIDGESTONE 11.00R22 150/146L M840 21/05/2004
BRIDGESTONE 11.00R22 150/146L R250 16/02/2001
BRIDGESTONE 11.00R22 151/148L M729 16/02/2001
BRIDGESTONE 11.00R22 151/148L R297GZ 19/10/2007
FIRESTONE 10.00R20 (16) T831 148/144D 16/02/2001
FIRESTONE 11.00R20 (16) 150/146L FS557 16/02/2001
FIRESTONE 11.00R20 150/146G T831 21/05/2004
FIRESTONE 11.00R20 150/146K T819 17/09/2004
FIRESTONE 11.00R22 (16) 150/146L FS557 16/02/2001
FIRESTONE 11.00R22 (16) T546 16/02/2001
FIRESTONE 11.00R22 (16) T831 150/146D 16/02/2001
FIRESTONE 11.00R22 151/148K T-819 17/04/2003

Família: (F17) 4A2B6C2 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 275/80R22.5 (16) 148/145M R250 16/02/2001
BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146J R155Z 21/11/2007
BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146K M840BZ 06/09/2013
BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146K R297 12/02/2004
BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146L M729EZ 19/10/2007
BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146L R268Z 14/03/2013
BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146L R297 29/11/2006
FIRESTONE 11R24.5 (16) FD663 16/02/2001
FIRESTONE 11R24.5 (16) FS567 16/02/2001
FIRESTONE 11R24.5 (16) FT455 16/02/2001
FIRESTONE 275/80R22.5 (16) 148/145M FS511 16/02/2001
FIRESTONE 275/80R22.5 148/145J FS511 CITY 16/02/2001
BUS

Acreditado/Accredited	Analisado/Reviewed	Aprovado/Approved	PAG.	Data de Emissão Issuing Date
CGCRE	S. Polch	M/S. Guitti	2 / 6	06/09/2013



Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

FIRESTONE 275/80R22.5 148/145M FD663 16/02/2001
 FIRESTONE 275/80R22.5 149/146J CITY 16/02/2001
 TRANSPORT RADIAL

FIRESTONE 12.00R20 154/149K T819 24/03/2005

Família: (F18) 4A2B7C2 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

Família: (F20) 2A2B1C2D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

BRIDGESTONE 12R22.5 (16) 152/148L R250 16/02/2001
 BRIDGESTONE 12R22.5 152/148K M840 28/07/2003
 BRIDGESTONE 12R22.5 152/148L M729 16/02/2001
 BRIDGESTONE 12R22.5 152/148M M729 DZ 25/11/2008
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148J R155Z 11/12/2009
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148K M840s 07/12/2010
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148K V STEEL 14/07/2011
 LUG L320Z
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148L R297 23/06/2003
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M M729 16/02/2001
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M M729DZ 11/08/2011
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M M730Z 27/07/2009
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R152 28/07/2003
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R227 16/02/2001
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R249Z 16/02/2012
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R250 16/02/2001
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R268Z 26/10/2012
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M R297 29/11/2006
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S234z 07/12/2010
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S235YZ 08/10/2012
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S235Z 20/04/2010
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S236Z 25/03/2011
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S806yz 07/12/2010
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S809yz 07/12/2010
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S810yz 07/12/2010
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S842Z 08/10/2012
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/148M S843Z 08/10/2012
 BRIDGESTONE 295/80R22.5 152/149G V STEEL 14/07/2011
 LUG L320SZ
 BRIDGESTONE 305/75R24.5 152/148L M729 27/06/2005
 BRIDGESTONE 305/75R24.5 154/149K R260 24/08/2006
 FIRESTONE 12R22.5 152/148G T831 21/05/2004
 FIRESTONE 12R22.5 152/148L FD663 16/02/2001
 FIRESTONE 295/80R22.5 152/148M FD600Z 11/08/2011
 FIRESTONE 295/80R22.5 (16) 152/148G T831 16/02/2001
 FIRESTONE 295/80R22.5 (16) 152/148K T819LP 16/02/2001
 FIRESTONE 295/80R22.5 (16) 152/148M FD663 16/02/2001
 FIRESTONE 295/80R22.5 (16) 152/148M FS400 II 14/07/2011
 CZ
 FIRESTONE 295/80R22.5 (16) 152/148M FS511 16/02/2001

FIRESTONE 175/80R14 88T F570 16/02/2001

Família: (F21) 2A2B1C4D3 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

BRIDGESTONE 165/70R13 79T B250 ECOPIA 11/12/2009
 BRIDGESTONE 165/70R13 79T POTENZA RE740 17/04/2003
 BRIDGESTONE 175/70R13 82T POTENZA RE-740 11/03/2003
 BRIDGESTONE 175/70R14 84T B250 14/10/2008
 BRIDGESTONE 205/70R15 96T DUELER A/T 27/03/2006
 BRIDGESTONE 255/70R16 111S DUELER A/T 12/12/2012
 REVO 2
 BRIDGESTONE 255/70R16 111T DUELER A/T 17/02/2011
 BRIDGESTONE 265/70R16 112S DUELER H/T 840 17/04/2003
 BRIDGESTONE 265/70R16 112T DUELER A/T 13/09/2011
 REVO 2
 BRIDGESTONE P245/70R17 108S DUELER H/T 19/01/2006
 BRIDGESTONE P255/70R16 109T DUELER H/T 28/08/2008
 BRIDGESTONE P265/70R17 113S DUELER H/T 19/01/2006
 FIRESTONE 165/70R13 79S FR380 27/01/2012
 FIRESTONE 165/70R13 79T F-600 14/03/2013
 FIRESTONE 165/70R13 79T MULTIHAWK 18/08/2010
 FIRESTONE 165/70R14 81T MULTIHAWK 14/03/2013
 FIRESTONE 175/70R13 82S FR380 27/01/2012
 FIRESTONE 175/70R13 82T F-600 14/03/2013
 FIRESTONE 175/70R13 82T MULTIHAWK 14/07/2010
 FIRESTONE 175/70R14 84T F-600 14/03/2013
 FIRESTONE 175/70R14 84T MULTIHAWK 22/09/2010
 FIRESTONE 185/70R13 86T MULTIHAWK 22/09/2010
 FIRESTONE 185/70R14 88S FR-380 28/07/2003
 FIRESTONE 185/70R14 88T MULTIHAWK 22/09/2010
 FIRESTONE P165/70R13 78T F77 16/02/2001
 FIRESTONE P175/70R13 82T F77 16/02/2001
 FIRESTONE P175/70R14 84S FR380 25/06/2002
 FIRESTONE P185/70R13 85T F77 16/02/2001
 FIRESTONE P185/70R14 87T F77 16/02/2001
 FIRESTONE P245/70R16 106S DESTINATION A/T 21/11/2007
 SEIBERLING 165/70R13 79S 500 25/04/2011
 SEIBERLING 165/70R13 79S SR 04/06/2012
 SEIBERLING 165/70R13 79T TR 16/02/2001
 SEIBERLING 175/70R13 82S 500 25/04/2011
 SEIBERLING 175/70R13 82S SR 18/06/2012
 SEIBERLING 175/70R13 82T TR 16/02/2001
 SEIBERLING 175/70R14 84S 500 25/04/2011
 SEIBERLING 185/70R13 86S 500 25/04/2011
 SEIBERLING 185/70R13 86T TR 19/11/2002
 SEIBERLING 185/70R14 88S 500 25/04/2011
 SEIBERLING 185/70R14 88S SR 18/06/2012
 SEIBERLING 185/70R14 88T TR 16/02/2001

Família: (F19) 4A2B7C1 **Data de Atualização**
Family **Updating Date**

BRIDGESTONE 11.00R22 152/149G L320SZ 22/06/2011
 BRIDGESTONE 11.00R22 152/149K L320Z 22/06/2011
 BRIDGESTONE 11.00R22 152/149K M840 01/02/2011
 BRIDGESTONE 11.00R22 152/149L R268Z 08/09/2013
 BRIDGESTONE 12.00R20 154/149K R250 26/04/2005

Acreditado/Accredited CGCRE	Analisado/Reviewed S. Polich	Aprovado/Approved M. S. Guitti	PAG. 3 / 6	Data de Emissão Issuing Date 06/09/2013
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	---------------	---



Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

Família: (F23) 3A2B1C2 **Data de Atualização**
Family Updating Date

FIRESTONE 165/70R14C 89/87R F580 16/02/2001

Família: (F25) 2A2B1C5D4 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 185/65R14 86H POTENZA GIII 13/01/2011
 BRIDGESTONE 185/65R15 88H POTENZA GIII 23/09/2002
 BRIDGESTONE 185/65R15 88H TURANZA ER300 17/07/2007
 BRIDGESTONE 185/65R15 88H TURANZA ER300 ECOPIA 28/03/2012
 BRIDGESTONE 195/65R15 91H TURANZA ER300 17/04/2007
 BRIDGESTONE 195/65R15 91H TURANZA ER300 ECOPIA 17/02/2011
 BRIDGESTONE 205/65R15 94H POTENZA GIII 01/07/2010
 BRIDGESTONE 195/65R15 91H POTENZA GIII 01/07/2010
 BRIDGESTONE 195/65R15 91H TURANZA ER300 24/09/2007
 FIRESTONE 175/65R14 82H FIREHAWK 900 25/02/2008
 FIRESTONE 185/65R15 88H FIREHAWK 900 14/10/2008
 FIRESTONE 195/65R15 91H FIREHAWK 900 14/10/2008
 FUZION 205/65R15 94H HRI 19/10/2007

Família: (F26) 2A2B1C5D3 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 175/65R14 82T B250 23/06/2010
 BRIDGESTONE 175/65R14 82T B250 ECOPIA 27/07/2009
 BRIDGESTONE 175/65R14 82T B391 06/03/2003
 BRIDGESTONE 175/65R14 82T POTENZA RE740 17/04/2003
 BRIDGESTONE 175/65R15 84T B250 14/11/2006
 BRIDGESTONE 215/65R16 98T DUELER H/T 684 II 20/05/2010
 BRIDGESTONE 255/65R17 110T DUELER H/T 684II ECOPIA 15/06/2011
 BRIDGESTONE 265/65R17 112S DUELER H/T 684 II 24/09/2007
 BRIDGESTONE 185/65R14 86T POTENZA RE740 14/10/2008
 DAYTON 205/65R15 94T TIMBERLINE A/T 22/06/2011
 FIRESTONE 175/65R14 82S FR380 07/04/2004
 FIRESTONE 175/65R14 82T F590 16/02/2001
 FIRESTONE 175/65R14 82T F-600 14/03/2013
 FIRESTONE 175/65R14 82T MULTIHAWK 26/08/2008
 FIRESTONE 185/65R14 86T MULTHAWK 11/12/2009
 FIRESTONE P185/65R14 85T F77 16/02/2001
 FIRESTONE P195/65R15 89S FR380 26/08/2008
 SEIBERLING 175/65R14 82S 500 27/07/2011
 SEIBERLING 175/65R14 82S SR 04/06/2012
 SEIBERLING 185/65R14 86S 500 25/04/2011
 SEIBERLING 185/65R14 86S SR 18/06/2012
 SEIBERLING 185/65R14 86T TR 16/02/2001

Família: (F27) 2A2B1C6D4 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 185/60R14 82H POTENZA GIII 01/07/2010
 BRIDGESTONE 185/60R15 84H TURANZA ER300 19/01/2009
 BRIDGESTONE 195/55R15 85H TURANZA ER30 17/05/2006
 BRIDGESTONE 195/60R14 86H POTENZA GIII 01/07/2010
 BRIDGESTONE 195/60R15 88H POTENZA GIII 07/12/2010
 BRIDGESTONE 195/60R15 88H POTENZA RE88 16/02/2001
 BRIDGESTONE 195/60R15 88H TURANZA ER300 19/04/2006
 BRIDGESTONE 205/60R15 91H POTENZA GIII 01/07/2010
 BRIDGESTONE 235/60R16 100H DUELER H/T 687 23/10/2009
 FIRESTONE 185/60R14 82H FIREHAWK 700 31/10/2001
 FIRESTONE 185/60R14 82H FIREHAWK 900 25/02/2008
 FIRESTONE 185/60R15 84H FIREHAWK 700 16/02/2001
 FIRESTONE 195/55R15 85H FIREHAWK 900 14/10/2008
 FIRESTONE 195/60R15 88H FIREHAWK 700 16/02/2001
 FIRESTONE 195/60R15 88H FIREHAWK 900 25/02/2006
 FUZION 195/60R15 88H HRI 14/10/2008

Família: (F28) 2A2B1C6D5 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 185/55R16 83V TURANZA ER300 19/10/2007
 BRIDGESTONE 195/55R15 85V POTENZA GIII 23/06/2010
 BRIDGESTONE 195/55R15 85W POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
 BRIDGESTONE 195/60R15 88V POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
 BRIDGESTONE 205/55R16 91V POTENZA GIII 25/10/2010
 BRIDGESTONE 205/55R16 91V TURANZA ER 300 14/02/2005
 BRIDGESTONE 205/55R16 91V TURANZA ER30 17/04/2007
 BRIDGESTONE 205/55R16 91W POTENZA RE760 25/11/2008
 BRIDGESTONE 205/55R16 91W POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
 BRIDGESTONE 205/60R15 91V POTENZA GIII 25/04/2011
 BRIDGESTONE 205/60R15 91V POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
 BRIDGESTONE 205/60R15 91V TURANZA ER300 17/10/2008
 BRIDGESTONE 205/60R16 92V POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
 BRIDGESTONE 215/55R16 93V POTENZA GIII 25/10/2010
 BRIDGESTONE 215/55R16 93W POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
 BRIDGESTONE 215/60R16 95V POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009

Família: (F29) 3A2B3C2 **Data de Atualização**
Family Updating Date

BRIDGESTONE 195/75R16C 107/105R DURAVIS 07/07/2008
 BRIDGESTONE 195R14C 106/104R DURAVIS 07/07/2006
 BRIDGESTONE 205/70R15C 106/104R DURAVIS 07/07/2006
 BRIDGESTONE 205/75R16C 110/108R DURAVIS 07/07/2006
 BRIDGESTONE 205R16C 110/108S DUELER H/T 17/04/2003
 BRIDGESTONE 205R16C 110/108T DUELER H/T 684 III 26/08/2008
 BRIDGESTONE 205R16C 110/108T DUELER H/T 684 III ECOPIA 13/09/2011

TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ PRAÇA DO CARMO, 55 - SANTO ANDRÉ - S.P. CENTRO - CEP: 06010-020 - Fone: 498-7422		TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ PRAÇA DO CARMO, 55 - SANTO ANDRÉ - S.P. CENTRO - CEP: 06010-020 - Fone: 498-7422		Acreditado/Accredited CGCRE	Avaliado/Reviewed S. H. Kina	Aprovado/Approved M. S. Guitti	PAG. 4 / 6	Data de Emissão/Issuing Date 06/09/2013
--	--	--	--	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	---------------	--



Lista de Pneus Aprovados
Approved Tire List

BRIDGESTONE 215/70R15C 109/107R DURAVIS R630	20/08/2009
BRIDGESTONE 225/70R15C 112/110R CV3000	16/02/2001
BRIDGESTONE 225/70R15C 112/110R DURAVIS	17/04/2007
BRIDGESTONE 255/70R15C 112/110S DUELER H/T	17/04/2003
BRIDGESTONE 31X10.50R15 LT 109S DUELER A/T	11/03/2003
BRIDGESTONE LT 255/75R15 109/105S DUELER A/T	13/12/2002
BRIDGESTONE LT235/75R15 110/107S DUELER AT RE V02	22/02/2010
DAYTON LT255/75R15 109/105S TIMBERLINE A/T	13/09/2011
DAYTON LT265/70R16 110/107S TIMBERLINE A/T	24/05/2011
FIRESTONE 31X10.50R15 LT 109Q ATX 23°	23/04/2002
FIRESTONE LT215/75R15 106/103S DESTINATION A/T	25/02/2008
FIRESTONE LT225/75R15 108/104S DESTINATION A/T	24/10/2008
FIRESTONE LT235/75R15 110/107S DESTINATION A/T	24/10/2008
FIRESTONE LT245/70R16 113/110S DESTINATION A/T	14/03/2008
FIRESTONE LT255/75R15 109/105S DESTINATION A/T	20/05/2010
FIRESTONE LT265/70R16 110/107Q DESTINATION MT 23°	11/06/2013
FIRESTONE LT265/70R16 110/107S DESTINATION A/T	14/10/2008
FIRESTONE LT265/75R16 112/109Q DESTINATION MT 23°	12/06/2013

Família: (F35) 2A1B1C2D2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 7.35-14 (6) CIDADE & CAMPO 16/02/2001
FIRESTONE 7.35-14 (6) P671 16/02/2001

Família: (F36) 2A1B1C1D2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 5.60-15 (4) P671 16/02/2001
FIRESTONE 5.90-14 (4) P671 16/02/2001

Família: (F38) 2A1B1C5D2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 11L15 (4) DUNE BUGGY 16/02/2001

Família: (F39) 2A2B1C4D4 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 185/70R14 88H B391 16/02/2001
BRIDGESTONE 185/70R14 88H POTENZA GIII 07/12/2010
BRIDGESTONE 185/70R14 88H TURANZA ER300 17/08/2007
BRIDGESTONE 185/70R14 88H TURANZA ER300 26/03/2012
ECOPIA
BRIDGESTONE 255/70R16 111H DUELER H/T D840 18/01/2007
FIRESTONE 185/70R14 88H FIREHAWK 700 16/02/2001

Família: (F31) 2A2B2C2D2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 215/80R16 107Q ATX 23° REINF 16/02/2001
FIRESTONE 215/80R16 107Q DESTINATION MT 23° REFORÇADO 07/05/2013

Família: (F32) 3A2B2C2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 185R14C 102/100R DURAVIS R630 16/04/2009
BRIDGESTONE 195/70R15C 104/102R DURAVIS 07/07/2008
DAYTON LT235/75R15 104/101S TIMBERLINE A/T 14/07/2011
FIRESTONE 185R14C (8) 102/100N CV2000 16/02/2001
FIRESTONE 185R15C (8) 103/102N CV211 16/02/2001
FIRESTONE LT225/70R16 102/99S DESTINATION A/T 14/03/2008
FIRESTONE LT235/70R16 104/101S DESTINATION A/T 14/10/2008

Família: (F43) 2A2B2C2D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 215/80R16 107S DUELER AT D693 REFORÇADO 20/01/2003
DAYTON 215/80R16 107S TIMBERLINE A/T REFORÇADO 01/02/2011
FIRESTONE 215/80R16 107S DESTINATION A/T REFORÇADO 25/11/2008

Família: (F44) 2A2B1C5D5 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 195/65R15 91V POTENZA RE760 SPORT 11/12/2009
FIRESTONE 195/65R15 91V FIREHAWK 680 26/08/2002

Família: (F45) 2A2B2C5D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 245/65R17 111T DUELER H/T 684 III REFORÇADO 26/08/2006
FIRESTONE 175/65R14 86T F570 REFORÇADO 16/02/2001
FIRESTONE 175/65R14 86T MULTI-HAWK REFORÇADO 27/11/2012

Família: (F33) 2A2B2C4D2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 245/70R16 111Q DESTINATION MT23° REFORÇADO 27/01/2012

2º TABELIÃO DE ACTAS DE SANTO ANDRÉ
PRAÇA DO CARMO, 58 - SANTO ANDRÉ - C.F.
CENTRO - CEP: 09010-020 - Fone: 4438-7411
CNPJ: 06.941.888/0001-90 - Insc. Est. 06.941.888-0001-90

Acreditado/Accredited CGCRE	Autenticado/Reviewed S. Polchi / S. H. Kina	Aprovado/ Approved M. S. Guitti	PAG 5 / 6	Data de Emissão Issuing Date: 06/09/2013
---------------------------------------	--	------------------------------------	--------------	--



Lista de Pneus Aprovados Approved Tire List

Família: (F46) 2A2B2C4D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 175/70R14 88T B250 REFORÇADO	23/10/2009
BRIDGESTONE 245/70R16 111T DUELER H/T 684 III ECOPIA REFORÇADO	22/06/2011
BRIDGESTONE 245/70R16 111T DUELER H/T 684 III REFORÇADO	26/08/2008
FIRESTONE 175/70R14 88T F580 REFORÇADO	20/01/2003
FIRESTONE 235/70R16 109S DESTINATION A/T REFORÇADO	13/01/2011
FIRESTONE 245/70R16 111T DESTINATION AT REINFORCED	22/02/2010

Família: (F47) 2A2B1C6D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 265/60R18 110T DUELER H/T 684II	22/09/2010
BRIDGESTONE 265/60R18 110T DUELER H/T 684II ECOPIA	19/10/2011
BRIDGESTONE P215/60R16 94T TURANZA EL400	26/08/2008
MIRAGE 185/60R14 82T II	11/12/2009
SEIBERLING 185/60R14 82S 500	17/01/2013
SEIBERLING 185/60R14 82S SR	14/03/2013

Família: (F52) 2A2B1C3D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 205/75R15 97S DESTINATION A/T	26/08/2008
FIRESTONE P245/75R16 109S DESTINATION A/T	24/09/2007

Família: (F53) 2A2B2C3D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE P225/75R15 105S DUELER H/T REINF	25/10/2002
BRIDGESTONE P235/75R15 108S DUELER A/T REINF	16/02/2001

Família: (F55) 2A2B1C7D5 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 195/50R15 82V POTENZA GIII	17/04/2007
BRIDGESTONE 205/40R17 80V POTENZA GIII	09/08/2011
BRIDGESTONE 225/45R17 91V TURANZA ER300	19/10/2012
BRIDGESTONE 225/50R16 92V POTENZA GIII	14/10/2008
BRIDGESTONE 225/50R17 94V POTENZA GIII	23/05/2007
BRIDGESTONE 225/50R17 94V TURANZA ER300	24/02/2011
BRIDGESTONE 225/50R17 94V TURANZA ER300 ECOPIA	14/09/2011
BRIDGESTONE 225/50R17 94W POTENZA RE760 SPORT	11/12/2009
BRIDGESTONE 245/40R17 91W POTENZA RE760	09/08/2011
BRIDGESTONE 255/35R18 90W POTENZA RE760 SPORT	14/03/2013

BRIDGESTONE 255/40R17 94V POTENZA GIII 17/10/2008

Família: (F56) 2A2B2C6D4 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 185/60R15 88H TURANZA ER300 REFORÇADO	19/04/2006
FIRESTONE 185/60R15 88H FIREHAWK 700 REFORÇADO	11/03/2002
FIRESTONE 185/60R15 88H FIREHAWK 900 REFORÇADO	14/10/2008

Família: (F58) 4A1B8C2 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

FIRESTONE 14.00-20 (18) M 15/12/2003

Família: (F59) 2A2B2C7D5 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 205/45R17 88W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	22/06/2011
BRIDGESTONE 215/45R17 91V POTENZA GIII REFORÇADO	23/03/2009
BRIDGESTONE 215/45R17 91W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	26/02/2009
BRIDGESTONE 215/45R18 93W POTENZA RE760 REFORÇADO	09/08/2011
BRIDGESTONE 225/40R18 92W POTENZA RE760 REFORÇADO	09/08/2011
BRIDGESTONE 225/45R17 94W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	22/06/2011
BRIDGESTONE 245/40R18 97W POTENZA RE760 SPORT REFORÇADO	01/03/2013

Família: (F60) 2A2B2C6D3 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 255/60R18 112T DUELER H/T 684III ECOPIA REFORÇADO	16/02/2012
BRIDGESTONE 255/60R18 112T DUELER H/T 684III REFORÇADO	24/05/2011

Família: (F61) 2A2B2C4D4 **Data de Atualização**
Family *Updating Date*

BRIDGESTONE 175/70R14 88H DUELER A/T REVO 2 REFORÇADO 08/10/2012

Acreditado/Accredited CCCRE	Analisado/Reviewed S. Polist	Aprovado/Approved S. H. Kina	PAG. 6 / 6	Data de Emissão Issuing Date 06/09/2013
--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------	---





INDUSTRIAL TOP TEC BORRACHAS LTDA

Rua Teresópolis nº258 - Jardim Santo Antonio

CEP 09240-150 - Santo André - São Paulo - Brasil

Fone: (11) 4461-4800 - Fax (11) 4976-3137

www.toptecborrachas.com.br - contato@toptecborrachas.com.br



Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

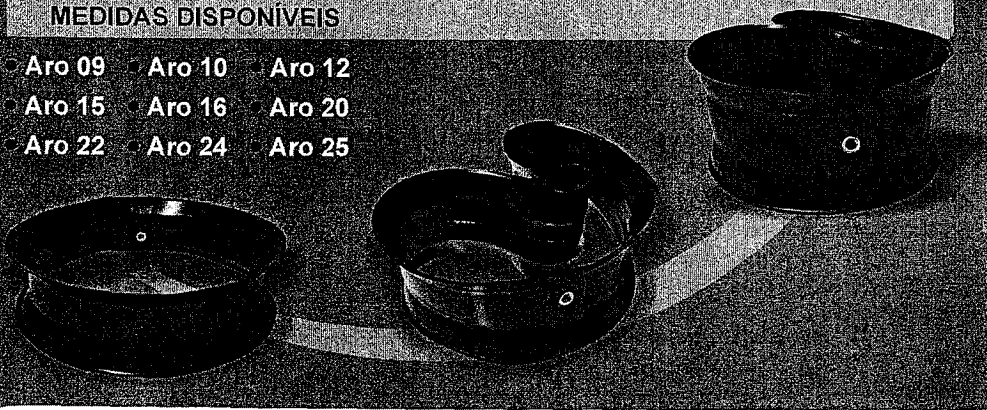
APLICAÇÃO

Os protetores de câmaras de ar TOP TEC proporcionam ao usuário a garantia de qualidade, e a segurança do conjunto pneumático.

São indicados para pneus que equipam os veículos rodoviários automotores utilizados em transportes de cargas, passageiros, ou de uso misto, cujo trem de rolamento seja dotado de aros de perfil de centro semi-rebaixado ou perfil de centro plano.

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Aro 09 Aro 10 Aro 12
Aro 15 Aro 16 Aro 20
Aro 22 Aro 24 Aro 25



CARACTERÍSTICAS DOS PROTETORES RADIAIS TOP TEC

- Os protetores TOP TEC possuem composição de borracha nobre, e apresentam propriedades físicas que atendem as mais altas exigências de mercado e às mais severas aplicações.
- A borracha utilizada em sua fabricação proporciona maior resistência à ação reversiva do calor sobre os componentes químicos e elastômeros.
- Dimensões que proporcionam perfeita acomodação dos protetores aos aros e câmaras de ar.
- Abas em ângulo que evitam a montagem imprópria, gerando dobras dos protetores e consequentes danos às câmaras de ar.
- Os protetores TOP TEC possuem maior reforço na região da válvula, proporcionando aumento da resistência a afundamentos de válvula e rupturas da peça.

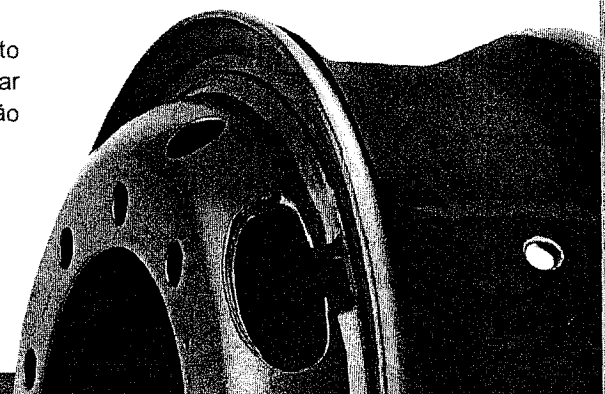
GARANTIA TOTAL TOP TEC

* Os protetores produzidos pela TOP TEC são garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação pelo prazo de 3 anos. ** A garantia total oferecida pela TOP TEC também assegura a reposição dos demais elementos do *** conjunto pneumático.

* A garantia será concedida desde que haja o cumprimento das recomendações da fábrica para uso e montagem dos elementos do conjunto pneumático. ** A TOP TEC responsabiliza-se pela reposição dos demais elementos do conjunto pneumático, caso haja a comprovação do corpo técnico da empresa, que o protetor tenha apresentado defeito de fabricação, e por consequência comprometido a vida útil dos demais elementos do conjunto pneumático. *** Protetor, pneu e câmara de ar.

ALGUNS CUIDADOS NA COMPRA E MONTAGEM DOS PNEUS

- Utilizar produtos de qualidade na composição do conjunto pneumático – pneu, protetor e câmara de ar. Produtos duvidosos podem ocasionar a perda de pressão dos pneus, e causar danos aos outros elementos do conjunto.
- O protetor e a câmara de ar devem ser substituídos sempre que se finaliza cada ciclo de vida de um pneu.
- Certificar que pequenos objetos e resíduos não se encontram alojados dentro dos pneus.
- Os protetores, as câmaras de ar e os pneus devem estar secos e limpos.
- O aro ou roda deve estar em bom estado, sem rachaduras, deformações, e isento de oxidação.
- Os anéis de fixação utilizados na montagem devem estar em perfeitas condições de uso. Jamais poderão estar deformados.
- Para facilitar a montagem e evitar que a câmara de ar cole nas partes internas do pneu, recomenda-se a aplicação de uma leve camada de talco ou grafite.
- A válvula da câmara de ar deverá estar corretamente posicionada em relação ao furo do aro e ao furo do protetor.
- Após acomodar a câmara de ar dentro do pneu, inflar até observar o afastamento dos talões do pneu. Se necessário, desinflar a câmara e inflá-la novamente, até que ela esteja bem acomodada ao pneu. Passar a mão entre a câmara de ar e o pneu para expulsar o ar retido, e em seguida continuar a encher. Novamente os talões deverão se afastar, possibilitando desta maneira, a colocação do protetor.
- Lubrificar as abas do protetor para não danificá-lo. Lubrificar também a parte cônica da roda, e a parte externa dos talões.
- Utilizar gaiola de segurança para inflar os pneus, garantindo a segurança na montagem.
- Inflar parcialmente o pneu, assegurando-se do bom posicionamento dos componentes do aro ou roda. Corrigir se necessário o posicionamento destes elementos, utilizando um martelo de borracha.
- Observar se houve o correto assentamento dos talões, e inflar o pneu até atingir a pressão recomendada.



PROTETORES RADIAIS

	RELATÓRIO DE ANÁLISE	Rel. Nº: 12/14
		Página 1 de 1

SANTO ANDRÉ, 17 de Março de 2014.
 INTERESSADO: TOP TEC
 ENDEREÇO: RUA TERESÓPOLIS,258
 CAMILÓPOLIS - SANTO ANDRÉ - SP - CEP: 09240-150
 TELEFONE: 11 4461-4800
 CONTATO: LUIZ AUGUSTO GIMENES.
 DEPTO: DIRETORIA
 E-MAIL:comercial@toptecborrachas.com.br

MATERIAL: Amostra de Protetor Radial TOP TEC SUPER - Aro 20

RECEBIDO EM: Março / 2014

ENSAIOS SOLICITADOS:	NORMA:
Comparativos com o padrão de testes da TOP TEC - Aro 20	Não há

EQUIPAMENTO:	CÓD.:	MODELO:	CALIBRADO EM:	CALIBRADO ATÉ:
Estufa				
Dinamômetro				
Durômetro				
Paquímetro				

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS:

		Especificação TOP TEC	Resultados encontrados na amostra TOP TEC - Aro 20	Resultados típicos TOP TEC Aro 20
Dureza Shore A		60 +/- 3	62	63
Propriedades Físicas Originais	Tração , MPa	> 12,5	13,25	13,20
	Alongamento,%	> 400	490	470
	Rasgo , N/mm	> 40	49	45
Propriedades Físicas envelhecidas a 121°C durante 24 horas	Tração , MPa	> 11	11,91	11,65
	Alongamento,%	> 300	350	350
	Rasgo , N/mm	> 20	47	49
	Variação de Dureza	Máx +5	+ 2	+ 1



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 044/2014

A empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.422.034/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Álvaro Cezar Kister Rodrigues**, CPF nº 627.349.979-91, Cédula de Identidade RG nº 4.468.485-3 SSP/PR e do CPF nº 627.349.979-91 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Setembro de 2014.

ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
CNPJ: 11.422.034/0001-90
Av. Porto Alegre, 234 - Centro.
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO - PR - 05 de Setembro de 2014
 Rua Tenente Celso, 1888 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-610 - Telefax: (46) 3095-6200
 Reconheço por Semelhança(s) de: **ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES**
 Em test. da Verdade: Dou Fe.
 EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRICK GEMELLI R\$3,41 - 0,52
 W2r5c - 9z9G7 - ASUdy - PAlwY - ClFS - Confira em: <http://finarpem.com.br>
 QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO DE CONTEÚDO É INVÁLIDA



40020

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

044/2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa A empresa F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 11.422.034/0001-90, inscrição estadual 90505507-00 com sede à Av. Porto Alegre, nº 234 – Centro – CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR, representada neste ato por seu Sócio – Administrador o Sr. **Alvaro Cezar Kister Rodrigues**, portador da CI-RG nº 4.468.485-3 SSP/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91, nomeia a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recursados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91

ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91

2º TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Tancredo Cavalcanti, 1893 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85601-1310 - Telefone: (41) 9056-5200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES

Em test. da Verdade Dou Fe.

CANTORIO MARI
Francisco Beltrão - PR - 27 de Setembro de 2014
EMPREGADO APTOR REAÇÃO - DIEGO PATRÍCIO GEMELLI R\$3.41 + 0,57
a2:5c: 92K67: n2U0Y-EJHEW: CIFS - Confira em: <http://finanpen.com.br>

QUALQUER MENÇÃO OU RASGURAÇÃO CONSIDERADA INUTILIZÁVEL

PROCURAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida à BR 116, km 100, nº 11.807, Hauer, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15.661, por despacho em sessão de 14.01.1954, neste ato representada em conformidade com o Parágrafo único do art. 16 do seu estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Gerente - Rogério Macedo Borio e Negócios e Relacionamento com o Cliente - Lauri Antônio Pick, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, o primeiro engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, o segundo advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 897.157-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 337.061.749-87, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constitui os seus bastantes procuradores os seus funcionários: **ADAIR JOSÉ KOELZER**, brasileiro, casado, supervisor de rental, portador da Cédula de Identidade RG nº 6769913-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.103.349-06, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **AIRTON SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 308.102.569-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **DIEGO MUNARIN**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.477.333-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **FERNANDO BRASIL MORAES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.060.916-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.442.999-02, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, **IVO MENDES NETO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.765.257-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.215.419-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **JEFFERSON VICENTE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.399.813-0, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.125.559-71**, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **JOSÉ VITOR DUBAY**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.683-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.152.339-04 SSP/PR residente e domiciliado em Cascavel - PR, **LEOCIR SALVINI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.159.736-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 025.800.089-93, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.083.981-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, **VINICIUS TIAGO SILVA NUNES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.734.671-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 658.900.193-68, residente e domiciliado em Cascavel - PR, com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos. Sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 31 de outubro de 2014, se antes não for expressamente revogado, ou que seja rescindido o contrato de trabalho do mesmo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Rogério Macedo Borio
Diretor Gerente

Lauri Antônio Pick
Diretor Neg. e Rel. com o Cliente

PARANÁ • Curitiba: 41 2103-2211 | **Curitiba Contorno Sul:** 41 3535-6300 | **Jaguariaíva:** 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000 | **Maringá:** 44 3366-3000 | **Telêmaco Borba:** 42 3272-4377

SANTA CATARINA • Florianópolis: 48 2107-8755 | **Chapécó:** 49 3313-1400 | **Lages:** 49 3221-4100 | **Joinville:** 47 2101-0777

RIO GRANDE DO SUL • Porto Alegre: 51 2125-5355 | **Caxias do Sul:** 54 3535-5500 | **Passo Fundo:** 54 3327-4611

- pesacat
- @pesacat
- pesacaterpillar
- pesa.com.br

LEI 13.228 de 18/07/2001

SELO
UNARPEN

TABELAÇÃO DE NOTAS
FAT84960

ESTAVES SANTOS - TABELIA
R. Esteves Santos - Escr. Autorizado
C. Godoy da Silva - Escr. Autorizado

10 JUN. 2014

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado nesta que dou fé.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
NIRE 4130052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fls. 36, 35 e 50, respectivamente, e no Jornal Indústria e Comércio às fls. A7 dos respectivos dias.

PRESEÇA: Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete vírgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Ávila, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.900-0 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 726.465.519-91, residente e domiciliado na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba - PR, inscrito no C.A.R.C. sob o número PR-039046-0.

MESA: Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO ÁVILA.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (I) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas, (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social a aprovar a redação consolidada deste; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

DELIBERAÇÕES: A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

(i) é aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R\$ 47.898.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R\$ 16.004.705,96 (dezesseis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reserva de lucros, sem emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Único do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

(ii) Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovam a alteração e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal."

"As ações são representadas por certidões ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes."

"§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços."

(iii) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I do presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavatura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

Mesa: ROGERIO MACEDO BORIO PAULO SÉRGIO ÁVILA
Presidente Secretário

Acionistas Presenças: SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Pp. Rogério Macedo Borio

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014.

ESTATUTO SOCIAL DA
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF 76.527.951/0001-85
NIRE 4130052212

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veículos, e implementos para a indústria, constituição, manutenção, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços técnico-mecânicos de conserto e reparos das produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes,

peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos conexos que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados. Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal. §1º - As ações são representadas por certidões ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes. §2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços. Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º - As ações preferenciais concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas. §1º - As ações preferenciais participam em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos por deliberação das Assembleias Gerais, depois de assegurado às ordinárias dividendos idênticos aos das preferenciais. §2º - As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estipulado a que tem direito que estiverem ali ou seu efetivo pagamento. Art. 8º - Os dividendos previstos pelos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 06 (seis) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar. Art. 9º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 11º - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho. §2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância dessa cargo, o mesmo designará como seu substituto, o conselheiro de maior idade entre eles. §3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá eleger o Conselheiro remanescente designado dentre os acionistas residentes no País, o substituído que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, o Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho. §4º - Art. 12º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete: I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros do Conselho de Administração complementares; II - propor e nomear os membros da Diretoria; III - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades para aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, a participação societária decorrente da aquisição de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; III - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de reservas, incorporação de reservas de lucros, ou subscrição de dívidas ou bens; Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias. Art. 13º - As filiais da Companhia, em qualquer caso, serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididos pelo seu presidente ou no seu ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate. SEÇÃO II - DA DIRETORIA Art. 14º - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. §2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes. §3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude da renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes no evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor. Art. 15º - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 03 (três) Diretores individual ou conjuntamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifiquem ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia. Parágrafo único - Para a prática dos atos above relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ressalvado o que dispuserem as disposições legais pertinentes. Art. 16º - O Conselho de Administração e a dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição

ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; II - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração; a) Aquisição, alienação e operação mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, excetuadas a aquisição, alienação e operação de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor; b) Prestação de garantias, fiduciárias ou reais, em obrigações de terceiros decorrente do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e e) Prática de atos relativos às operações referidas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Art. 16º - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente ao: I - Ao Diretor Gerente; a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade; II - Ao Diretor Financeiro; a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas. III - Ao Diretor Comercial; a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar o programa de diretrizes. Parágrafo único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad iudicium" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES Art. 17º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria individual ou global será fixada pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores; II - uma parte variável, correspondente a 10% (10%) deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, § 2º "c". Parágrafo único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos. §1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral convocada para esse fim. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim. Parágrafo único - As Assembleias gerais convocadas na forma da lei e neste Estatuto, é instalada conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 12º.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 21º - No encerramento do exercício social será elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes. Art. 22º - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e a provisão para o imposto sobre a renda. §1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos acionistas, na proporção da participação em cada exercício, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º prevalecendo o limite que for menor. §2º - O lucro líquido apurado após as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingência de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as deduções acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, resguardada a constituição pelo Art. 7º, §3º - O valor de cada parcela de juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do Art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estipulado das ações preferenciais, integrando-lhe o valor o montante dos dividendos remanescentes pela companhia para todos os efeitos legais. §4º - Ao saio do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, ficando-lhe a sua remuneração. Art. 24º - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) - Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

RS 1.584.00 - 40604/2014

Paraná pela Vida

Avise sua família que você é um doador de órgãos.
É simples assim.

Mais de 2.000 paranaenses aguardam por um transplante. Você pode dar o presente que alguém tanto espera para voltar a ter uma vida normal.

INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CURITIBA: (41) 3400 1000 (24 HORAS) | CASCAVEL: (45) 3371 5005 (24 HORAS)
FONTELE: (41) 3370 4011 (24 HORAS) | MARINGÁ: (41) 3222 2400 (24 HORAS)
WWW.DONOR.PR.ORG.BR | 13222TRANSPRANAPR.DONOR.BR

Serviço Distrital do Boqueirão
CURITIBA - PARANÁ
A presente foto é uma cópia autêntica de original, dou fe.
 Validado em 22/05/2014 às 15:22:00
 Mitigado em 22/05/2014 às 15:22:00
Substituto
SELO FUNARPEN
CURITIBA - PARANÁ
T. Flores Borges
H. Flores Borges
C. Flores Borges
E. Flores Borges
D. Flores Borges
M. Flores Borges
L. Flores Borges
A. Flores Borges
R. Flores Borges
S. Flores Borges
O. Flores Borges
P. Flores Borges
Q. Flores Borges
U. Flores Borges
M. Flores Borges
M. Flores Borges

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ nº 76.527.951/0004-85
NIRE 41300052212ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 14 de Abril de 2014**LOCAL E DATA:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 Horas, em sua sede situada nesta capital, à BR 116, nº 11.807, Km 100, CEP 81.690-200.**PRESEÇA:** Conselheiros Efetivos: Rogério Macedo Borio, Suelly Miriam Borio, Leonardo Coraiola Borio, Bernardo Coraiola Borio, Francisco Coraiola Borio e Lauri Antonio Pick. Ainda, na qualidade de secretário de Mesa o Sr. Maurílio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua André Klenk, nº 08, apto. 104, Tingüi, CEP 82.620-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765.**MESA:** Presidente: Rogério Macedo Borio e Secretário: Maurílio Müller.**ORDEM DO DIA:** Reeleição da Diretoria da Companhia.**DELIBERAÇÕES:** Após discutida a matéria da ordem do dia, os Conselheiros da Companhia, aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos Srs.: (i) **Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR., à Rua João Américo de Oliveira, 645, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 297.467 SSP/PR e CPF/MF nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente**; (ii) **Lauri Antonio Pick**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/PR nº 897.157-9, inscrito no CPF sob o nº 337.061.749-87, residente e domiciliado em Curitiba - PR., à Rua Buenos Aires nº 590, apto 1101, Bairro Batel, CEP 80250-070, para o cargo de **Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente**; e (iii) **Paulo Sérgio Avilla**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Três Marias, nº 1.175, Casa 34, portador da Cédula de Identidade RG nº 398.539.30-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.465.517-91, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**. Os membros ora eleitos declararam a secretária que não estão incurso em qualquer restrição que lhes impeça de exercer atividades mercantis em geral e, em particular, ocupar o cargo de diretor em companhia, valendo a presente como declaração de desimpedimento. Por fim, os diretores eleitos firmaram os termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, os quais são anexados a presente Ata, de modo que para todos os fins do art. 149 da Lei nº 6.404/76, ficam, portanto investidos desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para a lavratura da presente ata, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.
Curitiba, 14 de abril de 2014.**Mesa**

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente	MAURILIO MÜLLER Secretário
---	--------------------------------------

Conselheiros

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente do Conselho de Administração	SUELY MIRIAM BORIO Conselheiro
LEONARDO CORAIOLA BORIO Conselheiro	BERNARDO CORAIOLA BORIO Conselheiro
FRANCISCO CORAIOLA BORIO Conselheiro	LAURI ANTONIO PICK Conselheiro

Esta Ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015466, em 29/04/2014

R\$ 360,00 - 40628/2014

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 04.459.311/0001-74 - NIRE: 413.000225-77

SÚMULA DA ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.03.2014

ORDEM DO DIA:

1) Renovação do contrato de gestão técnica do provedor.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovada a renovação do contrato 02/12-INT, com a empresa GELT Tecnologia, referente a prestação de serviços de gestão técnica do provedor.

Christian Perillier Schneider

Presidente

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em

10.04.2014 sob nº 20141845147

Sebastião Motta

Secretário Geral

R\$ 120,00 - 41264/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. Agostinho Perin CPF nº 426.252.549-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada na Linha São Miguel Arcanjo Medianeira - Paraná.

R\$ 36,00 - 40647/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41043/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41039/2014

INSTITUTO PARANAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS -

IPPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo di Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.Dagoberto Bortolon
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38140/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
PARA INSTITUTO DE PESQUISA E DEFESA DOS DIREITOS DO
CIDADÃO

Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo di Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Vinicius Espindola
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38143/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PAULO ROBERTO KREUTZ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada no LOTE RURAL Nº 180.A - CERRO DA LOLA: DEZ DE MAIO: TOLEDO-PR: VALIDADE: 24/04/2016.

R\$ 36,00 - 40166/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOÃO BENINCÁ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR.

R\$ 36,00 - 41028/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

JOÃO BENINCÁ torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada NA LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR.

R\$ 36,00 - 41032/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Sérgio Garcia, inscrito no CPF nº 89388372-9 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Fabricação de Sementes de Beldiço, localizada em Água Amarela, município de Curitiba - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DO JARDEÃO NO LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001 CURITIBA - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DO JARDEÃO NO LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LOVANI KOWALD BICKEL torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA - CRECHÁRIO 4600 ANIMAIS instalada NO LOTE RURAL Nº 235/A/B, SÃO ROQUE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41013/2014

Súmula de Licenciamento Ambiental

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE - juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP - informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado com modelos pré-definidos conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de R\$ 36,00 (trinta e seis) para todas as publicações dessa natureza.

Acesse: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

ou

Ligue para Central de Atendimento
41 3200.5002

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madeiraira Floresta Negra LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria de Beneficiamento de Madeira instalada na rua Jose Kulinoski 2370 em Ponta Grossa/PR.
R\$ 36,00 - 79847/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madeiraira Floresta Negra LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Serraria de Beneficiamento de Madeira instalada na rua Jose Kulinoski 2370 em Ponta Grossa/PR.
R\$ 36,00 - 79848/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARIA DA LUZ PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 14.750.727/0001-09 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévias para Lavador de Veículos Pesados a ser implantada na Rodovia Pr 151- km 258, Piraf do Sul-Paraná.
R\$ 36,00 - 79192/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MARIA DA LUZ PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 14.750.727/0001-09 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Lavador de Veículos Pesados a ser implantada na Rodovia Pr 151- km 258, Piraf do Sul-Paraná.
R\$ 36,00 - 79195/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa RODRIGO SILVA MOTA OFICINA-ME - LOJA DOS TANQUES torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para Comércio, serviços de instalação, manutenção e lavagem de peças de veículos automotores a ser implantada na Av. Souza Naves, n. 2458-A - Bairro Chapada - CEP: 84.062-000 - Município de Ponta Grossa/PR.
R\$ 36,00 - 80371/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa NILSON LARA - ARAPOTI, com CNPJ 20.404.451/0001-00 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para atividade de PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na Chácara Hollywood, Município de Arapoti/PR.
R\$ 36,00 - 79004/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Organopar Comércio de Fertilizantes e Maquinaria Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para compostagem de resíduos orgânicos agroindustriais classe II instalada na Rod. Pr 463 km 28, lote 327 A, em Cruzeiro do Sul/Pr.
R\$ 36,00 - 80132/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
OTÁVIO HIROSHI SUZUKI-ME, CNPJ 02.806.516/0001-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para ATIVIDADE DE CENTRAL DE COLETA DE SEMEN SUINO implantada Rua Sadino de Castro, 888, sala B, cidade de Arapoti/PR.
R\$ 36,00 - 79594/2014

PARANAGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 05.522.796/0001-66
NIRE n.º 41204965369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS:
Ficam convidados os Sócios da PARANAGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP a reunir-se em Reunião Ordinária de Sócios a realizar-se às 15:30 horas do dia 01 de setembro de 2014, na sede da Sociedade localizada na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na Rodovia dos Minerios, n.º 7080, Jardim Dona Belizaria, CEP: 83.512-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, as contas da administração e os resultados da Sociedade relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2013.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.
Vitor Hugo Gaudêncio Johnson
Administrador.

R\$ 120,00 - 79613/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para FINS DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL a ser implantada SOBRE A CHACARA GEHLEN II DO PERIMETRO Nº 01 DO IMÓVEL FAZENDA PERSEVERANÇA - MUN. DE MARMELEIRO, VALIDADE ATÉ 19/08/2014.
R\$ 36,00 - 80256/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Auto Posto Allegro Pirai Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Abastecimento de Combustíveis e Comércio de Lubrificantes instalada na Av. Bernardo B. Milleo, 226, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná.
R\$ 36,00 - 80043/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Extração de Calcário nº 31729 válida até 07/08/2018 instalada na Localidade de Araçatiro, Zona Rural - Rio Branco do Sul/PR.
R\$ 36,00 - 78991/2014

AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA
Por meio deste, Resicontrol Soluções Ambientais S/A torna público que realizou Auditoria Ambiental Compulsória para transporte, armazenamento temporário, preparo, manuseio de resíduos para destinação final em co-processamento, incineração e aterro industrial, à Rod. BR 277, km 126,3 -bairro Nova Serrinha, Balsa Nova/PR. O relatório de auditoria entregue ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá ser consultado no endereço da auditada, em horário comercial, do dia 25/08/2014 a 25/09/2014.
R\$ 36,00 - 80453/2014

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Marginal da BR 116, nº 11.807, Vila Hauer, Curitiba – Estado do Paraná, CEP 81.690-200.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão do comparecimento de 100% (cem por cento) dos Membros do Conselho de Administração.

PRESENÇA: Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração em exercício, com a Presidência do Sr. Rogério Macedo Borio, e a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Suely Miriam Borio, Francisco Coraíola Borio, Bernardo Coraíola Borio e Leonardo Coraíola Borio. Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Maurílio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua André Klenk, nº 08, apto. 104, Tingüí, CEP 82.620-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765 e na qualidade de convidado o Sr. Lauri Antonio Pick.

MESA: Presidente: Rogério Macedo Borio e Secretário: Maurílio Müller.

ORDEM DO DIA: (I) Nomear membro substituto para o Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia do conselheiro Sr. Lauri Antonio Pick; e (II) Eleger o novo Diretor Financeiro da Companhia, em razão da renúncia do Diretor Sr. Paulo Sérgio Ávila.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, decidiram, por unanimidade, por:

(I) Tendo em vista a Renúncia do Sr. Lauri Antonio Pick, o qual apresentou carta, nesta data, onde manifestou sua intenção de deixar o exercício do cargo de Membro do Conselho de Administração antes do término de seu mandato, o Conselho de Administração nomeia o Sr. **Jorge Luiz Lacombe Nadovny**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.773.523-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.905.709-82, residente e domiciliado na Rua dos Tambaquis, nº 731, Quadra 19, Lote 14 – Residência Parati Alphaville Graciosa, CEP 83.327-109, na Cidade de Pinhais – Estado do Paraná, como membro substituto do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Art. 11º, §3º do Estatuto Social da Companhia, até a próxima Assembleia Geral da Companhia.

(II) Tendo em vista a Renúncia do Sr. Paulo Sérgio Ávila, o qual apresentou carta, em 07 de Julho de 2014, onde manifestou sua intenção de deixar o exercício do cargo de Diretor Financeiro antes do término de seu mandato, o Conselho de Administração elege o Sr. **Francisco Coraíola Borio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.195-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, para ocupar o referido Cargo de Diretor Financeiro da Companhia até o dia 14.04.2016, final do mandato em exercício, nos termos do Art. 12º, I do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro da Administração e o Diretor Financeiro firmam os termos de posse respectivamente nos livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais são anexados a presente Ata, de modo que para todos os fins do Art. 149 da Lei nº 6.404/76, ficam, portanto investidos desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.

Mesa:
ROGERIO MACEDO BORIO Presidente
MAURÍLIO MÜLLER Secretário

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20144444348, em 05/08/2014

R\$ 384,00 - 80529/2014

Súmula de Licenciamento Ambiental

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado com modelos pré-definidos conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de **R\$ 36,00** (trinta e seis) para todas as publicações dessa natureza.

UEIRÃO
NÁ
dov fé.
trário
título

Accesse : <http://www.im>
Ligue para Central 41 3301-1111

05 SET, 2014

PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Capanema Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
– Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2014 Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA CAMINHÕES MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR conforme descrição constante do ANEXO I

CASCADEL, 12 DE SETEMBRO DE 2014



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
IE: 410.006.06-50
Br 277, Km 590 - Cascavel/PR
CEP: 85.818-560
Tel.: (45) 2101 2500
Fax: (45) 2101 2505
Representante Legal
LEOCIR SALVINI
CONSULTOR DE PNEUS GOODYEAR
RG Nº 4.159.736-4 SSPR
CPF Nº 025.800.089-93
CELULAR (45) 8822 9638
E-mail: salvini_leocir@pesa.com.br

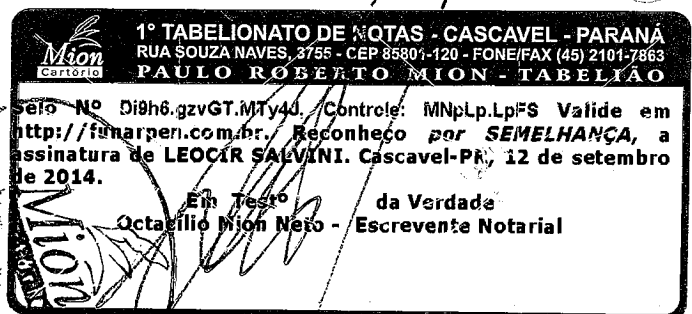
76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0005-09 Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A
 Endereço: ROD BR 277 S/N KM 590 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85803-127
 Inscrição Estadual: 4100060650

E-mail:
 Telefone: (45) 2101 - Fax: (45) 2101-2510 Celular: (45) 8822 -
 Telefone contador: (41) 2101 -

Representante: LEOCIR SALVINI Contador: ANA LUCIA GASPARELLO CRUZ
 CPF: 025.800.089-93 RG: 4159726-4
 Endereço representante: FRANCISCO BARTINIK 1947 APT° 42 BLOCO C-5 - PARQUE VERDE - CA SCAVEL/PR - CEP 85807-550

Telefone representante: 045-88229638

E-mail representante: salvini_leocir@pesa.com.br

Banco: 1 - BB Agência: 3306-5 - CORPORATE PR - CURITIBA/PR Conta: 3395-2 Data de abertura: 5/8/2008

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
010	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30,00	UN	2.858,33	GOODYEAR G2 16 LONAS MOD.SGG-2A	2.295,00	68.850,00
011	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20,00	UN	4.380,00	GOODYEAR L2 16 LONAS MOD.SGL D/L-	3.390,00	67.800,00
012	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	6.300,00	GOODYEAR 16 LONAS RADIAL COM	5.086,00	30.516,00
013	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	6,00	UN	2.246,47	GOODYEAR G2 12 LONAS MOD.SGG-2A	1.854,00	11.124,00
027	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	8,00	UN	1.426,67	GOODYEAR I3- 12 LONAS MOD. SURE	1.278,00	10.224,00
028	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	UN	2.616,67	GOODYEAR R-4 -12 LONAS MOD. IT-525	2.378,00	9.512,00
030	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	4,00	UN	623,33	GOODYEAR F2 8 LONAS MOD. RIB	387,00	1.548,00
031	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	4.890,00	GOODYEAR R-1 12 LONAS MOD. DYNA	3.440,00	13.760,00
032	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	4,00	UN	2.609,33	GOODYEAR R-1 12 LONAS MOD. DYNA	2.306,00	9.224,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 222.558,00

TOTAL DA PROPOSTA : 222.558,00

76.527.951/0005-09

PARANA EQUIPAMENTOS S.A

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
 CEP-85818-560

CAVEL

PARANÁ

PARANA EQUIPAMENTOS S A
 CNPJ: 76.527.951/0005-09



76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

PROPOSTA DE PREÇOS

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CEP: 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 044/2014**

ITEM	DISCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALO TOTAL
10	PNEUS 1400X24 G2 16 LONAS DIAGONAL TUBE TYPE G2 NOVO MODELO SGG-2A	GOODYEAR	30	2.295.00	68.850.00
11	PNEUS 17.5X25 L2 16 LONAS DIAGONAL TUBE TYPE NOVO MODELO SGL D/L-2A	GOODYEAR	20	3.390.00	67.800.00
12	PNEUS 17.5R25 L2 16 LONAS TUBE LES RADIAL COM CARACAÇA DE AÇO MODELO SG-2B NOVO	GOODYEAR	6	5.086.00	30.516.00
13	PNEUS 1300X24 G-2 12 LONAS DIAGONAL TUBE TYPE G2 NOVO MODELO SGG-2A	GOODYEAR	6	1.854.00	11.124.00
27	PNEUS 12.5/80X18 I-3 12 LONAS DIAGONAL TUBE TYPE NOVO MODELO SURE GRIP LUG	GOODYEAR	8	1.278.00	10.224.00
28	PNEUS 19.5X24 R-4 12 LONAS DIAGONAL NOVO TUBE TYPE MODELO IT-525 PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVDEITA	GOODYEAR	4	2.378.00	9.512.00
30	PNEUS 750X18 F2-8 LONAS DIAGONAL MODELO RIB TRACTOR AGRICOLA	GOODYEAR	4	387.00	1.548.00
31	PNEUS 23.1X26 R-1 12 LONAS DIAGONAL MODELO DYNA TORQUE III PARA TRAÇÃO DE	GOODYEAR	4	3.440.00	13.760.00

	ROLO COMPACTADOR				
32	PNEUS 18.4X30 R-1 12 LONAS DIAGONAL NOVO ARICOLA MODELO DYNA TORQUE II	GOODYEAR	4	2.306.00	9.224.00
	TOTAL.....	222.558.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 222.558.00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

OS PNEUS ACIMA ESPECIFICADOS POSSUEM 05 CINCO ANOS DE GARANTIAS CONTRA VICIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

29-DO PAGAMENTO 29.1.

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE; 29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos

4.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal. Entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
 CNPJ: 76.527.951/0005-09
 IE:410.006.06-50
 Br 277, Km 590 - Cascavel/PR
 CEP: 85.818-560
 Tel.:(45)2101 2500
 Fax:(45)2101 2505
 Representante Legal
 LEOCIR SALVINI
 CONSULTOR DE PNEUS GOODYEAR
 RG Nº 4.159.736-4 SSPR
 CPF Nº 025.800.089-93
 CELULAR (45)8822 9638
 E-mail: salvini_leocir@pesa.com.br

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
 CEP: 85818-560
 CASCATEL

CÓDIGO DE APLICAÇÃO

SG-2B

Desenvolvido para equipar motoniveladoras

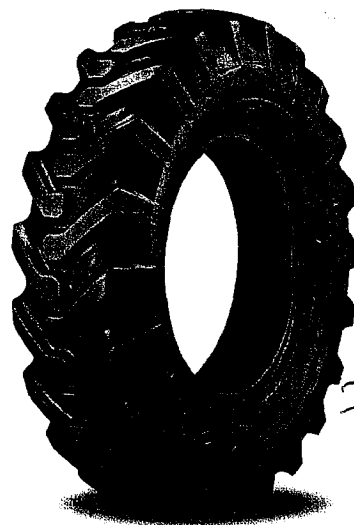
Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza

Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos

Velocidade: 40 km/h

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Medida do Pneu	Composto/Estrutura	Índice de Cap. de Carga (SR)	Pressão de Ar Recomendada (Lb/pol ²)	Cap. de Carga (Kg)	Profundidade de Desenho (mm)	Código
13.00R24			55	3.000	24	180059
14.00R24	4S	*		3.650	26	180001
17.5R25			45	3.650	25	180676



ITEM 13
ITEM 10

SGG-2A

Desenvolvido para equipar motoniveladoras

Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza

Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos

Velocidade: 40 km/h

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Medida do Pneu	Composto/Estrutura	Índice de Cap. de Carga (PR)	Pressão de Ar Recomendada (Lb/pol ²)	Cap. de Carga (Kg)	Profundidade de Desenho (mm)	Código
13.00-24	4S	10	35	2.360	22	180063
		12	45	2.725		180064
14.00-24	4S	16	40	3.075	24	180067
		16	50	3.650		180154
16.00-24			45	4.500	28	180068

Pneus Tipo TT (Tube Type - com câmara). Para Tipo TL (Tubeless - sem câmara), consultar um profissional da Goodyear

1111215

E-3 E-4 **L-2** L-3 L-4 L-5 L-5S G-2 G-3 G-4 IND-3 IND-4 IND-5 C-1

CÓDIGO DE APLICAÇÃO

SG-2B

Desenvolvido para equipar carregadeiras e dozer de pequeno porte
Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza
Ótima resistência a cortes e impactos

Velocidade: 10 km/h

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Medida do Pneu	Composto/Estrutura	Índice de Cap. de Carga (SR)	Pressão de Ar Recomendada (Lb/pol ²)	Cap. de Carga (Kg)	Profundidade de Desenho (mm)	Código
17.5R25	4S	*	75	7.100	25	180676

ITEM 12



SGL D/L-2A

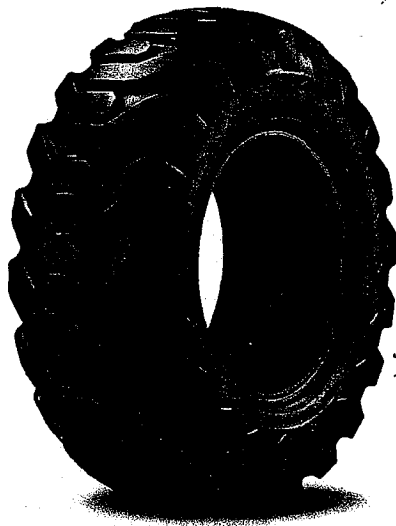
Desenvolvido para equipar carregadeiras e dozer de pequeno porte
Desenho com barras cônicas permitindo excelente tração
Ótima resistência a cortes e impactos

Velocidade: 10 km/h

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Medida do Pneu	Composto/Estrutura	Índice de Cap. de Carga (PR)	Pressão de Ar Recomendada (Lb/pol ²)	Cap. de Carga (Kg)	Profundidade de Desenho (mm)	Código
15.5-25	4S	12	60	5.600	24	180180
17.5-25		16	50	6.150	25	180051
23.5-25		16	70	7.300	31	180052
23.5-25			45	9.500		180056

ITEM 11



PNEUS POR PNEU

TABELAS TÉCNICAS

Handwritten initials 'BS'

Handwritten signature

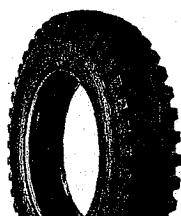
Handwritten circle around a letter 'M'

Handwritten signature

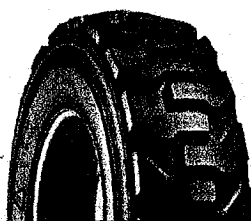
Handwritten signature

Handwritten signature

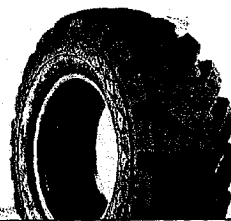
As pressões recomendadas são básicas, podendo ser alteradas pelo fabricante.
Para utilizar mais velocidade e/ou carga a pressão de ar deverá ser alterada (consultar um profissional da Goodyear).
Consulte medidas disponíveis em estoque e/ou sob encomenda.



All Service



IT 323



Sure Grip Lug

APLICAÇÕES

Serviços industriais.

Medida	Desenho GOODYEAR	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Água (litros = kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 218 A) Pneu sem Câmara (válvula TR 618 A)	Aro de Medição (pol.)
6.50-16	ALL SERVICE	10	60	1010	173	735	2141	27	G7.60-16	4.50
10-16.5 *	IT323	8	64	1.275	267	777	2.346	46	Sem Câmara	8.25
12-16.5 *		10	64	1.725	323	846	2.499	58		9.75
12.5/80-18	SURE GRIP LUG	10	44	2.065	308	987	3.010	92		9.00
14-17.5 *		12	54	2.252	351	922	2.761	85		10.50

* Medidas disponíveis sob consulta

CARACTERÍSTICAS

VANTAGENS

All Service	> Desenho tipo militar com barras transversais e sulcos largos.	> Maior agarre e auto-limpeza quando aplicados em implementos agrícolas (plantadeiras).
	> Ombros retos com entalhes.	> Evitam o deslize dos implementos agrícolas.
	> Ausência de lâminas nas barras.	> Maior resistência a cortes e penetrações.
	> Carcaça com cordonéis 3T, exclusivo Goodyear.	> Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados por pedras, raízes, tocos e etc.
IT 323	> Barras largas e planas.	> Proporciona ótima tração nos severos serviços industriais mesmo quando aplicados em solos duros e consistentes.
	> Barras otimizadas da banda de rodagem.	> Proporciona resistência e excelente durabilidade com menor custo por hora trabalhada.
	> Carcaça com cordonéis 3T, exclusivo Goodyear.	> Proporciona ótima auto-limpeza.
Sure Grip Lug	> Barras largas e resistentes.	> Proporciona ótima tração nos severos serviços industriais mesmo quando aplicados em solos duros e consistentes.
	> Barras otimizadas da banda de rodagem.	> Proporciona resistência e excelente durabilidade.
	> Carcaça com cordonéis 3T, exclusivo Goodyear.	> Maior durabilidade com menor custo por hora trabalhada.
	> Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados por pedras, raízes, tocos e etc.	



10

A pressão de ar indicada acima é para carga máxima correspondente



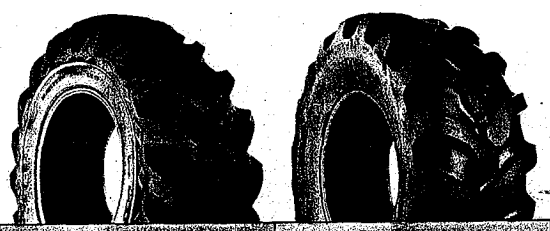
[Handwritten signatures and marks]

000217

Código de Aplicação

R4

Construção Diagonal



Industrial Sure Grip IT-525

APLICAÇÕES

Serviços industriais.

Medida	Desenho GOODYEAR	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Água (litros = kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 218 A) Pneu sem Câmara (válvula TR 618 A)	Aro de Medição (pol.)
10.5-20 *		10	52	1.800	276	955	2.865	80	Sem Câmara	9.00
16.9-24	INDUSTRIAL SURE GRIP	8	28	2.650					16.9/18.4-24	
16.9-28 *		10	32	2.900	429	1.295	3.840	231	Sem Câmara	15.00
16.9-28 *		12	38	2.450		1.410	4.179	261		
19.5-24	IT-525	10	28	3.000	495	1.339	3.914	261	Sem Câmara	16.00
		12	34	3.450						

* Medidas disponíveis sob consulta

CARACTERÍSTICAS

VANTAGENS

Industrial Sure Grip	> Banda de rodagem larga com barras robustas e reforçadas na linha de centro da rodagem.	> Máxima tração, conforto, suavidade ao rodar e menor resistência ao rolamento.
	> Desenho da rodagem otimizada.	> Proporciona agarre firme no solo, tração e resistência ao desgaste.
	> Carcaça com cordões 3T, exclusivo Goodyear.	> Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados por pedras, raízes, tocos e etc.
IT-525	> Barras largas com formatos arredondados no centro da banda de rodagem.	> Tração extra e resistência a cortes, além de conforto ao rodar.
	> Barras curvas para o centro da rodagem, com formato arredondado.	> Maior poder de tração e resistência a patinação.
	> Carcaça com cordões 3T, exclusivo.	> Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados por pedras, raízes, tocos e etc.

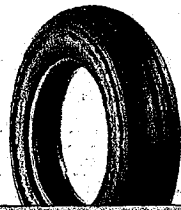
18

A pressão de ar indicada acima é para carga máxima correspondente

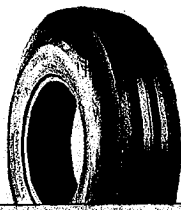


[Handwritten signatures and marks]

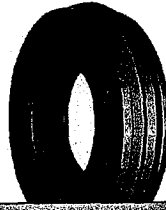
000.218



Implemento Rayada



Dyna Rib



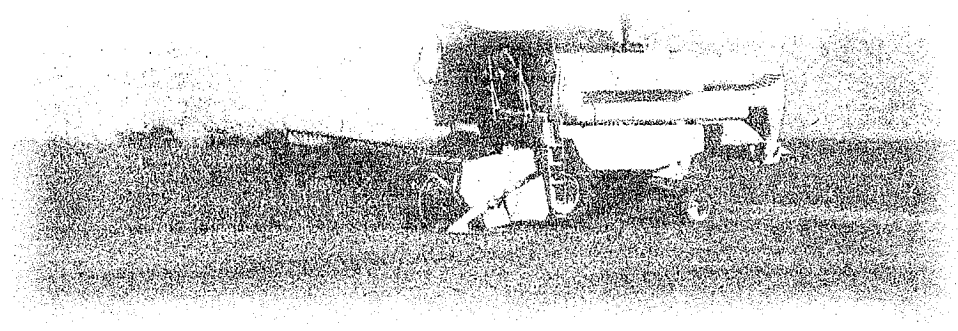
Rib Tractor

➤ APLICAÇÕES

Serviços agrícolas em geral.

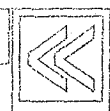
Medida	Desenho GOODYEAR	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Secção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Água (litros = kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)
6.00-16	IMPLEMENTO RAYADA	6	52	570	159	739	2.162	23	Sem Câmara	4,00
6.00-16		8	68	675	159	739	2.162	23	G8.3-16	4.00
6.50-16		6	48	615	173	761	2.250	27	G7.60-16	4.50
7.50-20	DYNA RIB	8	50	1030	203	909	2.722	46	7.50-20	5.50
10.00-16		8	44	1.195	274	894	2.659	69	10.00; 11.00-16	8.00
11.00-16		10	56	1.420	315	967	2.804	96	Sem Câmara 10.00; 11.00-16	10.00
6.00-16	RIB TRACTOR	6	52	570	159	739	2.162	23	G8.3-16	4.00
7.50-16		8	56	870	203	808	2.446	38	7.50-16	5.50
7.50-18		8	56	945	234	855	2.606	45	7.50-18	5.50
9.00-16		10	60	1250	234	855	2.379	45	9.00-16	6.00

tempo



4

A pressão de ar indicada acima é para carga máxima correspondente



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Dyna Torque III Power Torque Special Sure Grip

APLICAÇÕES *Serviços agrícolas em solos duros e consistentes. Culturas de soja, milho, cana, trigo, feijão, etc.*

Medida	Desenho GOODYEAR	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Água (litros = kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 218 A) Pneu sem Câmara (válvula TR 618 A)	Aro de Medição (pol.)
23.1-26	DYNA TORQUE III	12		3.615	587	1.605	4.790	485	Sêm Câmara	20.00
23.1-30		12	24	3.845	587	1.707	5.106	541	23.1-30	
24.5-32		12		4.390	622	1.803	5.414	643	24.5-32	21.00
28L26		12	20	3.760	713	1.615	4.821	594		25.00
30.5L32		12		4.710					Sem Câmara	
		14	22	4.985	775	1.819	5.386	821		27.00
13.6-38		6	22	1.660	345	1.565	4.670	215	12.4;13.6-38	12.00
		14	50	2.430						
14.9-28	POWER TORQUE	8	26	1.880		1.367	4.119	201	14.9-28	
16.9-28		8	24	2.180	429	1.435	4.315	261	16.9;18.4-28	15.00
		10	26	2.645						
18.4-26		12	32	2.985	467	1.450	4.318	300	18.4-26	16.00
VA500/95D32*	SPECIAL SURE GRIP	20	60	9.500	498	1.839	5.486	521	Sêm Câmara	13.00

* Medidas disponíveis sob consulta

CARACTERÍSTICAS	
Dyna Torque III	> Desenho exclusivo com barras curtas e longas alinhadas na área dos ombros.
	> Desenho otimizado com barras em ziguezague.
	> Sulcos largos e profundos.
	> Carcaça com cordonéis 3T, exclusivo Goodyear.
Power Torque	> Barras longas e robustas.
	> Desenho otimizado com barras em ziguezague e em ângulos alternados (30°, 45° e 30°).
	> Desenho de centro aberto.
	> Carcaça com cordonéis 3T, exclusivo Goodyear.
Special Sure Grip	> Desenho de barras abertas em ângulos otimizados.
	> Barras espaçadas, longas e curvas.
	> Carcaça com cordonéis 3T, exclusivo Goodyear.

A pressão de ar indicada acima é para carga máxima correspondente



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Dyna Torque II

APLICAÇÕES

Serviços agrícolas em solos duros e consistentes.
Culturas de soja, milho, cana, trigo, feijão, etc.

Medida	Desenho GOODYEAR	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Água (litros = kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 213 A) Pneu sem Câmara (válvula TR 613 A)	Aro de Medição (pol.)
11.2-24		6		1.017	284	1.103	3.275	91	Sêm Câmara	10,00
11.2-28		6	26	1.115		1.205	3.602	102	11.2;12.4-28	
12.4-24		6	24	1.200		1.159	3.481	114	11.2;12.4-24	
12.4-28		10	40	1.450	315				Sem Câmara	11,00
12.4-36		6	24	1.275		1.260	3.778	132	11.2;12.4-28	
14.9-24		6	24	1.440		1.464	4.310	160	12.4;13.6-36	
14.9-26		12	48	2.165						
14.9-28		6	20	1.510		1.265	3.778	178	14.9-24	
16.9-30		8	26	1.760	378				Sem Câmara	13,00
18.4-30		12	34	2.130		1.316	3.974	182	14.9-26	
18.4-34	DYNA TORQUE II	6	20	1.615		1.367	4.119	201	14.9-28	
18.4-38		8	26	1.880	378					
20.8-38		8	24	2.245	429	1.485	4.428	276		
		10	26	2.815		1.552	4.660	337	16.9;18.4-30	15,00
		12	32	3.180						
		10	26	2.990	467	1.657	4.943	379	16.9;18.4-34	
		12	32	3.375						16,00
		10	26	3.165		1.755	5.269	416	16.9;18.4-38	
		12	32	3.575						
		10	22	3.480	528	1.834	5.458	530	18.4;20.8-38	18,00
		14	32	4.330						

CARACTERÍSTICAS

Dyna Torque II	> Desenho exclusivo com barras curtas e longas.	> Perfeita distribuição de força no centro e nos ombros do pneu, o que significa maior poder de tração com menor índice de patinagem.
	> Desenho otimizado com barras em ziguezague.	> Extraordinária tração e resistência a desgaste em equipamentos modernos e de elevada força de tração.
	> Sulcos largos e profundos.	> Maior auto-limpeza e durabilidade.
	> Carcaça com cordões 3T, exclusivo Goodyear.	> Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados por pedras, raízes, tocos e etc.



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/ME: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fols. 36, 35 e 50, respectivamente, e no *Jornal Indústria* e *Comércio* às fols. A7 dos respectivos dias.

PRESENÇA: Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete vírgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de "Presença de Acionistas". Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Avila, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade RG nº 3.906.930-0 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 726.645.519-91, residente e domiciliado na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba - PR, inscrito no C.R.C. sob o número PR-039046-0.

MESA: Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO AVILA.

ORDEN DO DIA: Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (I) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas; (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social e aprovar a redação consolidada desta; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

DELIBERAÇÕES: A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

(i) é aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R\$ 47.896.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R\$ 16.504.705,96 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 64.402.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reservas de lucros, sem a emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 163 da Lei 6.404/76, e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia;

(ii) Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovaram a alteração e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.402.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominal, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo de operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços.

(iii) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, a qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

Mesa:

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente
PAULO SÉRGIO AVILA Secretário

Acionistas Presentes:

SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pp. Rogério Macedo Bório

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015233, em 25/04/2014.

ESTATUTO SOCIAL DA
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/ME: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Merklonal de Materiais e Equipamentos Ltda., reger-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos, automóveis, motores, motocicletas e veículos, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços técnico-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes,

peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos conexos que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados. Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.402.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal. §1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes. §2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominal, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo de operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços. Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º - As ações preferenciais concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidas de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas. §1º - As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos por deliberação das Assembleias Gerais, depois de assegurado às ordinárias dividendos idênticos aos das preferenciais. §2º - As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estatutário a que tem direito que substitua até o seu efetivo pagamento. Art. 8º - Os dividendos previstos pelos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberadas pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 50 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar. Art. 9º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Art. 11º - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que alegarão entre si o Presidente do Conselho. §2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro da mais idade entre eles. §3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear um suplente remanescente designado dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral convocada para preencher o Conselho de Administração, preencherá dos seus cargos vagos. Art. 12º - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete: I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fiscalização de incentivos fiscais da Companhia; II - abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; III - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de reservas monetárias, possibilidade de reserva de lucros ou subscção em dinheiro ou bens; Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as mesmas Assembleias. Art. 13º - As Resoluções do Conselho de Administração serão assinadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Diretor sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou por sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA** Art. 14º - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. §2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes. §3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude da renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor. Art. 15º - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, podendo até 03 (três) vezes individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que quem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia. Parágrafo único - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ressalvado o seguinte: I - Mediante prévia autorização do Conselho de Administração; a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição

ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; I - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração; a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, excetuadas a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor; b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e c) A prática de atos relativos às operações reteridas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Art. 16º - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente: I - Ao Diretor Gerente; a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade; II - Ao Diretor Financeiro; a) Superintender à administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas. III - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b) Superintender as operações diretrizes. Parágrafo único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando o prazo de poderes "ad iudicium" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. **SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** Art. 17º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Diretoria da Companhia, constituída de: I - uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores. II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente no forma da lei e do Art. 22º, §1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, §2º, "c". Parágrafo único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração, e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 1 (um) ano podendo ser reeleitos. §1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores efetivos em Assembleia Geral, ou decaída de mandato não instalada por estes. §2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior a 0,1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, excepcionalmente, em qualquer outro local, em qualquer dia do mês de março, desde que observado o disposto no parágrafo anterior e que não haja convocação para esse fim. Parágrafo único - As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 21º - No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes. Art. 22º - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda. §1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A porcentagem de participação dos empregados, no montante hipostático pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução da porcentagem de empregados, limitada à total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º, prevalecendo o limite que for menor. §2º - O lucro líquido apurado após deduzidas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá à 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à formação de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, com dividendos mínimos obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto no Art. 7º, §3º - O valor das parcelas pagas ou creditadas a título de capital próprio nos termos do Art. 8º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação o regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando no valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. §4º - O saldo do lucro líquido será dada a destinação pré-proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante e período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, ficando livre a sua remuneração. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
Art. 24º - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) - Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.
Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015233, em 25/04/2014

Paraná pela Vida

Avise sua família que você é um doador de órgãos.
É simples assim.



Mais de 2.000 paranaenses aguardam por um transplante. Você pode dar o presente que alguém tanto espera para voltar a ter uma vida normal.

INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CURITIBA: (41) 304.1900 (41) 3028.84 | CASCAVEL: (45) 3311.5305 (45) 3314.0001 | COLOMBO: (41) 3332.0600 (41) 3332.0700 (41) 3332.0800 | MARINGÁ: (41) 3233.3333 (41) 3233.3433 | MATO LEÃO: (41) 3233.3533 (41) 3233.3633
WWW.SAÚDE.PARANÁ.PR | 0800.940.2020



CURITIBA - DISTRITO DO BOQUEIRÃO

Atestado de doação de órgão ou tecido

Mitocôndria
 Coração
 Rim
 Intestino
 Fígado
 Pâncreas
 Ventrículo
 Úterus
 Ovario
 Testículo

USE O TRANSPLANTE

PARANÁ

Trine Figueiredo
Marta Figueiredo
Evanilde Figueiredo
Renato Figueiredo
Cristiano Figueiredo
Miguel Figueiredo

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 14 de Abril de 2014

LOCAL E DATA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 Horas, em sua sede situada nesta capital, à BR 116, nº 11.807, Km 100, CEP 81.690-200.

PRESENÇA: Conselheiros Efetivos: Rogério Macedo Bório, Suely Miriam Bório, Leonardo Coraiola Bório, Bernardo Coraiola Bório, Francisco Coraiola Bório e Lauri Antonio Pick. Ainda, na qualidade de secretário de Mesa o Sr. Maurilio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua André Klentz, nº 08, apto. 104, Tingüí, CEP 82.620-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765.

MESA: Presidente: Rogério Macedo Bório e Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discutida a matéria da ordem do dia, os Conselheiros da Companhia, aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos Srs.: (i) **Rogério Macedo Bório**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR., à Rua João Américo de Oliveira, 645, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 297.467 SSP/PR e CPF/MF nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente**; (ii) **Lauri Antonio Pick**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/PR nº 897.157-9, inscrito no CPF sob o nº 337.081.749-87, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Buenos Aires nº 590, apto 1101, Bairro Batel, CEP 80250-070, pra o cargo de **Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente**; e (iii) **Paulo Sérgio Ávila**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Três Marias, nº 1.175, Casa 34, portador da Cédula de Identidade RG nº 398.539.30-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.465.517-91, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**. Os membros ora eleitos declararam a secretaria que não estão incurso em qualquer restrição que lhes impeça de exercer atividades mercantis em geral e, em particular, ocupar o cargo de diretor em companhia, valendo a presente como declaração de desimpedimento. Por fim, os diretores eleitos firmaram os termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, os quais são anexados a presente Ata, de modo que para todos os fins do art. 149 da Lei nº 6.404/76, ficam, portanto investidos desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para a lavratura da presente ata, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

Mesa

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente	MAURILIO MÜLLER Secretário
---	--------------------------------------

Conselheiros

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente do Conselho de Administração	SUELY MIRIAM BORIO Conselheiro
LEONARDO CORAIOLA BORIO Conselheiro	BERNARDO CORAIOLA BORIO Conselheiro
FRANCISCO CORAIOLA BORIO Conselheiro	LAURI ANTONIO PICK Conselheiro

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015466, em 29/04/2014

R\$ 360,00 - 40628/2014

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
CNPJ: 04.459.311/0001-74 - NIRE: 413.000225-77

SÚMULA DA ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.03.2014

ORDEM DO DIA:
1) Renovação do contrato de gestão técnica do provedor.

DELIBERAÇÕES:
1) Aprovada a renovação do contrato 02/12-INT, com a empresa GELT Tecnologia, referente a prestação de serviços de gestão técnica do provedor.

Christian Perillier Schneider
Presidente
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em
10.04.2014 sob nº 20141845147
Sebastião Motta
Secretário Geral

R\$ 120,00 - 41264/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Sr. Agostinho Perin CPF nº 426.252.549-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada na Linha São Miguel Arcajo Medianeira - Paraná.

R\$ 36,00 - 40647/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41043/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41039/2014

INSTITUTO PARANAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - IPPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo de Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Dagoberto Bortolon
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38140/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO PARA INSTITUTO DE PESQUISA E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo de Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Vinicius Espindola
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38143/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PAULO ROBERTO KREUTZ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada no LOTE RURAL Nº 180.A - CERRO DA LOLA: DEZ DE MAIO: TOLEDO-PR: VALIDADE:24/04/2016.

R\$ 36,00 - 40166/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO BENINCÁ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR.

R\$ 36,00 - 41028/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO BENINCÁ torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada NA LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR.

R\$ 36,00 - 41032/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Sérgio Garcia, inscrito no CPF nº 89388378-0 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Fabricação de Alimentos para consumo humano, localizada em Água Amarela, município de Antonópolis - Paraná.

R\$ 36,00 - 41032/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DO JARDIM O LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001.

R\$ 36,00 - 41032/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para IMPLANTAÇÃO DO JARDIM O LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001.

R\$ 36,00 - 41032/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LOVANI KOWALD BICKEL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - CRECHÁRIO 4600 ANIMAIS instalada NO LOTE RURAL Nº 235/A/B, SÃO ROQUE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.


R\$ 36,00 - 41013/2014

Súmula de Licenciamento Ambiental

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado, com modelos pré-definidos, conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de R\$ 36,00 (trinta e seis) para todas as publicações dessa natureza.

Accesse: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>
ou
Ligue para Central de Atendimento
41 3200.5002



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madeira Floresta Negra LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria de Beneficiamento de Madeira instalada na rua Jose Kalinoski 2370 em Ponta Grossa/PR.
R\$ 36,00 - 79847/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madeira Floresta Negra LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Serraria de Beneficiamento de Madeira instalada na rua Jose Kalinoski 2370 em Ponta Grossa/PR.
R\$ 36,00 - 79848/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARIA DA LUZ PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 14.750.727/0001-09 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Lavador de Veículos Pesados a ser implantada na Rodovia Pr 151- km 258, Pirai do Sul-Paraná.
R\$ 36,00 - 79192/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MARIA DA LUZ PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 14.750.727/0001-09 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Lavador de Veículos Pesados a ser implantada na Rodovia Pr 151- km 258, Pirai do Sul-Paraná.
R\$ 36,00 - 79195/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa RODRIGO SILVA MOTA OFICINA-ME - LOJA DOS TANQUES torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Comércio, serviços de instalação, manutenção e lavagem de peças de veículos automotores a ser implantada na Av. Souza Naves, n. 2458-A - Bairro Chapada - CEP: 84.062-000 - Município de Ponta Grossa/PR.
R\$ 36,00 - 80371/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa NILSON LARA - ARAPOTI, com CNPJ 20.404.451/0001-00 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a atividade de PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na Chácara Hollywood, Município de Arapoti/PR.
R\$ 36,00 - 79004/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Organopar Comércio de Fertilizantes e Máquinas Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para compostagem de resíduos orgânicos agroindustriais classe II instalada na Rod. Pr 463 km 28, lote 327 A, em Cruzeiro do Sul/PR.
R\$ 36,00 - 80132/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
OTÁ VIO HIROSHI SUZUKI-ME, CNPJ 02.806.516/0001-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para ATIVIDADE DE CENTRAL DE COLETA DE SEMEN SUÍNO implantada Rua Saladino de Castro, 888, sala B, cidade de Arapoti/PR.
R\$ 36,00 - 79594/2014

PARANAGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 05.522.796/0001-66
NIRE n.º 41204965369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS:
Ficam convidados os Sócios da **PARANAGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP** a reunir-se em Reunião Ordinária de Sócios a realizar-se às 15:30 horas do dia 01 de setembro de 2014, na sede da Sociedade localizada na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na Rodovia dos Minerios, n.º 7080, Jardim Dona Belizaria, CEP: 83.512-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, as contas da administração e os resultados da Sociedade relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2013.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.
Vitor Hugo Gaudêncio Johnson
Administrador.

R\$ 120,00 - 79613/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para FINS DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL a ser implantada SOBRE A CHACARA GEHLEN II DO PERÍMETRO Nº 01 DO IMÓVEL FAZENDA PERSEVERANÇA - MUN. DE MARMELEIRO, VALIDADE ATÉ 19/08/2014.
R\$ 36,00 - 80256/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Auto Posto Allegro Pirai Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Abastecimento de Combustíveis e Comércio de Lubrificantes instalada na Av. Bernardo B. Milles, 226, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná.
R\$ 36,00 - 80043/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Extração de Calciário nº 31729 válida até 07/08/2018 instalada na Localidade de Araçáero, Zona Rural - Rio Branco do Sul/PR.
R\$ 36,00 - 78991/2014

AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA
Por meio deste, Resicontrol Soluções Ambientais S/A torna público que realizou Auditoria Ambiental Compulsória para transporte, armazenamento temporário, preparo, manuseio de resíduos para destinação final em co-processamento, incineração e stero industrial, à Rod. BR 277, km 126,3 -bairro Nova Serrinha, Balsa Nova/PR. O relatório de auditoria entregue ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá ser consultado no endereço da auditada, em horário comercial, do dia 25/08/2014 a 25/09/2014.
R\$ 36,00 - 80453/2014

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Marginal da BR 116, nº 11.807, Vila Hauer, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81.690-200.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão do comparecimento de 100% (cem por cento) dos Membros do Conselho de Administração.

PRESENÇA: Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração em exercício, com a Presidência do Sr. Rogério Macedo Bório, e a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Suley Miriam Bório, Francisco Coraiola Bório, Bernardo Coraiola Bório e Leonardo Coraiola Bório. Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Maurílio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua André Klenk, nº 08, apto. 104, Tingüi, CEP 82.620-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765 e na qualidade de convidado o Sr. Lauri Antonio Pick.

MESA: Presidente: Rogério Macedo Bório e Secretário: Maurílio Müller.

ORDEM DO DIA: (I) Nomear membro substituto para o Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia do conselheiro Sr. Lauri Antonio Pick; e (II) Eleger o novo Diretor Financeiro da Companhia, em razão da renúncia do Diretor Sr. Paulo Sérgio Ávila.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, decidiram, por unanimidade, por:

(I) Tendo em vista a Renúncia do Sr. Lauri Antonio Pick, o qual apresentou carta, nesta data, onde manifestou sua intenção de deixar o exercício do cargo de Membro do Conselho de Administração antes do término de seu mandato, o Conselho de Administração nomeia o Sr. Jorge Luiz Lacombe Nadvorny, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.773.523-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.905.709-82, residente e domiciliado na Rua dos Tambaquis, nº 731, Quadra 19, Lote 14 - Residencial Parati Alphaville Graciosa, CEP 83.327-109, na Cidade de Pinhais - Estado do Paraná, como membro substituto do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Art. 11º, §3º do Estatuto Social da Companhia, até a próxima Assembleia Geral da Companhia.

(II) Tendo em vista a Renúncia do Sr. Paulo Sérgio Ávila, o qual apresentou carta, em 07 de Julho de 2014, onde manifestou sua intenção de deixar o exercício do cargo de Diretor Financeiro antes do término de seu mandato, o Conselho de Administração elege o Sr. Francisco Coraiola Bório, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.185-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, para ocupar o referido Cargo de Diretor Financeiro da Companhia até o dia 14.04.2016, final do mandato em exercício, nos termos do Art. 12º, I do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro da Administração e o Diretor Financeiro firmam os termos de posse respectivamente nos livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais são anexados a presente Ata, de modo que para todos os fins do Art. 149 da Lei nº 6.404/76, ficam, portanto investidos desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dá quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.

Mesa:
ROGERIO MACEDO BORIO Presidente
MAURILIO MÜLLER Secretário

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20144444348, em 05/08/2014

R\$ 384,00 - 80529/2014

Súmula de Licenciamento Ambiental

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado, com modelos pré-definidos conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de R\$ 36,00 (trinta e seis) para todas as publicações dessa natureza.

Acesse: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br> ou www.iap.pr.gov.br

Ligue para Central de Atendimento: 41 3200-4132

BOQUEIRÃO
PARANÁ
do original, deu fé
o Notário
substituto

05 SET 2014

Prado
Pirai



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

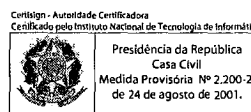
Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954	Data de Início de Atividade 31/12/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-116, SN, FANNY, CURITIBA, PR, 81.690-200			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital Social R\$ 64.803.029,67 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 64.803.029,67 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91 LAURI ANTONIO PICK 337.061.749-87 FRANCISCO CORAIOLA BORIO 030.029.799-88	Término Mandato XXXXXXXXXX 14/05/2016 XXXXXXXXXX	Cargo Diretor Gerente Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente DIRETOR FINANCEIRO	
Ultimo arquivamento Data: 05/08/2014 Número: 20144444348 Ato: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0023478-8 CNPJ: 76.527.951/0003-47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV TIRADENTES, 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, LONDRINA, PR, 86.072-360, BRASIL - NIRE: 41 9 0048684-1 CNPJ: 76.527.951/0005-09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD FEDERAL BR 277, SN e KM 594, JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.806-970, BRASIL - NIRE: 41 9 0062865-4 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA UMUARAMA, 223 e PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, PINHAIS, PR, 80.322-250, BRASIL			

14/284824-7

CURITIBA - PR, 03 de setembro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
Informe o número 142848247 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 03/09/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1100225

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0083221-9 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 317, SN e LOTE Nº33-A-2, BAIRRO INDUSTRIAL I E II, MARINGÁ, PR, 87.065-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0097923-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), 1340 e KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, TELÊMACO BORBA, PR, 84.269-090, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0104114-2 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 151 KM 221 SALA 01, S/Nº e SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0105359-1 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BR 116, 11550-A, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0110712-7 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA HELENA GRODZKI, 340, UMBARÁ, CURITIBA, PR, 81.930-085, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0134768-3 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOSÉ JOAQUIM BAHS, 1019, ALTO DA GLÓRIA, PALMAS, PR, 85.555-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA EXPEDICIONÁRIOS, 280 e KM 281 SA 15 BLOCO DAS MARCAS DE PORTO ENGENHO, CRISTOVÃO COLOMBO, VILA VELHA, ES, 29.106-520, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0026-33 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, 1012, CENTRO, BETIM, MG, 32.510-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA RST 453, 16685, DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL, RS, 95.112-360, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD. BR 386, 3960, FLORESTA, NOVA SANTA RITA, RS, 92.480-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 03 de setembro de 2014

14/284824-7


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 142848247 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA RS 153, 965 e KM 1, JERONIMO COELHO, PASSO FUNDO, RS, 99.034-600, BRASIL - NIRE: CNPJ: 76.527.951/0019-04	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 325, SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE, RS, BRASIL - NIRE: CNPJ: 76.527.951/0008-51	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133 D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-300, BRASIL - NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA MARIO URIARTE, 1511 e BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, ITAJAÍ, SC, 88.311-740, BRASIL - NIRE: CNPJ: 76.527.951/0024-71	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BR -101, KM 33, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.216-301, BRASIL - NIRE: CNPJ: 76.527.951/0011-57	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA DR. JOÃO PEDRO ARRUDA, 1297, ÁREA INDUSTRIAL, LAGES, SC, 88.514-605, BRASIL - NIRE: CNPJ: 76.527.951/0021-29	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2909 e BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ, SC, BRASIL - NIRE: CNPJ: 76.527.951/0012-38	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JORNALISTA EUGENIO LOSSO, 785, UNILESTE, PIRACICABA, SP, 13.422-180, BRASIL - NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BRASIL	

14/284824-7

CURITIBA - PR, 03 de setembro de 2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000227



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0005-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD FEDERAL BR 277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 594	
CEP 85.803-127	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ÇASCABEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/09/2014** às **16:18:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 194852014-88888951
Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 02/07/2014
Válida até 29/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

000229

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76527951/0005-09**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A**Endereço:** ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014**Certificação Número:** 2014090103151802173880

Informação obtida em 10/09/2014, às 16:21:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000230



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:56:48 do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2014.

Código de controle da certidão: **BC51.E036.BE13.F477**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000231



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12248082-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0005-09

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12248082-13	
Emitida Eletronicamente via Internet 27/08/2014 - 14:37:10	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

000232



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 44724/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
PARANA EQUIPAMENTOS SA

CPF/CNPJ:
76.527.951/0005-09

Endereço: 277 594
Cadastro: 76527951000509 Quadra: Lote: Loteamento:
Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 04 de Setembro de 2014

Código de Autenticidade: 735757095735757

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

0001233

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PARANAEQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Thaila Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 089/2013

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público.

MARCEWAS DELIONATI
Tel.: (45) 3038-5738
03 SET 2014
FCF73722

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
DOU FÉ

CÓPIA

000000029383

225946

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

011/234

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular
Bel. Thalita Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 089/2013

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Let. 15.228 de 18/11/2000

SELO
FUNARJ 0885733 - CASCAVEL-PR

03 SET. 2014

SEMA TABELIONATO
Tel. (45) 3038-5733 - Rua União, 100
FCF737

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data
DOU FÉ

000000029383

CASCAVEL COMARCA

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

THALITA
Página 1

225945



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 60421583/2014

Expedição: 04/09/2014, às 11:26:45

Validade: 02/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001452-42.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região **

2580700-33.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

0111236



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'M' followed by a vertical line.

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'P'.

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'Q'.

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'G'.

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'D'.

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'X'.

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP

Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC

Av. Cidade Jardim, 377 – 6º andar – CEP 01453-900 – São Paulo/SP

Tel: (011) 5503-5400 Fax: (11) 5503-5402 <http://www.anip.org.br>e-mail: anip@anip.org.br**DECLARAÇÃO**

INFORMAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A NOSSA ASSOCIADA:

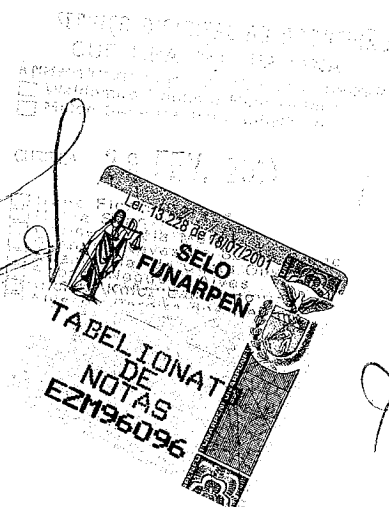
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.,

INSCRITA NO CNPJ/MF sob nº. **60.500.246/0001-54**, ESTÁ REGISTRADA NESTA ENTIDADE SOB O Nº. QUATRO COMO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS. A PRESENTE DECLARAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.



MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI
Secretário Executivo





ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial 044/2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF 76.527.951/0005-09, com sede BR- 277 KM 590 CASCAVEL PR, representada neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL SR° LEOCIR SALVINI CONSULTOR DE PNEUS GOODYEAR, portador do documento de identidade RG n° 4.159.736-4 SSP.PR , e do CPF n°025.800.089-93, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

- a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema;
- b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados;

C-Receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação

- d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento
- e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição;
- f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados;
- g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e
- h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome do Responsável JOSE VITOR DUBAY Documento de Identidade 42.386.83-9 E DO CPF N° 745.152.339-04

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CEP 85818-560
CASCAVEL - PARANÁ

1100289

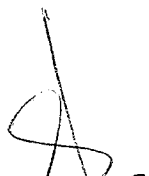
REPRESENTA LEGAL
LEOCIR SALVINI
CPF-025.800.089-93
RG-4.159.736-4 SSP. PR

REPRESENTANDE LEGAL QUALIFICADO
JOSÉ VITOR DUBAY



CPF-745.152.339-04






RG-42.386.83-9 SSP.PR

CASCADEL, 12 DE SETEMBRO DE 2014


PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
IE:410.006.06-50
Br 277, Km 590 - Cascavel/PR
CEP: 85.818-560
Tel.:(45)2101 2500
Fax:(45)2101 2505
Representante Legal
LEOCIR SALVINI
CONSULTOR DE PNEUS GOODYEAR
RG Nº 4.159.736-4 SSPR
CPF Nº 025.800.089-93
CELULAR (45)8822 9638
E-mail: salvini_leocir@pesa.com.br

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CEP 85818-560
CASCADEL - PARANÁ

000240



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Prefeitura Municipal de Capanema Pr

Pregão Presencial nº 44/2014

Á EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0005-09 , por intermédio de seu representante legal, o Srº LEOCIR SALVINI , portador(a) do documento de identidade RG nº 4.159.736-4 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 025.800.08903, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



CASCADEL, 12 DE SETEMBRO DE 2014

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
IE:410.006/06-50
Br 277, Km 590 - Cascavel/PR
CEP: 85.818-560
Tel.:(45)2101 2500
Fax:(45)2101 2505
Representante Legal
LEOCIR SALVINI
CONSULTOR DE PNEUS GOODYEAR
RG Nº 4.159.736-4 SSPR
CPF Nº 025.800.089-93
CELULAR (45)8822 9638
E-mail: salvini_leocir@pesa.com.br

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CEP 85818-560
CASCAVEL - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCADEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº E19h6.gzoGT.iLi4J. Controle: M80Lp.LpFS Valide em <http://furnapen.com.br>. Reconhecido por SEMELHANÇA, a assinatura de LEOCIR SALVINI, Cascavel-PR, 12 de setembro de 2014.

Em Teste de Verdade
Escritório Mion Neto - Escrevente Notarial

000241



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: Prefeitura Municipal de Capanema Pr.

Pregão Presencial nº 44/2014

Á PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A , inscrita no CNPJ/MF nº76.527.951/0005-09 , por intermédio de seu representante legal, o Srº LEOCIR SALVINI , portador do documento de identidade RG nº 4.159.736-4, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 025800.089-93, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCADEL, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

MION
CARTÓRIO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
IE:410.006.06-50
Br 277, Km 590 - Cascavel/PR
CEP: 85.818-560
Tel: (45)2101 2500
Fax: (45)2101 2505
Representante Legal
LEOCIR SALVINI
CONSULTOR DE PNEUS GOODYEAR
RG Nº 4.159.736-4 SSPR
CPF Nº 025.800.089-93
CELULAR (45)8822 9638
E-mail: salvini_leocir@pesa.com.br

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CASCADEL CEP 85818-560
PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCADEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 2755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Selo Nº g19h6.gzBGT.AdU4J Controle: MuQLp.LpFS Vziide em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de LEOCIR SALVINI Cascavel-PR, 12 de setembro
2014.

Em Teste da Verdade
Octacílio Níon Neto - Escrevente Notarial



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

000242

Equipamentos

Página: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
0001	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	160,00		
Fornecedor	39210 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	145,00				
1	132,00				
Fornecedor	48810 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	162,50				
Fornecedor	50449 PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	133,00				
0002	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	80,00		
Fornecedor	39210 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	179,00				
1	169,00				
Fornecedor	48810 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	220,00				
Fornecedor	50449 PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	171,00				
0003	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	80,00		
Fornecedor	39210 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	185,00				
1	175,00				
Fornecedor	48810 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	253,50				
Fornecedor	50449 PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	179,00				
0004	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	25,00		
Fornecedor	39210 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	189,00				
1	180,00				
Fornecedor	48810 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	240,50				
Fornecedor	50449 PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	183,00				
0005	PNEU RADIAL 185/55 R15 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	20,00		
Fornecedor	39210 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	254,00				
1	254,00				
Fornecedor	48810 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	305,50				
Fornecedor	50449 PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	255,00				
0006	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO 3 LONAS PARA VAN COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	25,00		
Fornecedor	39210 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	240,00				
1	240,00				

Douglas A. Staczecki

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

000243

Equipamento

Página:2

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES,			
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		286,00		

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		241,00	

Item:	0007	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	BRIDGESTONE	Quantidade:	50,00
-------	------	---	--------	-------------	-------------	-------

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		445,00	
1		435,00	
2		425,00	
3		415,00	
4		410,00	
5		405,00	
6		389,00	

Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		468,00	
1		438,00	
2		430,00	
3		420,00	
4		414,99	
5		409,99	

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		439,00	

Item:	0008	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	BRIDGESTONE	Quantidade:	20,00
-------	------	---	--------	-------------	-------------	-------

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		358,00	
1		345,00	
2		335,00	
3		325,00	
4		315,00	
5		310,00	
6		299,00	

Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		375,50	
1		350,00	
2		340,00	
3		330,00	
4		320,00	
5		314,99	

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		359,00	
1		349,00	

Item:	0009	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	15,00
-------	------	---	--------	-----------	-------------	-------

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		420,00	
1		420,00	

Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		543,00	

Item:	0010	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	30,00
-------	------	--	--------	-----------	-------------	-------

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.829,00	



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

000244

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES.

1	1.810,00
2	1.790,00
3	1.780,00

Fornecedor	292	PARANA EQUIPAMENTOS S A	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.295,00	

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.840,00	
1		1.820,00	
2		1.800,00	
3		1.785,00	

Item: 0011 PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, Marca: FIRESTONE Quantidade: 20,00
TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.819,00	
1		2.819,00	

Fornecedor	292	PARANA EQUIPAMENTOS S A	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3.390,00	

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.850,00	

Item: 0012 PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, Marca: GOODYEAR 16 LONAS RADIAL COM CÁMARA DE AÇO M.D. SG
NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO

Fornecedor	292	PARANA EQUIPAMENTOS S A	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.086,00	
1		4.800,00	

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.489,00	

Item: 0013 PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, Marca: FIRESTONE Quantidade: 6,00
TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.569,00	
1		1.569,00	

Fornecedor	292	PARANA EQUIPAMENTOS S A	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.854,00	

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.750,00	

Item: 0014 PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS Marca: FIRESTONE Quantidade: 30,00

Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		650,00	
1		615,00	
2		610,00	

Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		787,50	

Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		619,00	
1		613,00	

Item: 0015 PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS Marca: BRIDGESTONE Quantidade: 30,00



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

1101245

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES,						
Item:	0016	PNEU 10.00X20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	40,00
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		650,00				
1		620,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		860,00				
Fornecedor:	50449	PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		629,00				
Item:	0017	PNEU 10.00X20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	80,00
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		820,00				
1		810,00				
2		800,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		900,00				
Fornecedor:	50449	PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		819,00				
1		809,00				
Item:	0018	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	15,00
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		550,00				
1		500,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		630,00				
Fornecedor:	50449	PNEU MAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		509,00				
Item:	0019	PNEU 750X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	4,00
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		450,00				
1		410,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial:		510,00				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

000248

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES.						
Item:	0020	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	FIRESTONE	Quantidade:	12,00
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		419,00				
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		1.225,00				
1		1.210,00				
2		1.200,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		1.525,00				
Item:	0021	CÂMARA DE AR ARO 10,00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	TORTUGA	Quantidade:	120,00
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		80,00				
1		72,00				
2		70,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		98,00				
1		75,00				
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		81,00				
Item:	0022	CÂMARA DE AR ARO 14,00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	TORTUGA	Quantidade:	40,00
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		141,00				
1		135,00				
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		150,00				
1		139,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		180,00				
Item:	0023	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	TORTUGA	Quantidade:	20,00
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		199,00				
1		189,00				
2		180,00				
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		200,00				
1		190,00				
2		185,00				
Item:	0024	PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca:	TOP TEC	Quantidade:	120,00
Fornecedor:	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		23,00				
1		19,00				
2		18,00				
Fornecedor:	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		25,00				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

1100247

Equipamento

Página:6

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
1				20,00	
Fornecedor: 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	24,00				
Item: 0025	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca: CARRETEIRO	Quantidade: 40,00		
Fornecedor: 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	54,00				
1	48,00				
2	43,00				
3	40,00				
Fornecedor: 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	53,00				
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	72,00				
1	50,00				
2	45,00				
3	42,99				
Item: 0026	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca: CARRETEIRO	Quantidade: 20,00		
Fornecedor: 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	119,00				
1	102,00				
2	100,00				
Fornecedor: 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	115,00				
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	120,00				
1	110,00				
Item: 0027	PNEU 12,5X18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4	Marca: FIRESTONE	Quantidade: 8,00		
Fornecedor: 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	869,00				
1	845,00				
2	835,00				
Fornecedor: 292	PARANA EQUIPAMENTOS S A				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	1.278,00				
Fornecedor: 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	859,00				
1	840,00				
Item: 0028	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	Marca: FIRESTONE	Quantidade: 4,00		
Fornecedor: 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	1.829,00				
1	1.800,00				
Fornecedor: 292	PARANA EQUIPAMENTOS S A				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2.378,00				
Fornecedor: 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	1.826,00				
Item: 0029	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	Marca: TORTUGA	Quantidade: 10,00		
Fornecedor: 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	40,00				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

000248

Equipamento

Página 7

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES,

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
1				40,00	
Fornecedor 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	55,50				
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	41,00				
Item: 0030	PNEU 750X18 NOVO, AGRICOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	Marca: GOODYEAR F2.8 LONAS MOD. RIBLITE	Quantidade: 4,00		
Fornecedor 292	PARANA EQUIPAMENTOS S A				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	387,00				
1	387,00				
Fornecedor 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	596,00				
Fornecedor 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	555,00				
Item: 0031	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR D5833E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca: GOODYEAR R-1 12 LONAS MOD. QUANTORQUE III	Quantidade: 4,00		
Fornecedor 292	PARANA EQUIPAMENTOS S A				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3.440,00				
1	3.440,00				
Fornecedor 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	4.275,00				
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	4.299,00				
Item: 0032	PNEU 18.4-30, AGRICOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Marca: FIRESTONE	Quantidade: 4,00		
Fornecedor 39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2.000,00				
1	2.000,00				
Fornecedor 292	PARANA EQUIPAMENTOS S A				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2.306,00				
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2.029,00				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 44/2014

000249

Equiparo

Página:8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES

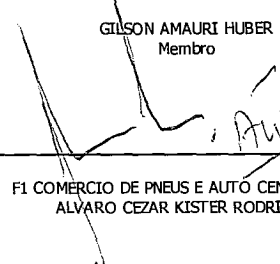

ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro

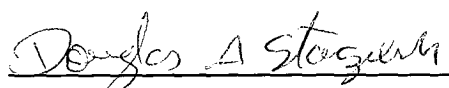

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro


GILSON AMAURI HUBER
Membro


VANDA FATIMA SIGNORI
Membro


PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES


A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME
Douglas A. Staczewski


PARANA EQUIPAMENTOS S A
LEOCIR SALVINI



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2014

1110250

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39210-3 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.			CNPJ: 11.422.034/0001-90	Telefone: (46) 35242001	Status: Habilitado		203.850,00	
Lote 001 - Lote 001							203.850,00	
001	40264 PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	160,00	Habilitado	FIRESTONE	132,00	21.120,00	*
002	40265 PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	80,00	Habilitado	FIRESTONE	169,00	13.520,00	*
003	40266 PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	60,00	Habilitado	FIRESTONE	175,00	10.500,00	*
004	40267 PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	25,00	Habilitado	FIRESTONE	180,00	4.500,00	*
005	40268 PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	Habilitado	FIRESTONE	254,00	5.080,00	*
006	40269 PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	25,00	Habilitado	FIRESTONE	240,00	6.000,00	*
007	40270 PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	50,00	Habilitado	BRIDGESTONE	389,00	19.450,00	*
008	40271 PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	Habilitado	BRIDGESTONE	299,00	5.980,00	*
009	40272 PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	15,00	Habilitado	FIRESTONE	420,00	6.300,00	*
014	40277 PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	UN	30,00	Habilitado	FIRESTONE	610,00	18.300,00	*
015	40278 PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRACÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	30,00	Habilitado	BRIDGESTONE	620,00	18.600,00	*
016	40279 PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	UN	40,00	Habilitado	FIRESTONE	800,00	32.000,00	*
018	40281 PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	15,00	Habilitado	FIRESTONE	500,00	7.500,00	*
019	40282 PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISOCOM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4,00	Habilitado	FIRESTONE	410,00	1.640,00	*
020	40283 PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	12,00	Habilitado	FIRESTONE	1.200,00	14.400,00	*
021	40284 CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	120,00	Habilitado	TORTUGA	70,00	8.400,00	*
024	40287 PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	120,00	Habilitado	TOP TEC	18,00	2.160,00	*
029	40292 CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	UN	10,00	Habilitado	TORTUGA	40,00	400,00	*
032	40295 PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4,00	Habilitado	FIRESTONE	2.000,00	8.000,00	*
Fornecedor: 292-5 PARANA EQUIPAMENTOS S.A			CNPJ: 76.627.951/0005-09	Telefone: (45) 2101 - 2500	Status: Habilitado		44.108,00	
Lote 001 - Lote 001							44.108,00	
012	40275 PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, TUBETYP L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	6,00	Habilitado	GOODYEAR 16 LONAS	4.800,00	28.800,00	*
030	40293 PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	UN	4,00	Habilitado	GOODYEAR F2 8 LONAS	387,00	1.548,00	*
031	40294 PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4,00	Habilitado	GOODYEAR R-1 12 LONAS	3.440,00	13.760,00	*
Fornecedor: 50449-1 PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			CNPJ: 15.458.432/0001-18	Telefone: (46) 3524 - 3988	Status: Habilitado		216.074,00	
Lote 001 - Lote 001							216.074,00	
010	40273 PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYP L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	30,00	Habilitado	FIRESTONE	1.780,00	53.400,00	*
011	40274 PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYP L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	Habilitado	FIRESTONE	2.819,00	56.380,00	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2014

000251

Equipamento

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
013	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	6,00	Habilitado	FIRESTONE	1.569,00	9.414,00	*
017	PNEU 10.00X20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	UN	80,00	Habilitado	FIRESTONE	880,00	70.400,00	*
022	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	40,00	Habilitado	TORTUGA	135,00	5.400,00	*
023	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	Habilitado	TORTUGA	180,00	3.600,00	*
025	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	40,00	Habilitado	CARRETEIRO	40,00	1.600,00	*
026	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	20,00	Habilitado	CARRETEIRO	100,00	2.000,00	*
027	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4	UN	8,00	Habilitado	FIRESTONE	835,00	6.680,00	*
028	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	4,00	Habilitado	FIRESTONE	1.800,00	7.200,00	*

VALOR TOTAL: 464.032,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000252

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 044 - Pregão

Aos doze dias de setembro de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNEN, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 044, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME, F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, PARANA EQUIPAMENTOS S A e PNEUmaq COMERCIO DE PNEUS LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DOUGLAS A. STACZEWSKI, ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES, LEOCIR SALVINI e WESLEY FRANCIS EVANGELISTA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.							
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1 1	PNEU RADIAL 175/70 R13 NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	160,00	132,00	21.120,00	
1 2	PNEU RADIAL 175/65 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	80,00	169,00	13.520,00	
1 3	PNEU RADIAL 175/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	60,00	175,00	10.500,00	
1 4	PNEU RADIAL 185/70 R14 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	25,00	180,00	4.500,00	
1 5	PNEU RADIAL 195/55 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	20,00	254,00	5.080,00	
1 6	PNEU RADIAL 185 R14 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	25,00	240,00	6.000,00	
1 7	PNEU RADIAL 205/75 R16 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	BRIDGESTO NE	UN	50,00	389,00	19.450,00	
1 8	PNEU RADIAL 205/70 R15 NOVO, 8 LONAS PARA VAN, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	BRIDGESTO NE	UN	20,00	299,00	5.980,00	
1 9	PNEU RADIAL 255/75 R15 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	15,00	420,00	6.300,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000253

1	14	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INDICADO PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS	FIRESTONE	UN	30,00	610,00	18.300,00
1	15	PNEU 215/75 R17,5, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, TIPO BORRACHUDO INDICADO PARA O EIXO DE TRAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	BRIDGESTONE	UN	30,00	620,00	18.600,00
1	16	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, LISO, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	FIRESTONE	UN	40,00	800,00	32.000,00
1	18	PNEU 750X16 RADIAL NOVO BORRACHUDO 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	15,00	500,00	7.500,00
1	19	PNEU 750 X16 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL(PNEU CONVENCIONAL), TIPO LISO COM 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	4,00	410,00	1.640,00
1	20	PNEU 1100R22 16 LONAS, RADIAL, NOVO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	12,00	1.200,00	14.400,00
1	21	CÂMARA DE AR ARO 10.00/20 NOVA, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	TORTUGA	UN	120,00	70,00	8.400,00
1	24	PROTETOR ARO 20 NOVO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	TOP TEC	UN	120,00	18,00	2.160,00
1	29	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 750X16, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	TORTUGA	UN	10,00	40,00	400,00
1	32	PNEU 18.4-30, AGRÍCOLA, NOVO COM 12 LONAS E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	4,00	2.000,00	8.000,00
TOTAL							203.850,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS,	GOODYEAR	UN	6,00	4.800,00	28.800,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000254

		TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO MOD.SG-2B				
1	30	PNEU 750X18 NOVO, AGRÍCOLA, COM LONA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), COM 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO	GOODYEAR F2 8 LONAS MOD. RIB TRACTOR	UN	4,00	387,00	1.548,00
1	31	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	GOODYEAR R-1 12 LONAS MOD. DYNA TORQUE III	UN	4,00	3.440,00	13.760,00
TOTAL							44.108,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	PNEU 1400X24 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	30,00	1.780,00	53.400,00
1	11	PNEU 17,5X25 CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, TUBETYPE L2, COM 16 LONAS, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	20,00	2.819,00	56.380,00
1	13	PNEU 1300X24, NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 12 LONAS, TUBETYPE L2, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	6,00	1.569,00	9.414,00
1	17	PNEU 10.00x20, NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL) COM 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO NO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA	FIRESTONE	UN	80,00	880,00	70.400,00
1	22	CÂMARA DE AR ARO 14.00/24 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	TORTUGA	UN	40,00	135,00	5.400,00
1	23	CÂMARA DE AR ARO 17,5X25 NOVA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	TORTUGA	UN	20,00	180,00	3.600,00
1	25	PROTETOR ARO 24 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO	CARRETEIRO	UN	40,00	40,00	1.600,00

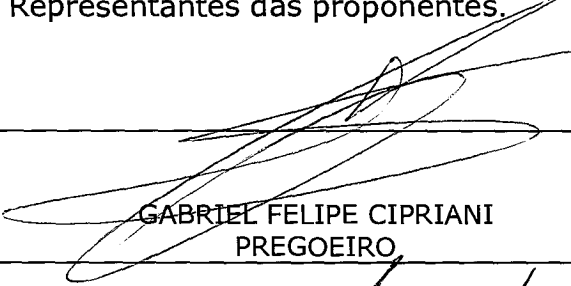

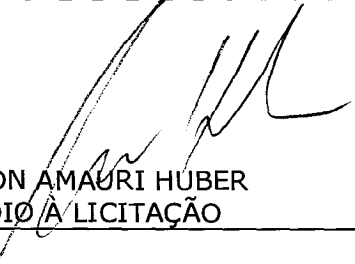



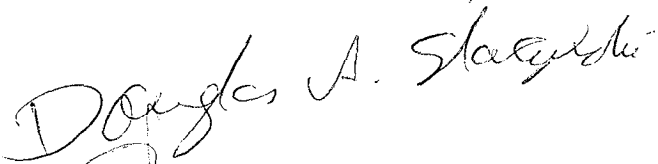
Prefeitura Municipal de Capanema

000255

DO INMETRO						
1	26	PROTETOR ARO 25 NOVO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	CARRETEIRO	UN	20,00	100,00 2.000,00
1	27	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4	FIRESTONE	UN	8,00	835,00 6.680,00
1	28	PNEU 19,5L/24 NOVO, COM 12 LONAS, CONVENCIONAL, TUBETYPE L2, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FIRESTONE	UN	4,00	1.800,00 7.200,00
TOTAL						216.074,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO


Douglas A. Stangeli



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTERESSADO: GABRIEL FELIPE CIPRIANI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES – PROCESSO Nº
812076/14 - TC

1. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento realizado pelo senhor Pregoeiro Municipal quanto ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2014, promovido por este Município, que visa a aquisição de pneus, câmaras e protetores para equipar a frota municipal.

No edital de licitação foi exigida a apresentação de declaração da ANIP, a fim de comprovar o registro do fabricante na referida entidade.

Sucedem que o Interessado, conjuntamente com a senhora Prefeita Municipal, foi notificado a responder Representação protocolada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual suscita irregularidade quanto à exigência de declaração da ANIP, sob a alegação de que seria forma de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que marcas importadas não poderiam participar, pois não possuem a



certificação exigida.

Informa, ainda, o Interessado, que o procedimento licitatório não foi homologado.

O pedido foi direcionado a esta Assessoria Jurídica para parecer.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, pelo que se denota das informações prestadas e, especialmente, pela notificação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual dá conta do recebimento e processamento da Representação, tem-se que a exigência realizada não está em consonância com os paradigmas jurisprudenciais contemporâneos.

Muito embora, em uma análise perfunctória, não se verifique a frustração ao caráter competitivo do certame, já que várias empresas participaram da licitação, tem-se que a Jurisprudência, em especial do TCE-PR vem se inclinando ao entendimento de que a exigência é ilegal, pois frustra o caráter competitivo da licitação, na medida em que restringe a participação de marcas importadas.

Este entendimento pode ser facilmente extraído de decisões contemporâneas do TCE-PR, cujos acórdãos seguem em anexo, que dão conta de que tal exigência seria ilegal. Vejamos:



Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneumáticos, com certificação no INMETRO, para atender a frota de veículos pertencentes ao município – Insurgência contra as seguintes exigências de habilitação quanto à qualificação técnica: (i) declaração do fabricante de que o produto é homologado por montadoras instaladas no Brasil, citando os nomes das montadoras, contando com, no mínimo, uma montadora de veículos nacionais; e (ii) **declaração de associação junto a ANIP – Procedência – Violação à Lei de Licitações – Restrição da competitividade do certame – Requisito de habilitação de qualificação técnica não previsto em lei – Inexistência de má – fé – Expedição de recomendações.** (TCE-PR - ACÓRDÃO Nº 4934/14 - Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Corregedor Geral Ivan Lelis Bonilha, Julgamento em 28/08/2014).

Pelo que se depreende do processo em análise e das decisões do TCE-PR, não há má-fé de modo a ensejar qualquer punição. Contudo, se afigura de bom tom a adoção do posicionamento emanado pela Jurisprudência do Tribunal de Contas, a fim de evitar responsabilizações.

Assim sendo, parece ser adequado o cancelamento do certame realizado, já que não foi homologado, sendo a Representação perpetrada motivo mais do que plausível para tanto.

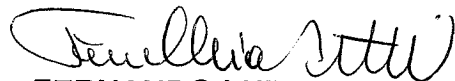


3. CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto alhures, esta Assessoria Jurídica **RECOMENDA** a não homologação do resultado da licitação e a revogação do certame licitatório, tendo em vista fato superveniente, consubstanciado na Representação promovida contra este Município de Capanema.

É o parecer sujeito à apreciação do senhor Pregoeiro e de sua Excelência a Prefeita Municipal.

Capanema - PR, em 17 de setembro de 2014.


FERNANDO LUIZ CHIAPETTI
Assessor Jurídico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000200

PROCESSO Nº: 819344/13
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
INTERESSADO: VANDERLEIA SILVA MELO, JOÃO MATTAR OLIVATO
ADVOGADO /
PROCURADOR: JOÃO PAULO PETRECHI (OAB/PR 65680)
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 4934/14 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneumáticos, com certificação no INMETRO, para atender a frota de veículos pertencentes ao município – Insurgência contra as seguintes exigências de habilitação quanto à qualificação técnica: (i) declaração do fabricante de que o produto é homologado por montadoras instaladas no Brasil, citando os nomes das montadoras, contando com, no mínimo, uma montadora de veículos nacionais; e (ii) declaração de associação junto a ANIP – Procedência – Violação à Lei de Licitações – Restrição da competitividade do certame – Requisito de habilitação de qualificação técnica não previsto em lei – Inexistência de má-fé – Expedição de recomendações.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993 encaminhada por Vanderleia Silva Melo, pessoa física residente e domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 61/2013, promovido pelo Município de Cambará, com vistas à “aquisição de pneumáticos, com certificação no INMETRO, para atender a frota de veículos pertencentes ao município” (peça 02, fl. 51).

Insurge-se a representante (peça 02) contra as alíneas “b” e “c” do item 6.1.4 do edital (peça 02, fl. 54), que exigem os seguintes documentos de habilitação para fins de qualificação técnica: “b) declaração do fabricante de que o produto é homologado por montadoras instaladas no Brasil, citando os nomes das montadoras, contando com, no mínimo, uma montadora de veículos nacionais”; e “c) declaração de associação junto a ANIP”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No que diz respeito à alínea “b”, argumenta que a cláusula consiste em exigência descabida e sem fundamento técnico, que fere o princípio da isonomia, uma vez que privilegia os revendedores das marcas nacionais. Quanto à declaração de que o licitante e seja associado à ANIP, afirma que são pouquíssimas as marcas associadas, o que também restringe a competição.

Assim, sustenta que as exigências são ilegais, uma vez que a Lei nº 8.666/93 prevê taxativamente os documentos de habilitação. Também, aduz que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda, em procedimentos licitatórios, a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiros alheios à disputa (súmula nº 15 do TCE/SP¹), bem como proíbe que se exijam, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei (súmula nº 17 do TCE/SP²).

Por meio do Despacho nº 1762/13 (peça 04), recebi o expediente como Representação e determinei a citação do Sr. João Mattar Olivato (Prefeito Municipal, gestão 2013/2016) para a apresentação de defesa.

Em resposta (peças 09/13), o Gestor informou que a exigência de que o produto seja homologado em montadoras instaladas no Brasil decorre da necessidade de que o produto apresente qualidade, “sendo que a partir do momento em que são aprovados por montadoras instaladas no Brasil, atendem as exigências técnicas do mercado”.

Também, afirmou que são 10 (dez) as marcas associadas à ANIP, de modo que qualquer empresa nacional ou estrangeira que comercializasse uma das marcas poderia participar da licitação.

A Diretoria de Contas Municipais, preliminarmente, opina pelo não conhecimento da demanda por ilegitimidade ativa, eis que a parte representante figura como interessada em 62 (sessenta e dois) processos deste Tribunal³, sem demonstrar quem realmente está representando. Nesse sentido, sustenta que “a forma procedida neste expediente se assemelha a uma situação de anonimato, uma

¹ “SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.”

² “SÚMULA Nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei.”

³ Consulta ao banco de dados do sistema trâmite realizada em 17/02/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

vez que não é possível identificar uma motivação constitucionalmente legítima para representar ao Tribunal de Contas” (Instrução nº 420/14, peça 17).

No mérito, manifesta-se pela procedência da Representação, com expedição de recomendação ao Município de Cambará para que em futuras licitações adote uma das sugestões de aferição de qualidade de pneus propostas pelo TCE/SP (TC-770/002/10⁴).

Aduz a unidade técnica que, “com base na exaustividade do rol de documentos exigidos para fins de habilitação da Lei nº. 8.666/93 e impossibilidade de se exigir documentos/declarações de terceiros alheios à disputa, a Administração não pode exigir Homologação dos pneus por montadora de veículos nacionais, nem Declaração de associação junto à ANIP, na fase de habilitação do licitante.”.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, discorda do opinativo da unidade técnica quanto à ilegitimidade ativa da representante, pois, “em que pesem as inúmeras ações desta natureza propostas perante esta Corte, atua na qualidade de pessoa física e apresenta os documentos

⁴ “Dentre inúmeras outras opções à disposição do administrador, pode-se, a título de exemplo: a) adotar processo de homologação de produtos, com vistas à padronização de características técnicas (conquanto observados mecanismos que propiciem ampla competitividade, cf. TC-922/002/09 e 923/002/09): ou seja, permitir, em caráter constante e permanente, que os produtos sejam submetidos à análise técnica da Administração, por meio de processo administrativo próprio, resguardada, evidentemente, a garantia ao contraditório e à ampla defesa; uma vez homologados, tais produtos podem vir a ser ofertados em certames licitatórios realizados pela própria Administração sem que tenham que ser novamente submetidos a novos testes em cada oportunidade específica, agilizando, assim, o procedimento da contratação; b) analisar amostras dos produtos no decorrer do procedimento licitatório que podem ser exigidas, segundo jurisprudência desta Corte, dependendo da natureza do objeto licitado, de todos os licitantes, para fins de classificação das propostas, ou só do vencedor da fase de lances ou só do vencedor do certame; se a administração, motivadamente, optar pela análise das amostras de todos os licitantes, para fins de classificação das propostas, deve observar o teor da súmula n. 19 segundo a qual “em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas”; nas outras duas hipóteses, o teor da referida súmula não se aplica, já que a obrigatoriedade há de recair tão somente sobre o vencedor da fase de lances ou sobre o vencedor do certame; c) estabelecer critérios de análise dos produtos por ocasião de seu efetivo recebimento pelo setor de almoxarifado, nos termos do que dispõe o artigo 73 da Lei n. 8.666/93; d) valer-se do sistema de registro de preços, como mecanismo minimizador de eventual prejuízo decorrido de fornecimento de produto de má qualidade; e) que a aquisição paulatina, no compasso das necessidades da administração, possibilita que se averigue a qualidade do produto em decorrência de seu efetivo uso; ou seja, adquirida uma primeira parcela de certo produto que, ao longo da execução contratual, não se mostrar condizente com a qualidade requerida pelo edital e supostamente estampada na proposta, pode a Administração tomar outras medidas legais possíveis para a satisfação de suas necessidades; e) instituir processo de análise do produto no decorrer da execução contratual, valendo-se a Administração, para tanto, de processo administrativo próprio, no qual, após a análise de exames técnicos, laudos e provas bastantes, resguardado o princípio do contraditório e ampla defesa, se decida por considerá-lo não apto à satisfação do interesse público almejado, podendo-se, a partir de então, rejeitá-lo em futuros certames licitatórios, ao menos até que seja, eventualmente, reabilitado; é dizer, colhem-se da própria execução contratual elementos que poderão servir de subsídio à decisão da Administração de rejeitar produtos que, comprovadamente, causaram prejuízos concretos ao erário; f) requerer do licitante vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, a título de exemplo, a apresentação de laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante; certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949; homologação da marca junto às montadoras automotivas; declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia; declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem; registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP; g) exigir, a título de garantia contratual, do fornecedor em solidariedade com o produtor, durabilidade mínima do produto, correspondente a determinada quilometragem, compatível com o tipo de uso a que o pneu será submetido, prevendo a sua troca, sem ônus para a Administração, em caso de desgaste prematuro ou de outra avaria qualquer que possa ser relacionada com a baixa qualidade do produto como um todo ou de qualquer de seus componentes”. (TC-770/002/10, em sessão de 09/06/2010; e TC-801/002/10, em sessão de 23/06/2010).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000263

cabíveis, estando presentes os pressupostos para sua admissibilidade.” (Parecer Ministerial nº 2548/14, peça 18).

Ademais, opina pela procedência da Representação, “recomendando-se ao Município de Cambará que utilize nos próximos certames as soluções de aferição de qualidade sugeridas no julgado nº 770/002/10 do TCE/SP, como também sejam imputadas as sanções cabíveis ao gestor responsável, uma vez que houve a ofensa à Lei nº 8.666/93.”

Sustenta o órgão ministerial que “a Administração Pública não poderia exigir homologação dos pneus por montadora de veículos nacionais, pelo rol exaustivo de documentos para fins de habilitação que dispõem os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, como também diante da impossibilidade de se exigir documentos/declarações de terceiros alheios à disputa. Igualmente, não poderia exigir Declaração de associação junto à ANIP, na fase de habilitação do licitante.”.

É o relatório.

2. VOTO

Preliminarmente, a Representação deve ser conhecida, uma vez que a representante possui legitimidade no caso concreto, pois postula na qualidade de pessoa física, em conformidade com o artigo 113, §1º, da Lei nº 8.666/93⁵, e atende aos requisitos previstos na Lei Orgânica deste Tribunal (artigos 30 e 34⁶) e no Regimento Interno (artigos 275 e 276, caput e §1º⁷), nos termos do Despacho nº 1762/13 (peça 04).

No mérito, a demanda merece procedência, senão vejamos.

⁵ Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto. § 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

⁶ Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

⁷ Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente. § 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0110204

Conforme consta do edital do Pregão Presencial nº 61/2013, a Administração Municipal exigiu, para fins de habilitação quanto à qualificação técnica, as seguintes declarações, ora impugnadas (peça 02, fl. 54):

6.1.4 — DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b) Declaração do fabricante de que o produto é homologado por montadoras instaladas no Brasil, citando os nomes das montadoras, contando com, no mínimo, uma montadora de veículos nacionais.

c) Declaração de associação junto a ANIP.

Ocorre que tais exigências não se encontram amparadas pela Lei nº 8.666/93⁸, que prevê como requisitos de habilitação somente aqueles dispostos em seus artigos 27 e 30, este no caso de qualificação técnica. Confira-se:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

(sem grifos no original)

Assim, conforme destacou a Diretoria de Contas Municipais, é vedado à Administração Pública exigir documentos diversos daqueles previstos nos artigos supracitados para fins de habilitação em processos licitatórios.

Veja-se que a delimitação dos requisitos para a qualificação técnica buscou reduzir a margem de liberdade da Administração, evitando exigências desnecessárias e excessivas que pudessem afrontar a competitividade das licitações. Nesse sentido encontra-se o escólio de Marçal Justen Filho⁹:

A Lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais

⁹ Nos termos do artigo 9º, da Lei nº 10.520/02, "Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

marcantes da Lei nº 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabavam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação vigente não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais.

(sem grifos no original)

Tal entendimento está em conformidade com os princípios da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece, em seu artigo 3º, que a licitação “destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia”, sendo vedado aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo” (artigo 3º, §1º¹⁰).

Além disso, como bem apontou a unidade técnica, a habilitação é a etapa que visa aferir as condições pessoais dos interessados, de modo que “não pode a Administração exigir declarações de terceiros, inclusive, declaração de

⁹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 429.

¹⁰ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000267

montadoras, certificados de qualidade, declaração do fabricante de qualquer teor, etc.” (peça 17, fl. 07).

Não bastasse, as exigências em questão também se mostram excessivas, pois, ao que parece, buscam dar preferência a produtos nacionais, ainda que indiretamente, o que não possui amparo legal.

Em especial, a exigência de “Declaração de associação junto a ANIP” direciona o certame aos produtos nacionais, porquanto a ANPI é a Associação que congrega fabricantes de pneus e câmaras de ar com sede no território nacional¹¹, segundo já destaquei no Despacho nº 1762/13 (peça 04). Também, encontram-se associadas à ANPI 10 (dez) marcas¹², de modo que apenas as empresas que trabalham com estas poderiam participar da licitação, em evidente afronta à competitividade.

Igualmente, a exigência de apresentação de “Declaração do fabricante de que o produto é homologado por montadoras instaladas no Brasil, citando os nomes das montadoras, contando com, no mínimo, uma montadora de veículos nacionais” evidencia a preferência pelos produtos nacionais, homologados por montadoras brasileiras.

Ambas as declarações, ainda, submetem os licitantes a terceiros alheios ao certame, o que não se pode admitir nos processos licitatórios.

Diante disso, embora razoável a conduta do administrador de pretender adquirir produtos de qualidade, deveria ter agido em conformidade com os princípios e regras que regem a Administração Pública, em especial em atenção ao artigo 3º¹³, da Lei nº 8.666/93.

¹¹ <http://www.anip.com.br/?cont=home>.

¹² Bridgestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Levorin Pneus e Câmaras, Maggion, Michelin, Pirelli, Rinaldi, Titan e Tortuga Câmaras de Ar. Disponível em <http://www.anip.com.br/?cont=associados>

¹³ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



Com efeito, as disposições constantes no edital do Pregão Presencial nº 61/2013, item 6.4.1, alíneas “b” e “c”, ultrapassam os parâmetros legais previstos na Lei de Licitações e caracterizam exigência excessiva, violando a competitividade do certame, razão pela qual voto pela procedência da presente Representação, com a conseqüente responsabilização do Prefeito Municipal signatário do edital (peça 02, fl. 61), Sr. João Mattar Olivato.

Não obstante, em conformidade com o opinativo da Diretoria de Contas Municipais, considero que não houve má-fé do Gestor com a inserção das exigências em questão no edital, de modo que deixo de aplicar sanção ao representado pela irregularidade narrada.

Cabe, todavia, recomendar ao Município de Cambará que, em futuras licitações, estabeleça como requisitos de habilitação referentes à qualificação técnica apenas aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 30¹⁴, bem como não inclua cláusulas e/ou exija documentos e declarações que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais, ainda que indiretamente, sob pena de arcar com as respectivas conseqüências legais.

Ressalte-se que providências nesse sentido vêm sendo adotadas por este Tribunal de Contas em relação às irregularidades verificadas em licitações destinadas a aquisições de pneus e outros, a exemplo dos Acórdãos nºs 261/14, 1235/14 e 2227/14, todos do Tribunal Pleno.

Diante de todo o exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA da Representação em face do Sr. JOÃO MATTAR OLIVATO (CPF nº 474.967.709-49), haja vista as irregularidades verificadas no edital do Pregão Presencial nº 61/2013, nos termos da fundamentação.

Ainda, RECOMENDO ao Município de Cambará que, em futuras licitações, estabeleça como requisitos de habilitação referentes à qualificação

¹⁴ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

técnica apenas aqueles previstos no artigo 30, da Lei nº 8.666/93, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Outrossim, RECOMENDO ao Município de Cambará que, em futuros procedimentos licitatórios, não inclua cláusulas e/ou exija documentos e declarações que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais, ainda que indiretamente, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Após o trânsito em julgado da decisão, determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Conhecer da presente Representação e julgar pela PROCEDÊNCIA em face do Sr. JOÃO MATTAR OLIVATO (CPF nº 474.967.709-49), haja vista as irregularidades verificadas no edital do Pregão Presencial nº 61/2013, nos termos da fundamentação;

II - RECOMENDAR ao Município de Cambará que, em futuras licitações, estabeleça como requisitos de habilitação referentes à qualificação técnica apenas aqueles previstos no artigo 30, da Lei nº 8.666/93, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais;

III - RECOMENDAR ao Município de Cambará que, em futuros procedimentos licitatórios, não inclua cláusulas e/ou exija documentos e declarações que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais, ainda que indiretamente, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IV – Encaminhar os autos à Diretoria de Execuções, para a adoção das providências cabíveis, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2014 – Sessão nº 30.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Corregedor-Geral

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Vice-Presidente no exercício da Presidência



PROCESSO Nº: 854646/13
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: VANDERLEIA SILVA MELO, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA.
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 4935/14 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneus a serem utilizados em veículos pertencentes à frota municipal – Preferência por pneus de fabricação nacional – Especificação excessiva – Limitação da competitividade – Violação aos artigos 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 – Procedência com expedição de recomendação – Sem aplicação de multa administrativa – Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993 encaminhada por Vanderleia Silva Melo, pessoa física residente e domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 133/2013, promovido pelo Município de General Carneiro, com vistas à “aquisição de pneus a serem utilizados em veículos pertencentes a frota municipal” (peça 02, fl. 58).

Insurge-se a representante (peça 02) contra a exigência de que os produtos licitados sejam de fabricação nacional, eis que a Lei nº 8.666/93 não veda a participação na licitação de produtos e serviços estrangeiros, sendo o critério da nacionalidade utilizado apenas para fins de desempate (artigo 3º, §2º¹, Lei nº 8.666/93).

¹ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A seu ver, "se os pneus são novos, de 1ª linha ou qualidade, estando dentro das normas técnicas da ABNT e tenho certificação do INMETRO, é irrelevante sua nacionalidade".

Por meio do Despacho nº 324/14 (peça 04), recebi o expediente como Representação da Lei nº 8.666/93 e determinei a citação do Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira (Prefeito Municipal, gestão 2013/2016) para a apresentação de defesa.

Em resposta (peças 10/12), o representado sustentou que a exigência de produtos de fabricação nacional foi "criada com base no senso comum dos responsáveis pela elaboração do edital", que "acreditavam que os produtos de origem nacional tivessem qualidade superior àqueles importados, desconhecendo a proibição em fazê-lo".

Destacou que não houve a intenção de favorecer ou excluir a participação de algum proponente do certame e que nenhum interessado apresentou impugnação ao edital. Nesse caso, alegou que se a representante tivesse apresentado a insurgência ao Município, certamente o instrumento convocatório teria sido alterado.

A Diretoria de Contas Municipais, preliminarmente, opina pelo não conhecimento da demanda por ilegitimidade ativa, eis que a parte representante figura como interessada em 62 (sessenta e dois) processos deste Tribunal², sem demonstrar quem realmente está representando. Nesse sentido, sustenta que "a forma procedida neste expediente se assemelha a uma situação de anonimato, uma vez que não é possível identificar uma motivação constitucionalmente legítima para representar ao Tribunal de Contas" (Instrução nº 1495/14, peça 15).

No mérito, manifesta-se pela procedência da Representação, com expedição de recomendação ao Município de General Carneiro para que em futuras licitações adote uma das sugestões de aferição de qualidade de pneus propostas pelo TCE/SP (TC-770/002/10³).

² Consulta ao banco de dados do sistema trâmite realizada em 16/06/2014.

³ "Dentre inúmeras outras opções à disposição do administrador, pode-se, a título de exemplo: a) adotar processo de homologação de produtos, com vistas à padronização de características técnicas (conquanto observados mecanismos que propiciem ampla competitividade, cf. TC-922/002/09 e 923/002/09); ou seja, permitir, em caráter constante e permanente, que os produtos sejam submetidos à análise técnica da Administração, por meio de processo administrativo próprio, resguardada, evidentemente, a garantia ao contraditório e à ampla defesa; uma vez homologados, tais produtos podem vir a ser ofertados em certames licitatórios realizados pela própria Administração sem que tenham que ser novamente submetidos a novos testes em cada oportunidade específica, agilizando, assim, o procedimento da contratação; b) analisar amostras dos produtos no decorrer do procedimento licitatório que podem ser exigidas, segundo jurisprudência desta Corte, dependendo da natureza do objeto licitado, de todos os licitantes, para fins de classificação das propostas, ou só do vencedor da fase de lances ou só do vencedor do certame; se a administração, motivadamente, optar pela análise das amostras de todos os licitantes, para fins de classificação das propostas, deve observar o teor da súmula n. 19 segundo a qual "em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas"; nas outras duas hipóteses, o teor da referida súmula não se aplica, já que a obrigatoriedade há de recair tão somente sobre o vencedor da fase de lances ou sobre o vencedor do certame; c) estabelecer critérios de análise dos produtos por ocasião de DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, “entende não haver óbice para o recebimento da Representação, uma vez que a Representante atua na qualidade de pessoa física e apresenta os documentos definidos em lei, estando presentes os pressupostos para sua admissibilidade.” (Parecer Ministerial nº 8557/14, peça 17).

No mérito, opina pela procedência da demanda, com a necessidade de expedição de recomendação ao Município de General Carneiro, nos termos da instrução.

É o relatório.

2. VOTO

Preliminarmente, a Representação deve ser conhecida, uma vez que a representante possui legitimidade no caso concreto, pois postula na qualidade de pessoa física, em conformidade com o artigo 113, §1º, da Lei nº 8.666/93⁴, e atende aos requisitos previstos na Lei Orgânica deste Tribunal (artigos 30 e 34⁵) e no Regimento Interno (artigos 275 e 276, caput e §1º⁶), nos termos do Despacho nº 324/14 (peça 04).

No mérito, a demanda merece procedência, uma vez que a preferência por produtos de origem nacional é exigência excessiva, que limita a competitividade do certame.

seu efetivo recebimento pelo setor de almoxarifado, nos termos do que dispõe o artigo 73 da Lei n. 8.666/93; d) valer-se do sistema de registro de preços, como mecanismo minimizador de eventual prejuízo decorrido de fornecimento de produto de má qualidade; é que a aquisição paulatina, no compasso das necessidades da administração, possibilita que se averigüe a qualidade do produto em decorrência de seu efetivo uso; ou seja, adquirida uma primeira parcela de certo produto que, ao longo da execução contratual, não se mostrar condizente com a qualidade requerida pelo edital e supostamente estampada na proposta, pode a Administração tomar outras medidas legais possíveis para a satisfação de suas necessidades; e) instituir processo de análise do produto no decorrer da execução contratual, valendo-se a Administração, para tanto, de processo administrativo próprio, no qual, após a análise de exames técnicos, laudos e provas bastantes, resguardado o princípio do contraditório e ampla defesa, se decida por considerá-lo não apto à satisfação do interesse público almejado, podendo-se, a partir de então, rejeitá-lo em futuros certames licitatórios, ao menos até que seja, eventualmente, reabilitado; é dizer, colhem-se da própria execução contratual elementos que poderão servir de subsídio à decisão da Administração de rejeitar produtos que, comprovadamente, causaram prejuízos concretos ao erário; f) requerer do licitante vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, a título de exemplo, a apresentação de laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante; certificado de aprovação conforme ISO/TS 169496; homologação da marca junto às montadoras automotivas; declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia; declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem; registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP; g) exigir, a título de garantia contratual, do fornecedor em solidariedade com o produtor, durabilidade mínima do produto, correspondente a determinada quilometragem, compatível com o tipo de uso a que o pneu será submetido, prevendo a sua troca, sem ônus para a Administração, em caso de desgaste prematuro ou de outra avaria qualquer que possa ser relacionada com a baixa qualidade do produto como um todo ou de qualquer de seus componentes”. (TC-770/002/10, em sessão de 09/06/2010; e TC-801/002/10, em sessão de 23/06/2010).

⁴ Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto. § 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

⁵ Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

⁶ Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente. § 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 3º, estabelece que a licitação “destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia”, sendo vedado aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo” (artigo 3º, §1º), nos seguintes termos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (sem grifos no original)

Veja-se que o princípio da isonomia reflete na busca da competitividade do certame e, conseqüentemente, da proposta mais vantajosa para a Administração, de modo que é vedado ao administrador público inserir no instrumento convocatório disposições que estabeleçam distinções ou preferências incompatíveis com o objeto licitado. A licitação deve representar a melhor escolha para a aquisição do produto almejado, bem como a mais econômica.

No mesmo sentido, a Lei nº 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade pregão, veda que o objeto licitado contenha especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, nos termos de seu artigo 3º, inciso II⁷.

⁷ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



000275

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Vale dizer, é defeso ao agente público estabelecer condições/especificações que resultem em preferência a determinados proponentes, sob pena de violação ao princípio da isonomia e à competitividade da licitação.

Nessa perspectiva, ensina Marçal Justen Filho⁸ que, “respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação”.

No caso em apreço, verifica-se que a exigência de produtos de fabricação nacional, prevista no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 133/2013 (peça 02, fl. 73), encontra-se em desconformidade com os dispositivos supracitados, porquanto é excessiva e estabelece preferências em razão da nacionalidade do produto, ferindo a competitividade do certame.

Além disso, a previsão editalícia não possui respaldo legal, vez que o ordenamento jurídico não prevê distinções dessa natureza, sendo que a Lei nº 8.666/93 apenas utiliza o critério da nacionalidade para eventual empate nas licitações (artigo 3º, §2º⁹) e no caso de estabelecimento de margem de preferência (artigo 3º, §5º¹⁰), não sendo estas a hipótese dos autos.

Nesse caso, embora razoável a conduta do administrador de pretender adquirir produtos de qualidade, deveria ter agido em conformidade com os princípios e regras que regem a Administração Pública, nos termos expostos.

Com efeito, entendo que a preferência por pneus nacionais em detrimento de importados afronta os artigos 3º, §1º, da Lei nº 8.666/93, e 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, merecendo procedência a Representação, com a consequente responsabilização do Prefeito Municipal, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira (responsável pela homologação¹¹ do certame – peça 12, fl. 107).

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 83.

⁹ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

¹⁰ § 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

¹¹ Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 3785/2013, Segunda Câmara: "(...) homologação de procedimento licitatório é ato administrativo que conserva o condão de ratificar todos os atos pretéritos praticados, assumindo a responsabilidade integral a autoridade signatária. É o entendimento reiterado e remansoso da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 113/1999, 681/2005, 1.851/2005, 509/2005 e 137/2010, todos do Plenário; 1685/2007 e 3787/2012, ambos da Segunda Câmara)" (sem grifos no original).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Não obstante, pela leitura dos autos, considero que não houve má-fé do Gestor com a inserção da exigência em questão, nem mesmo efetivo prejuízo ao erário, de modo que deixo de aplicar multa administrativa ao representado pela irregularidade narrada. Conforme se verifica do procedimento licitatório, sagrou-se vencedora no certame a empresa Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda., sendo com esta celebrado o respectivo contrato (peça 12, fls. 99/ss.).

Todavia, cabe recomendar ao Município de General Carneiro que, em futuras licitações, não estabeleça preferência por produtos nacionais, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA da Representação em face do Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA (CPF nº 568.065.159-91), uma vez que a exigência de pneus de fabricação nacional é excessiva e limita a competitividade do certame, sem, contudo, aplicação de multa administrativa, eis que não vislumbro má-fé ou prejuízo ao erário no caso concreto.

Ainda, RECOMENDO ao Município de General Carneiro que, em futuras licitações, não estabeleça preferência por produtos nacionais, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Por fim, após o trânsito em julgado da decisão, determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. Conhecer da Representação e julgar pela PROCEDÊNCIA em face do Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA (CPF nº 568.065.159-91), uma vez que a exigência de pneus de fabricação nacional é excessiva e limita a competitividade do certame, sem, contudo, aplicação de multa administrativa, eis que não vislumbro má-fé ou prejuízo ao erário no caso concreto.



000277

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II. RECOMENDAR ao Município de General Carneiro que, em futuras licitações, não estabeleça preferência por produtos nacionais, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

III. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2014 – Sessão nº 30.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Corregedor-Geral

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Vice-Presidente no exercício da Presidência



000278

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 798312/13
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: VANDERLEIA SILVA MELO, LUIZ GOULARTE ALVES,
ESMERALDA CRISTINA NICOLELI.
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 4933/14 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneus novos com montagem e/ou balanceamento, câmaras de ar e colarinhos – Insurgência contra as seguintes exigências: (i) declaração emitida por um fabricante ou montadora de máquinas e/ou caminhões com sede no Brasil, que comprove a utilização do pneu ofertado em sua linha de montagem; (ii) declaração de que cotou somente pneus homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas marcas/modelos, destinados aos veículos zero quilômetro; e (iii) declaração do fabricante, com firma reconhecida do representante legal, declarando que possui no Brasil corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia – Procedência – Violação à Lei de Licitações – Artigo 3º, §1º, da Lei nº 8.666/93 – Inexistência de prejuízo ao erário – Expedição de recomendações.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993 encaminhada por Vanderleia Silva Melo, pessoa física residente e domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 088/2013, promovido pelo Município de Pinhais, com vistas à “aquisição de pneus novos com montagem e/ou balanceamento, câmaras de ar e colarinhos” (peça 02, fl. 44).

Insurge-se a representante (peça 02) contra os seguintes itens do edital:

- a) Item 9.4: “declaração emitida por um fabricante ou montadora de máquinas e/ou caminhões com sede no Brasil, que comprove a utilização do pneu ofertado em sua linha de montagem” (peça 02, fl. 47);
- b) Item 9.5: “declaração de que cotou somente pneus homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas marcas/modelos, destinados aos veículos zero quilômetro” (peça 02, fl. 47); e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) Item 9.6: “declaração do fabricante, com firma reconhecida do representante legal, declarando que possui no Brasil corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia” (peça 02, fl. 47).

Sustenta que tais exigências ferem a Lei de Licitações e restringem a participação de licitantes, conferindo privilégios a revendedoras de marcas nacionais.

Ainda, aduz que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda, em procedimentos licitatórios, a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiros alheios à disputa (súmula nº 15 do TCE/SP¹), bem como proíbe que se exijam, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei (súmula nº 17 do TCE/SP²), sendo, portanto, ilegais os itens impugnados.

Por meio do Despacho nº 1662/13 (peça 04), recebi o expediente como Representação e determinei a citação do Município de Pinhais, do Prefeito Municipal – Sr. Luiz Goularte Alves (gestões 2009/2012 e 2013/2016) – e da Sra. Esmeralda Cristina Nicoleti (Pregoeira) para a apresentação de defesa.

Em resposta (peças 11/31), os interessados sustentaram, em síntese, que não houve ilegalidades no Pregão Presencial nº 088/2013, o qual observou todos os preceitos atinentes à licitação. Destacaram que “É dever do Administrador Público proteger a Administração e o patrimônio público e para isto, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório.”.

Informaram, ainda, que o procedimento licitatório foi homologado em 13/11/2013, sendo celebradas as respectivas atas de registro de preços.

A Diretoria de Contas Municipais, preliminarmente, opina pelo não conhecimento da demanda por ilegitimidade ativa, eis que a parte representante figura como interessada em 60 (sessenta) processos deste Tribunal³, sem

¹ “SÚMULA Nº 15 – Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.”

² “SÚMULA Nº 17 – Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei.”

³ Consulta ao banco de dados do sistema trâmite realizada em 13/12/2013.



000280

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

demonstrar quem realmente está representando. Nesse sentido, sustenta que “a forma procedida neste expediente se assemelha a uma situação de anonimato, uma vez que não é possível identificar uma motivação constitucionalmente legítima para representar ao Tribunal de Contas” (Instrução nº 4588/13, peça 37).

No mérito, manifesta-se pela improcedência da Representação, porquanto não se verifica uma “tentativa categórica e indubitável de direcionamento ou escolha de determinado fornecedor”, com expedição de recomendação ao Município de Pinhais para que “nos próximos editais, caso necessário, faça constar apenas uma das alternativas propostas pela Corte de Contas paulista além de ser exigida somente ao licitante vencedor do certame. Ou seja, que o Município apresente no edital um rol de documentos igualmente idôneos para comprovar a qualidade dos produtos, nos moldes da jurisprudência do TCE/SP⁴, e que aceite QUALQUER desses documentos.”.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, discorda do opinativo da unidade técnica quanto à ilegitimidade ativa da

⁴ “Dentre inúmeras outras opções à disposição do administrador, pode-se, a título de exemplo: a) adotar processo de homologação de produtos, com vistas à padronização de características técnicas (conquanto observados mecanismos que propiciem ampla competitividade, cf. TC-922/002/09 e 923/002/09): ou seja, permitir, em caráter constante e permanente, que os produtos sejam submetidos à análise técnica da Administração, por meio de processo administrativo próprio, resguardada, evidentemente, a garantia ao contraditório e à ampla defesa; uma vez homologados, tais produtos podem vir a ser ofertados em certames licitatórios realizados pela própria Administração sem que tenham que ser novamente submetidos a novos testes em cada oportunidade específica, agilizando, assim, o procedimento da contratação; b) analisar amostras dos produtos no decorrer do procedimento licitatório que podem ser exigidas, segundo jurisprudência desta Corte, dependendo da natureza do objeto licitado, de todos os licitantes, para fins de classificação das propostas, ou só do vencedor da fase de lances ou só do vencedor do certame; se a administração, motivadamente, optar pela análise das amostras de todos os licitantes, para fins de classificação das propostas, deve observar o teor da súmula n. 19 segundo a qual “em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas”; nas outras duas hipóteses, o teor da referida súmula não se aplica, já que a obrigatoriedade há de recair tão somente sobre o vencedor da fase de lances ou sobre o vencedor do certame; c) estabelecer critérios de análise dos produtos por ocasião de seu efetivo recebimento pelo setor de almoxarifado, nos termos do que dispõe o artigo 73 da Lei n. 8.666/93; d) valer-se do sistema de registro de preços, como mecanismo minimizador de eventual prejuízo decorrido de fornecimento de produto de má qualidade; é que a aquisição paulatina, no compasso das necessidades da administração, possibilita que se averigue a qualidade do produto em decorrência de seu efetivo uso; ou seja, adquirida uma primeira parcela de certo produto que, ao longo da execução contratual, não se mostrar condizente com a qualidade requerida pelo edital e supostamente estampada na proposta, pode a Administração tomar outras medidas legais possíveis para a satisfação de suas necessidades; e) instituir processo de análise do produto no decorrer da execução contratual, valendo-se a Administração, para tanto, de processo administrativo próprio, no qual, após a análise de exames técnicos, laudos e provas bastantes, resguardado o princípio do contraditório e ampla defesa, se decida por considerá-lo não apto à satisfação do interesse público almejado, podendo-se, a partir de então, rejeitá-lo em futuros certames licitatórios, ao menos até que seja, eventualmente, reabilitado; é dizer, colhem-se da própria execução contratual elementos que poderão servir de subsídio à decisão da Administração de rejeitar produtos que, comprovadamente, causaram prejuízos concretos ao erário; f) requerer do licitante vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, a título de exemplo, a apresentação de laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante; certificado de aprovação conforme ISO/TS 169496; homologação da marca junto às montadoras automotivas; declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia; declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem; registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP; g) exigir, a título de garantia contratual, do fornecedor em solidariedade com o produtor, durabilidade mínima do produto, correspondente a determinada quilometragem, compatível com o tipo de uso a que o pneu será submetido, prevendo a sua troca, sem ônus para a Administração, em caso de desgaste prematuro ou de outra avaria qualquer que possa ser relacionada com a baixa qualidade do produto como um todo ou de qualquer de seus componentes”. (TC-770/002/10, em sessão de 09/06/2010; e TC-801/002/10, em sessão de 23/06/2010).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

representante, pois, “a despeito da quantidade de protocolos realizados, não se extrai dos autos qualquer óbice à sua manifestação perante esta Corte.” (Parecer Ministerial nº 60/14, peça 39).

Ademais, opina pela improcedência da Representação com expedição de recomendação, nos termos da instrução, por entender que “a exigência do edital não é abusiva, uma vez que se mostra útil à garantia da qualidade dos produtos adquiridos pela Administração.”.

É o relatório.

2. VOTO

Preliminarmente, a Representação deve ser conhecida, uma vez que a representante possui legitimidade no caso concreto, pois postula na qualidade de pessoa física, em conformidade com o artigo 113, §1º, da Lei nº 8.666/93⁵, e atende aos requisitos previstos na Lei Orgânica deste Tribunal (artigos 30 e 34⁶) e no Regimento Interno (artigos 275 e 276, caput e §1º⁷), nos termos do Despacho nº 1662/13 (peça 04).

No mérito, a demanda merece procedência, senão vejamos.

Conforme consta do edital do Pregão Presencial nº 088/2013, a Administração Pública exigiu, no tópico “da proposta”, as seguintes declarações, ora impugnadas (peça 02, fl. 47):

IX—PROPOSTA

A proposta deverá conter:

(...)

9.4 Declaração emitida por um fabricante ou montadora de máquinas e/ou caminhões com sede no Brasil, que comprove a utilização do pneu ofertado em sua linha de montagem.

9.5 Declaração de que cotou somente pneus homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas marcas/modelos, destinados aos veículos zero quilômetro.

⁵ Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto. § 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

⁶ Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

⁷ Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente. § 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.



000282

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.6 Declaração do fabricante, com firma reconhecida do representante legal, declarando que possui no Brasil corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia.

A exigência de apresentação dos referidos documentos, contudo, mostra-se excessiva, em afronta à competitividade do certame, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei nº 8.666/93⁸. Ao que parece, busca-se dar preferência a produtos nacionais, ainda que indiretamente, o que não possui amparo legal. Confira-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(sem grifos no original)

Nesse sentido, é defeso ao administrador público estabelecer condições/especificações que resultem em preferência a determinados proponentes, sob pena de violação ao princípio da isonomia e à competitividade da licitação.

Além disso, estabelecer que as proponentes apresentem declarações "emitida por um fabricante ou montadora de máquinas e/ou caminhões com sede no Brasil, que comprove a utilização do pneu ofertado em sua linha de montagem"; "de que cotou somente pneus homologados pelas montadoras, ou seja,

⁸ Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

aquelas marcas/modelos, destinados aos veículos zero quilômetro”; e do fabricante “declarando que possui no Brasil corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia” pode causar o direcionamento do certame à determinada marca, já que significaria exigir uma espécie de homologação do produto por parte de montadoras brasileiras. Tais declarações, ainda, submetem os licitantes a terceiros alheios ao certame, o que não se pode admitir nos processos licitatórios.

Diante disso, embora razoável a conduta do administrador de pretender adquirir produtos que tragam maior segurança, deveria ter agido em conformidade com os princípios e regras que regem a Administração Pública, em especial em atenção ao artigo 3º⁹, da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, voto pela procedência da presente Representação, com a conseqüente responsabilização da Sra. Esmeralda Cristina Nicoleti – Pregoeira, signatária do edital e responsável direta pela irregularidade (peça 15, fl. 17) – e do Sr. Luiz Goularte Alves – Prefeito Municipal que homologou o certame, evento que ratifica os atos pretéritos praticados e confere responsabilidade à autoridade signatária¹⁰ (peça 27, fl. 14).

Não obstante, considero que não houve má-fé dos interessados com a inserção das exigências em questão no edital, tampouco efetivo prejuízo ao erário, de modo que deixo de aplicar multas administrativas pelas irregularidades narradas. Conforme consta do “Edital de Classificação de Licitantes” (peça 27, fls. 09/10), foram declarados vencedores os licitantes Modelo Pneus Ltda., Distribuidora Veicular Ltda. e Tereza Pneus Ltda., sendo com estes celebradas as respectivas atas de registro de preços (peça 27, fls. 15/19 e peça 28, fl. 01).

⁹ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

¹⁰ Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 3785/2013, Segunda Câmara: “(...) homologação de procedimento licitatório é ato administrativo que conserva o condão de ratificar todos os atos pretéritos praticados, assumindo a responsabilidade integral a autoridade signatária. É o entendimento reiterado e remansoso da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 113/1999, 681/2005, 1.851/2005, 509/2005 e 137/2010, todos do Plenário; 1685/2007 e 3787/2012, ambos da Segunda Câmara)” (sem grifos no original).



000204

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cabe, todavia, recomendar ao Município de Pinhais que, em futuras licitações, não inclua cláusulas e/ou exija documentos e declarações que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais, ainda que indiretamente, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Ressalte-se que providências nesse sentido vêm sendo adotadas por este Tribunal de Contas em relação às irregularidades verificadas em licitações destinadas a aquisições de pneus e outros, a exemplo dos Acórdãos nºs 261/14 e 1235/14, ambos do Tribunal Pleno.

Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA da Representação em face da Sra. ESMERALDA CRISTINA NICOLELI (CPF nº 033.884.809-66) e do Sr. LUIZ GOULARTE ALVES (CPF nº 536.011.069-49), haja vista as irregularidades verificadas no edital do Pregão Presencial nº 088/2013, nos termos da fundamentação.

Ainda, RECOMENDO ao Município de Pinhais que, em futuras licitações, não inclua cláusulas e/ou exija documentos e declarações que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais, ainda que indiretamente, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Após o trânsito em julgado da decisão, determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. Conhecer da Representação e julgar pela PROCEDÊNCIA em face da Sra. ESMERALDA CRISTINA NICOLELI (CPF nº 033.884.809-66) e do Sr. LUIZ GOULARTE ALVES (CPF nº 536.011.069-49), haja vista as irregularidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

verificadas no edital do Pregão Presencial nº 088/2013, nos termos da fundamentação.

II. RECOMENDAR ao Município de Pinhais que, em futuras licitações, não inclua cláusulas e/ou exija documentos e declarações que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais, ainda que indiretamente, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

III. Determinar após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2014 – Sessão nº 30.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Corregedor-Geral

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 500565/12
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO: RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E
ACESSORIOS LTDA, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,
MILTON KAHER, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI.
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1109/14 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Presencial –
Suposta exigência excessiva no instrumento convocatório –
Produtos de fabricação nacional – Anulação do certame –
Perda do objeto – Arquivamento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993 encaminhada por **Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda. – EPP**, pessoa jurídica com sede em Concórdia/SC, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 041/2012, promovido pelo **Município de Capanema**, com vistas ao registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para as Secretarias Municipais¹ (peça 03, fl. 02).

Insurge-se a representante (peça 02) contra a exigência de que os produtos licitados sejam de origem nacional² (anexo I do edital³), a qual seria restritiva, direcionada, ilegal e “*economicamente absurda*” para a Administração Municipal. Sustenta que tal exigência fere o princípio constitucional da isonomia e está em desconformidade com o princípio da competitividade, que proíbe a existência de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter

¹ SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE, AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E TAMBÉM LOCAIS COMO PROJETO PIÁ (AABB COMUNIDADE) E CONSELHO TUTELAR.

² Destaca que apenas o item 16, do anexo I do edital – pneu novo 17.5 X 25 L2 16 lonas radial com carcaça de aço – não exige fabricação nacional (peça 03, fl. 16).

³ “2 – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO: (...) 2.1.2 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, de fabricação nacional, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação”.



competitivo da licitação ou que estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante ao objeto contratado.

Também, aduz que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda, em procedimentos licitatórios, a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiros alheios à disputa (súmula nº 15 do TCU⁴), bem como proíbe que se exijam, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei (súmula nº 17 do TCU⁵).

Relata, ademais, que é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a Administração Pública, comercializando marcas de importação regular para pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, sendo que seus produtos são identificados com selo de controle de qualidade e devidamente certificados, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes. Dessa forma, noticia que apresentou impugnação ao edital da licitação, a qual não foi acolhida.

Ao cabo da inicial, pleiteia (i) seja o edital do Pregão Presencial nº 041/2012 declarado totalmente nulo, cancelando-se todas as suas fases e anulando possíveis contratos firmados; e (ii) seja determinado ao Município de Capanema que, nas futuras licitações, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites legais.

Por meio do Despacho nº 463/13 (peça 05), recebi o expediente como Representação e determinei a citação do Município de Capanema, na pessoa da Prefeita Municipal Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin (gestão 2013/2016), do Sr. Milton Kafer, ex-Prefeito Municipal (gestões 2005/2008 e 2009/2012), e da Sra. Roselia Kriger Becker Pagani (Pregoeira), para a apresentação de defesa.

Em resposta (peças 14 e 16), os interessados informaram que o Pregão Presencial nº 041/2012 foi devidamente anulado, em 09 de agosto de 2012, em virtude de parecer jurídico que constatou falhas no objeto licitado com a exigência de produtos de fabricação nacional.

⁴ "SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa."

⁵ "SÚMULA Nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A **Diretoria de Contas Municipais** opina pela **improcedência** da Representação, “haja vista a anulação do certame pelo então Prefeito Municipal, seu efeito *ex nunc* e a ausência de prejuízo ao Erário” (Instrução nº 4464/13, peça 18).

O **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, da mesma forma, manifesta-se pela **improcedência** da demanda, diante da anulação do procedimento licitatório e a ausência de dano ao erário (Parecer Ministerial nº 19134/13, peça 19).

É o relatório.

2. VOTO

Compulsando os autos, verifico que não há guarida para a procedência da demanda, uma vez que a presente Representação perdeu seu objeto.

Conforme informado pelos interessados, o Pregão Presencial nº 041/2012 foi devidamente **anulado**, sendo o respectivo termo de anulação publicado em 11 de agosto de 2012, nos seguintes termos (peça 12, fls. 02/03):

TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012

(...)

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitações em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, acolho o parecer jurídico nº 01/2012, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude do não atendimento ao Art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

Tal anulação decorreu do opinativo exarado pelo Assessor Jurídico, por meio do Parecer Jurídico nº 001/2012, que assim se manifestou (peça 16, fls. 04/05):

De fato, há vedação legal e principiológica à exigência editalícia descrita no Anexo I, realizada pela Comissão de Licitação na descrição do objeto licitado quanto a exigência de produto de fabricação nacional.

(...)



000289

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar as falhas encontradas na descrição do objeto licitado, proporcionando restrição na participação dos licitantes e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, esta assessoria jurídica exara parecer no sentido de ANULAR o Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial registrado sob nº 41/2012.

Ainda, segundo destacado pela Diretoria de Contas Municipais, em consulta ao SIM-AM constatou-se o registro de cancelamento do certame objeto dos autos e a inexistência de empenhos relativos à licitação, o que confirma as informações apresentadas pelos interessados.

Dessa forma, não há mais irregularidades a serem apuradas por este Tribunal de Contas.

Diante do exposto, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** desta Representação, tendo em vista que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2012 foi anulada, restando sem objeto este expediente.

Por fim, após o trânsito em julgado da decisão, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Julgar pelo **ARQUIVAMENTO** desta Representação, tendo em vista que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2012 foi anulada, restando sem objeto este expediente.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014 – Sessão nº 9.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Corregedor-Geral

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente



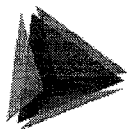
TERMO DE REVOGAÇÃO

1921

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, baseada em Parecer Jurídico fundamentado em razão da representação protocolada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual suscita irregularidade quanto à exigência da apresentação da declaração da ANIP.

Capanema, 19 de Setembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

111 292

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano; N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	44
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	668.001,32
Data de Lançamento do Edital	29/08/2014
Data Abertura das Propostas	12/09/2014
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	19/09/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PORTARIA Nº 4.664, DE 19 DE SETEMBRO 2014

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida na Lei Municipal nº 2.095 de 23 de setembro de 2013, considerando o Protocolo nº 51.582 de 12/09/2014;

e considerando manifestação favorável da Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. nº 01 - Conceder Licença Prêmio Assiduidade, relativo a 90 (noventa) dias consecutivos, para a servidora abaixo relacionada, regime estatutário, do Quadro Próprio do Município, conforme período aquisitivo e período de concessão a seguir:

Table with columns: Nome, Matrícula, Cargo, Período Aquisitivo, Período Concessivo

Art. nº 02 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 4.665, DE 19 DE SETEMBRO 2014

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida na Lei Municipal nº 2.095 de 23 de setembro de 2013, considerando o Protocolo nº 51.582 de 16/09/2014;

CONCEDER:

Art. nº 01 - A servidora Anisla Iraci Klein Bach, matriculada sob o nº 680-7, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 15/09/2014, conforme o artigo 88 da Lei Municipal nº 2.095 de 23/09/2013.

Art. nº 02 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0732014

Fundamentado no Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0732014, cujo objeto é contratação de empresa para revisão no prazo de garantia do veículo caminhão FORD CARGO modelo 2429 Placa AYP 8024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 307/2014.

Valor máximo: R\$ 15.438,72 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Luiz Fernando Bandeira Prefeito do Município de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014. OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçamento com pedras irregulares na Rua das Hortências, Trecho entre a Avenida Alvorada e Rua das Violetas, ambas no Bairro Alvorada.

Valor máximo: R\$ 15.438,72 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

ABERTURA: 07 de outubro de 2014, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Macaé, 255.

Eduardo Apeli Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Processo Administrativo: 498/2014

NOTA DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 31.25/14

Valor: R\$ 99.790,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa reais)

Edilson de Oliveira Bastos Diretor de Obras Públicas

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Referente publicação do extrato de contrato nº 281/2014, publicado no dia 06/ agosto/2014, na Edição do Jornal de Beltrão edição nº. 5.418, página 5A, e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DICEMES - edição nº.0655, página 52.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/10/2014 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço.

Informações complementares através do telefone (48) 3534-8050 ou pelo e-mail: licitacao@ws@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2014

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Associação Regional de Saúde do Sudoeste Rua Niterói, 801 - CEP 85.801-030, Bairro Alvorada, Capanema, 19 de Setembro de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2014

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Veré

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA INDEPENDÊNCIA convoca seus sócios para participação na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 30 de Setembro de 2014, a partir das 21:30 hs, no salão de recreação, sito a Rodovia PR 366 entre cidades, tendo a seguinte pauta:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

Municipalidades

Altônia

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP), RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA ESTRADA VEADO, LOTE Nº 1.032-A, GLEBA OURO VERDE, ALTÔNIA, ESTADO DE PARANÁ.

R\$ 24,00 - 92215/2014

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP), A LICENÇA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DO BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLADOS LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 914_A REM ALTÔNIA, ESTADO DE PARANÁ.

R\$ 24,00 - 92214/2014

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

Comunicamos aos interessados, que por motivos internos o edital da Tomada de Preço Nº 11/14 fica prorrogada o prazo da data da **SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO PARA O DIA 06/OUTUBRO/2014 ÀS 08H30MIN**, e o edital poderá ser retirados pelos interessados no site www.assai.pr.gov.br, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no ato convocatório e seus anexos.

Assaí, 19 de Setembro de 2014.

VANDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

R\$ 72,00 - 92033/2014

Campo Largo

CHAMAMENTO PÚBLICO (resumo) EDITAL Nº. 001/14

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – Pr, comunica que realizará Chamada Pública para fins de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores, de acordo com a Lei 11.947/2009 e resolução 038/2008-FNDE, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação de alunos da Rede Municipal de Ensino.

DATA: De 24/09/2014 até 08/10/2014.

LOCAL: Casa do Agricultor, situada na Rua Osvaldo Cruz, 363 – Centro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de setembro de 2.014.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 92204/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANO.

ABERTURA: 06/10/14 – 09:00 horas.

Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de setembro de 2.014.

SANDRA LUTF
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 92201/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 044/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, baseada em Parecer Jurídico fundamentado em razão da representação protocolada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual suscita irregularidade quanto à exigência da apresentação da declaração da ANIP.

Capanema, 19 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

R\$ 120,00 - 92082/2014

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2014.

PRÊAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2014, torna público, que realizará no dia 02 de outubro de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de suprimentos (materiais de processamento de dados), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional, Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 02 de outubro de 2014, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 26.160,50 (vinte e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2014.

Ivar Barea
Prefeito Municipal
Valdoir Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

R\$ 192,00 - 91585/2014

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2014 –

PROCESSO Nº. 067/2014. O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 125/2014, de 05/09/14, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 08/10/2014, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ e complementação de drenagem, nas Ruas: José Cândido Maia, Jecir Brandalise e Santa Terezinha, com a área total de 8.409,90m², conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projetos técnicos. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 308.478,25 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Prazo de execução 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no horário comercial e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito do valor supra citado terá que ser depositado na conta nº. 4522-5, agência nº. 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia – PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação. Clevelândia, 18 de setembro de 2014. José Murilo Maia Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2014 –

PROCESSO Nº. 068/2014. O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 125/2014, de 04/09/14, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 09/10/2014, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde deste Município. ABERTURA: 28/08/2014 às 10:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 01/09/2014.

MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014**

A Comissão Permanente de Licitação toma público que nos termos da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade tomada de preços nº 006/2014, do tipo menor preço, na prefeitura municipal de Sobrado, localizada à rua Manoel de Sáles, s/n. Centro. Sobrado - PB, às 09hs. E 00 min. Do dia 14 de outubro de 2014.

Objeto: a contratação de 01 (uma) construtora visando à construção do sistema de abastecimento de água completo da comunidade de campo grande, no município de Sobrado - PB, conforme projeto anexo ao processo.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas na sala de reunião da comissão permanente de licitação, no endereço acima discriminado.

Sobrado - PB, 22 de setembro de 2014
RODRIGO COSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014**

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada para execução e prestação dos serviços necessários a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Taperoá de acordo com lei federal nº 11.445/2007. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá - PB, 19 de setembro de 2014
LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 205/2014**

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais hospitalares para as UBSS, UPA 24 horas, Pam 18 horas, CISAM, SAMU e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09h15min do dia 07 de Outubro de 2014 e abertos a partir das 09h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 22 de setembro de 2014.
VÁLDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 206/2014

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2014, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de tendas com coberturas e cortinas laterais para utilização nos diversos eventos de prevenção promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas, conforme consta no respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 13h15min do dia 02 de Outubro de 2014 e abertos a partir das 13h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 22 de setembro de 2014.
MATHEUS HUGO GASPAROTO
Pregoeiro

PREGÃO Nº 207/2014

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2014, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para motocicletas pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme consta no respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 13h15min do dia 06 de Outubro de 2014 e abertos a partir das 13h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 22 de setembro de 2014.
PATRÍCIA A. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014
Tipo Menor Preço****PROCESSO Nº 7910/2014**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em ruas do município, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Em atenção ao Ofício interno nº 384/2014 - SMOP, foram alterados os Itens 1.1. - ANEXO II do Edital e Item 2 - ESPECIFICAÇÕES do mesmo ANEXO II, devido às alterações, segue nova data de protocolo dos envelopes de habilitação e proposta.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, até às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:30 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo já com as alterações, está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/ SMOP 3614-7588/ Airtone 3614-1687 E 3614-1699.

Araucária, 22 de setembro de 2014.
AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71-2014 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Galerias, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica, no conjunto habitacional Nossa Senhora de Lourdes na Rua Otto Haider e Rua José Hervatini. No Valor de: R\$ 231.855,86 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). A abertura será no Dia 10 de Outubro de 2014, a entrega dos envelopes será às 08h30min do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. O custo para retirada do edital é de R\$50,00 (cinquenta reais). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8704, na Praça Da República nº 28 Centro.

Borrazópolis, 22 de setembro de 2014.
ADILSON LUCCHETTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/14**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANO.

ABERTURA: 06/10/14 - 09:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações.

Camp Largo, 18 de setembro de 2014.
SANDRA LUTF
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**AVISO DE LICITAÇÃO(*)
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014**

Torna público a redesignação de nova data do referido certame, às 09h do dia 14 de novembro 2014, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO-COGE. RECURSOS PRÓPRIOS, GERÊNCIA DE TRÂNSITO, REC. VINC., SAL. EDUC. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA, TAXAS-EXERC. PODER DE POLÍCIA, FARM. POPULAR, MED/ALTA COMPL. PREST. SERVIÇOS, conforme as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., ou no www.campomourao.pr.gov.br - Campo Mourão, 18 de setembro de 2014. Luiz Fernando Mendes de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2014.
LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

(*) Republicado por ter saído no DOU, seção 03, na edição do dia 29/07/2014 na página Nº 200 com incorreção no original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014**

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 044/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município de Capanema - PR, baseada em Parecer Jurídico fundamentado em razão da representação protocolada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual suscita irregularidade quanto à exigência da apresentação da declaração da ANIP.

Em 19 de setembro de 2014.
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2014**

PRÉAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2014, torna público, que realizará no dia 02 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de suprimentos (materiais de processamento de dados), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional, Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 02 de outubro de 2014, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal. VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 26.160,50 (vinte e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Em 18 de setembro de 2014.
IVAR BAREIA
Prefeito

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM. OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AD	COPAL PNEUS CNPJ: 88.197.330/0001-60 AVENIDA 07 DE SETEMBRO, N° 236 BAIRRO: CENTRO- CEP: 99.950-000 TAPEJARA - RS	UF	PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL			

111297

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Valdir

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/9/2014

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 SET 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Valdir Fortolani

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Valdir Fortolani 86937630

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
 CNPJ: 11.422.034/0001-90
 AV PORTO ALEGRE, Nº 234
 LOJA DE ESQUINA - CEP: 85.601-480
 CEP / CODE POSTAL: BAIRO: CENTRO
 CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

000298

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECÉBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Junior Cordeiro

24/9/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Junior Cordeiro Gomes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA EM TIPO DE EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT (SEU TIPO)
Francisco Beltrão PR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO